



MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

JULIMÁRCIA SANTOS COUTINHO

**CRIMINALIDADE: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS DA CRIMINALIDADE
ORGANIZADA NA CIDADE DE SALVADOR**

Salvador
2017

JULIMÁRCIA SANTOS COUTINHO

**CRIMINALIDADE: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS DA CRIMINALIDADE
ORGANIZADA NA CIDADE DE SALVADOR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano – PPDRU, Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof^o Dr. João Apolinário Silva.

Salvador
2017

Ficha Catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities.

Coutinho, Julimárcia Santos

Criminalidade: uma análise dos aspectos da criminalidade organizada na cidade de Salvador. / Julimárcia Santos Coutinho.- Salvador, 2017.

135 f. : il.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano – PPDRU, Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof^o Dr^o João Apolinário Silva.

1. Criminalidade – Salvador - Bahia. 2. Violência – aspectos sociais – Brasil. 3. Análise criminal. I. Silva, João Apolinário, orient. I. Título.

CDD: 338.98142

JULIMÁRCIA SANTOS COUTINHO

CRIMINALIDADE: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS DA CRIMINALIDADE
ORGANIZADA NA CIDADE DE SALVADOR

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Desenvolvimento Regional e Urbano, UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, pela seguinte banca examinadora:

João Apolinário Silva - Orientador _____
Doutor em Desenvolvimento Regional e Urbano pela UNIFACS Universidade Salvador,
Laureate International Universities
UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities

Carlos Alberto Costa Gomes _____
Doutor em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Brasil
UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities

Dequex Araújo Silva Junior _____
Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia - UFBA
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Michael Wolf _____
Doutor, PhD University of Washington - WESTERN
University of Washington - WESTERN

Salvador, _____ de _____ de 2017.

A Deus, eterna fonte de sabedoria, a Lorêta, mãe querida pelo amor e dedicação, aos meus filhos, Daniel e Rafael e ao meu neto Daniel Filho, a quem devo tudo para continuar sem estes nada adiantaria.

AGRADECIMENTOS

Antes de tudo a Deus, pois é o grande mestre da minha vida e fonte imensurável de amor, onde busco minhas forças.

Ao Prof. Dr. João Apolinário Silva, orientador, pelo apoio e incentivo para a elaboração desse trabalho, com sua sapiência e indulgência soube nos momentos cruciais me amparar e transmitir com clareza os conhecimentos que norteou o trabalho.

Ao Prof. Dr. Carlos Alberto da Costa Gomes, pelo incentivo, respeito, direcionamento, carinho e contribuição, que teve esses anos na minha vida acadêmica, pois para quem não sabe, eu já o cortejava há anos, pela figura humana e verdadeira que é.

Ao Prof. Dr. Edivaldo Boaventura, pela orientação, incentivo e descoberta, assim que ele me chama, “com ênfase”, “essa é minha descoberta”, pela leitura metodológica que contribuíram no processo construtivo do meu trabalho.

Aos Professores Doutores do programa de Pós-graduação UNIFACS, em especial a Noélio Spínola, Regina Celeste, Laumar Neves pelas contribuições, relevantes na concepção da pesquisa e na construção da dissertação.

Aos meus colegas, que construir ao longo desse período do curso, que me apoiaram e incentivaram e não me deixaram desistir e a todos os funcionários da Instituição, em especial, a Francisca Gilsa, que em todos os momentos soube ouvir, contribuir e orientar, seja com um simples telefonema, ela estava apta a ajudar.

Aos amigos, em especial a Luciene Cruz, que em todos os momentos foi uma irmã, amiga e mãe, Luciano Moreira, Renê Almeida, Sidy Jorge, Capitão Madeira, Elisinaldo Lima, por terem contribuído para a construção deste trabalho, no que tange a informações gerais e específica sobre as políticas de segurança pública, ainda, apoiando nas dificuldades e nas alegrias para que eu pudesse efetivar este mestrado.

Em especial aos meus filhos, meu neto e a minha mãe: Daniel, Rafael, Dane Coutinho e Lorêta da Silva Santos, responsáveis por tudo que sou hoje e por não ter desistido, mesmo quando diante de vários “fados pesados”.

O crime organizado
ninguém desorganiza.
O voto obrigatório
ninguém desobriga.

Um dia santo,
outro dia capeta.
Um dia louco,
outro dia careta.
Um dia honesto,
outro dia mutreta.
Um dia em paz,
outro dia na treta.
Um dia o tiro,
outro a baioneta.

O crime organizado
ninguém desorganiza.
O voto obrigatório
ninguém desobriga.

Um dia em campo,
outro dia na praça.
Um dia sorte,
outro dia desgraça.
Um dia palha,
outro dia da massa.
Um dia pedra,
outro dia vidraça.
Um dia acaba,
outro dia se faça.

O crime organizado
ninguém desorganiza.
O voto obrigatório
ninguém desobriga.

Fonte: Marvin Machado

RESUMO

Esta dissertação possui como objetivo principal analisar as características da criminalidade organizada, sob a incidência do tráfico de drogas, que produz consequências danosas na dinâmica social na Cidade de Salvador. Como problema da pesquisa definiu-se: de que forma as políticas de segurança pública visa combater a criminalidade organizada, sob a incidência do tráfico de drogas, que tem produzido consequências danosas para a ordem social da população da Cidade de Salvador? O estudo constituiu-se metodologicamente de uma pesquisa explicativa, na qual proporcionou aplicação das instituições, qualitativa/quantitativa, utilizando-se do método de procedimento hipotético dedutivo, para que possa alcançar a temática. A coleta de dados compreendeu-se por entrevista, pesquisa documental e bibliográfica. A fim de alcançar os objetivos propostos, a pesquisa tratou de discutir o conceito de criminologia, apresentando os aspectos antropológico, biológico, psicológico e sociológico como fundamentação da teoria da criminologia ambiental. O Segundo capítulo da pesquisa apresentou uma discussão acerca da criminalidade organizada, onde foi estabelecida a conceituação de crime organizado e organização criminosa, trazendo suas características, além de trazer a dicotomia entre estas e o crime de colarinho branco, embasando-se na legislação brasileira, que permitiu se trazer o conceito e características de organização e facção criminosa, bando, quadrilha e gangue, com o escopo na definição dos grupos criminosos que atuam na Cidade de Salvador. Tratou-se de promover um relato do processo de surgimento do crime organizado no Brasil, a partir de sua constituição nos presídios do país, o seu desenvolvimento e “profissionalização”. O terceiro capítulo cuidou de traçar um panorama do crime na cidade do Salvador, onde foram apresentados os diversos grupos criminosos existentes na cidade, as suas áreas de atuação, os seus líderes, símbolos e *modus operandis*, destacando a influência da criminalidade organizada, sob a incidência do tráfico de drogas na vida social de jovens da periferia da Cidade de Salvador e as consequências nocivas que estes grupos criminosos produzem no desenvolvimento da Cidade. Com efeito, ao decorrer deste trabalho, pretende-se instituir, a partir das características apontadas, uma tipologia que corresponda a esses grupos criminosos, e com isso, espera-se poder contribuir para novas pesquisas sobre a problemática social que envolve o tema, tendo em vista a necessidade de medidas efetivas de todos os gestores setoriais de Segurança Pública, para a prevenção e repressão a criminalidade organizada.

Palavras-chave: Cidade de Salvador. Criminalidade organizada. Criminologia. Violência.

ABSTRACT

This dissertation has as main objective to analyze the characteristics of organized crime, under the incidence of drug trafficking, that cause harmful consequences in the social dynamics in the City of Salvador. As a research problem was defined: in what way organized crime, under the incidence of drug trafficking, has had harmful consequences for the social order of the population of the City of Salvador? The study was methodologically an exploratory research, which provided the discovery of the institutions, qualitative / quantitative, which used the method of hypothetical deductive procedure. Data collection included interview, documentary and bibliographic research. In order to reach the proposed objectives, the research sought to discuss the concept of criminology, presenting the anthropological, biological, psychological and sociological aspects as a foundation for the theory of environmental criminology. The second chapter of the research presented a discussion about organized crime, where it was established the conceptualization of organized crime and criminal organization, bringing its characteristics, as well as bringing the dichotomy between them and white collar crime, based on Brazilian legislation, As well as the concept of criminal faction, gang, gang and gang. It was to promote an account of the process of the emergence of organized crime in Brazil, since its constitution in the country's prisons, its development and "professionalization". The third chapter took care of a panorama of the crime in the city of Salvador, where the various gangs in the city were presented, their areas of action, their leaders, symbols and modus operandis, highlighting the influence of organized crime, under the incidence Of drug trafficking in the social life of young people from the outskirts of the city of Salvador, although this phenomenon already affects all social classes. In fact, at the end of this work, it is intended to constitute a typology, corresponding to the criminal groups that work in Salvador, with this, it is hoped to be able to contribute to new researches on the social problematic that surrounds the subject, since the dynamics Requires effective measures of sectoral management and of the Public Security forces, for the prevention and repression of organized crime.

Keywords: City of Salvador. Organized crime.Criminology. Violence.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma da estruturação de Atividades Criminosas	53
Figura 1 - Organograma da estrutura hierárquica do PCC	58
Figura 2 – O mapa do crime	60
Figura 3 - Mapa das áreas de comércio de entorpecentes da Caveira e CP	73
Figura 3 - Principais líderes das partículas criminosas de Salvador.....	75
Figura 4 - Mapa que indica a divisão das facções dentro do Complexo Mata Escura.	77
Figura 5 - Imagem de satélite da área do Complexo Penitenciário da Mata Escura	77
Figura 6 - Gráfico de atribuição da violência contra jovens.....	84
Figura 7 - Tatuagem utilizadas pelas partículas criminosas CP e a organização criminosas, PCC.....	90
Figura 8 - Saudação (tudo 2) da partícula criminosa CP.....	91
Figura 9 - Mapa da área de atuação do Comando da Paz - CP.....	93
Figura 10 - Símbolo e numeração da partícula criminosa Caveira, ligação com o PCC.....	95
Figura 11 - Áreas de comando da Caveira exibida em uma de CD.....	96
Figura 12 - Gestos correspondentes a partícula criminosa da Caveira.....	96
Figura 13 - Mapa das áreas de atuação da partícula criminosa Caveira.....	97
Figura 14 – Tópicos do Estatuto da Katiara	99
Figura 15 - Símbolo e gesto da partícula criminosa Katiara	100
Figura 16 - Mapa das áreas de atuação da partícula criminosa Katiara	102
Figura 17 - Mapa da rota das vendas e compra de drogas da Partícula Criminosa Katiara ...	104
Figura 18 – Simbologia da Partícula Criminosa BDM.....	105
Figura 19 - Prisão do líder da BDM – Colorido	106
Figura 20 - Plantação de maconha em fazenda Cidade de Cafarnaum, pertencente, BDM...	107
Figura 21 - Mapa das áreas de comando da partícula criminosa BDM.....	107
Figura 22 - Fotos com pichação nos muros do Bairro de Plataforma	109

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Previsão legal e características da criminalidade organizada.....	52
Quadro 2 - Região, bairros e localidades das partículas criminosas de Salvador	64
Quadro 3 - Divisões das partículas criminosas no Complexo Penitenciário da Mata Escura ..	78
Quadro 4 - Total de registro de ocorrência policial na DAI.....	83
Quadro 5 - Área total de influência do tráfico de drogas em Salvador	88

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cidades com maior índice de homicídios por armas de fogo e taxas médias 2008/2010 de óbitos por AF nos municípios com mais de 20.000 habitantes Brasil.....	66
Tabela 2 - Cidades com maior índice de homicídios por armas de fogo, com taxas médias 2012 – 2014, por 10.000 habitantes.....	67
Tabela 3 - Registro de Homicídios dolosos, entre 2012 a junho de 2017.	101

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADA	Amigos dos Amigos
AISP	Área Integrada de Segurança Pública
BDA	Bonde do Ajeita
BDB	Bonde do Boquerão
BDM	Bonde do Maluco
BGPM	Batalhão de Guardas da PM
CAE	Casa do Albergado e Egressos
CF	Constituição Federal
CEDEP	Centro de Documento e Estatística Policial
CMP	Central Médica Penitenciária
COP	Centro de Observação Penal
CPB	Código Penal Brasileiro
CPIs	Comissão Parlamentar de Inquéritos
CP	Comando da Paz
CV	Comando Vermelho
CVLIs	Crimes Violentos Letais Intencionais
CVPs	Crimes Violentos Contra o Patrimônio
DAI	Delegacia do Adolescente Infrator
DHPP	Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
FNSIC	Fundo Nacional Suíço de investigação Científica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPH	Índice de Policial por Habitante
LEP	Lei de Execuções Penais
NACS	Núcleo de Análise Criminal da Stelecom
NCG	Núcleo de Cartografia e Geoprocessamento
OMS	Organização Mundial de Saúde
OPA	Organização Plataforma Armada
OP	Ordem e Progresso
PC	Polícia Civil
PCC	Primeiro Comando da Capital
PM	Polícia Militar

PLB	Penitenciária Lemos
PFEM	Penitenciária Feminina
PS	Presídio Salvador
PPV	Pacto Pela Vida
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
RDD	Regime Disciplinar Diferenciado
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SEAP	Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
SGE	Sistema de Gerenciamento de Estatística
STELECOM	Superintendência de Telecomunicações
SSP	Secretaria da Segurança Pública
TCA	Teoria da Criminologia Ambiental
TC	Terceiro Comando
UED	Unidade Especial Disciplinar

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
2 CRIMINOLOGIA	22
2.1 O CRIME E SEUS ASPECTOS ANTROPOLÓGICO, BIOLÓGICO, PSICOLÓGICO E SOCIOLÓGICO	24
2.2 TEORIA DA CRIMINOLOGIA AMBIENTAL	30
2.2.1 Teoria da escolha racional	32
2.2.2 Teoria das atividades rotineiras	33
2.2.3 Teoria do padrão criminal	34
3 CRIMINALIDADE.....	36
3.1 DO CONCEITO DE CRIME ORGANIZADO E DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ..	36
3.1.1 Características de organização criminosa.....	42
3.1.2 A legislação brasileira sobre organizações criminosas	44
3.1.3 Organizações criminosas no Brasil.....	54
3.1.4 Crime do colarinho branco	60
4 A INTERFACE DO CRIME NA CIDADE DE SALVADOR.....	63
4.1 AS PARTICULAS CRIMINOSAS DE SALVADOR.....	67
4.1.1 Comando da Paz - CP.....	88
4.1.2 Caveira.....	94
4.1.3 Katiara	98
4.1.4 Bonde do Maluco - BDM	105
4.1.5 Bonde do ajeita - BDA	108
4.1.6 Comando do Boquerão - CDB	108
4.1.7 Ordem e progresso - OP	109
4.1.8 Organização Plataforma Armada - OPA	109
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
REFERÊNCIAS	117
APÊNDICE A – Roteiro para a entrevista com os profissionais da equipe do Núcleo Inteligência de Segurança Pública da Bahia.....	131
ANEXO A	133
Mapa com as áreas de atuações das Gangues de Salvador.....	133
ANEXO B	134
Tabela constando a população carcerária do Estado da Bahia, (2017).	134
ANEXO C	135
Gráfico constando a população carcerária do Estado da Bahia, (2017).	135
Ocupação X Capacidade.....	135

1 INTRODUÇÃO

O fenômeno da criminalidade organizada, requer análises intensas de todos os setores institucionais, considerando o crime e o ambiente, bem como as repercussões de suas variáveis estruturais e constituintes acerca das ações delitivas. A criminalidade organizada está presente no mundo todo, em todas as sociedades e civilizações, em lugares isolados ou grandes centros urbanos, caracterizados pela complexidade de fatores e de causas que estão interrelacionados, inerente a cada disciplina e cada região.

Desta forma esta dissertação possui como objetivo geral, analisar as características da criminalidade organizada, sob a incidência do tráfico de drogas que ocasiona consequências danosas na dinâmica social na Cidade do Salvador. Como problema da pesquisa definiu-se o adiante: de que forma a criminalidade organizada sob a incidência do tráfico de drogas, tem produzido consequências danosas para a ordem social da população da cidade de Salvador?

E como hipótese verificou-se que: o aumento da criminalidade organizada sob a incidência do tráfico de drogas produz danos à ordem social e econômica da população da Cidade de Salvador. Isso porque, a consequência do tráfico de drogas e a violência e a criminalidade urbana, considerando fatores sociais condicionantes como o ambiente urbano e a repercussão de suas variáveis estruturais constituintes e as ações delitivas de grupos criminosos, que aterrorizam toda a sociedade.

Esse tipo de ação criminosa praticada por grupos criminosos desorganizados está presente, na maioria das vezes na camada social mais baixa, causando indicadores elevados de ocorrências, onde os níveis de saneamento básico, de escolaridade e de policiamento são ausentes. Há uma rede de crimes interligados, como o latrocínio, roubos, furtos e homicídios, cuja causa única, é o tráfico de drogas.

A população que convive nestes ambientes tem sua rotina conturbada, pelos confrontos de grupos criminosos rivais para dominar territórios em busca do ponto do tráfico, a chamada boca de fumo, a qual aumenta dos lucros, recrutamentos de jovens, pobres, desempregados e presidiários. Isto resulta na desintegração na camada social urbana, na alteração na vida familiar, restrições nas atividades cotidianas da população local, produzindo aumento da taxa de violência e de criminalidade.

Com isso a criminalidade organizada, definida neste trabalho como partículas criminosas, traz consequências negativas, consideráveis ao desenvolvimento econômico, cultural, social e político, com a perda de investimentos no comércio local, a mudança de

hábitos e costumes da sociedade, que vivem recuada e privada de seus bens, dentro de condomínios e bairros fechados, resultando na segregação espacial e a desigualdade social.

O tráfico de drogas é considerado pelas autoridades como crime organizado. Mas diante de suas conseqüências, o que vem trazendo descontrole para o poder público, é o crime desorganizado praticado por pequenos grupos dissidentes de grupos maiores, que se reúnem para a prática delitiva, como exemplo: roubos praticados por indivíduos em cima de uma moto, arrastão nos comércios de bairro, latrocínio na porta de faculdades para tomar um celular e etc....

A prática delitiva por pequenos grupos criminosos aglomerados na periferia, onde há carência de gestão do poder público, produz conseqüências danosas ao desenvolvimento de cada região que estes criminosos se estabilizam. Os confrontos entre esses grupos criminosos, embora desorganizados e desarticulados, para o domínio de pontos de drogas em cada região nos bairros de Salvador, coibi ações de serviços públicos essenciais a população local, como a entrada nos bairros da ambulância da SAMU, abastecimento de energia, de água e de saneamento básico.

A inserção dos jovens cada vez mais cedo no mundo do crime, também tem como causa o tráfico de drogas, não somente, jovens de classe baixa moradores de comunidades pobres, negros e desprovidos de educação e cultura, mas também sobre jovens de classe média alta, que além de consumir vendem para seus próprios amigos. A ilusão de uma vida fácil, do falso poder, do dinheiro rápido, do domínio de território, ostentação e luxuria, diante da desestrutura familiar e da ausência de gestão estatal, recrudesce o caminho desses jovens na criminalidade.

Neste sentido, o presente estudo utilizou o método de abordagem hipotético-dedutivo, considerado como um dos métodos mais clássico aplicado para preencher uma lacuna do conhecimento, por julgar que este promoveria a melhor forma para atingir ao objetivo proposto. O método recebeu influências de Karl Popper, um dos grandes nomes, o qual propôs a existência de três etapas para a sua aplicação: a identificação do problema; a solução proposta e os testes de falseamento. Por sua vez, Marconi e Lakatos (2003, p.95) resumidamente estruturam as etapas de Popper em: expectativas – problema – conjecturas – falseamento.

Com base nos estudos de Marconi e Lakatos (2003, p.97) pode-se extrair o significado das fases descritas acima de forma que “Toda investigação nasce de algum problema teórico/prático sentido. Este dirá o que é relevante ou irrelevante observar, os dados que devem ser selecionados”. Por sua vez, segundo Marconi e Lakatos (2003, p.98) “A conjectura é lançada para explicar ou prever aquilo que despertou nossa curiosidade intelectual ou dificuldade teórica e/ou prática”. Já a terceira etapa do método Marconi e Lakatos (2003, p.98) esclarecem que ela

traduz-se na realização dos “[...] testes que consistem em tentativas de falseamento, de eliminação de erros”.

A atuação dos grupos criminosos na cidade de Salvador vem ganhando destaque nas discussões sobre o avanço do crime organizado e suas influências nas cidades. Trata-se de uma temática que exige ainda muitos debates tanto no âmbito acadêmico quanto no social. De acordo com Silva e Menezes (2005, p.25) o método de Popper consiste na adoção da seguinte linha de raciocínio: “[...] quando os conhecimentos disponíveis sobre determinado assunto são insuficientes para a explicação de um fenômeno, surge o problema [...]”. Sendo assim, este trabalho foi estruturado de forma que se encaixe na execução das etapas de Popper por permite o entendimento melhor do processo de formação, evolução e atuação dos grupos criminosos que agem em Salvador.

Do ponto de vista de seu objetivo, trata-se de uma pesquisa exploratória, que para Gil (2002, p. 41) pode “[...] proporcionar maior familiaridade com o problema [...]” e sua finalidade central consiste no “[...] aprimoramento de idéias ou descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado”.

A natureza da pesquisa teve o cunho qualitativa e quantitativa de forma que se complementaram. Para Silva e Menezes (2005, p.20) a pesquisa qualitativa “[...] considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las [...]”. Já a pesquisa quantitativa, segundo Silva e Menezes (2005, p. 20). “A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas”.

A coleta dos dados compreendeu quatro fases distintas, a saber: **entrevistas estruturadas**; sendo uma com ex-Diretor do Presídio de Salvador, Especialista em Sistema Prisionais e o Diretor do Serviço de Inteligência - SI, Especialista em Inteligência Criminal, ambos da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. A **pesquisa documental** que abrangeu o exame na vasta documentação existente sobre as partículas criminosas, nas leis que definem o crime organizado; a **pesquisa bibliográfica** nos livros e artigos específicos sobre o tema. Segundo Gil, (2002, p.44) "A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos". Para Gil (2002, p. 45) "a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômeno muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente". Além disso, **análise de dados** obtidos ao longo da coleta cujo propósito foi a investigação dos “grupos criminosos”.

Neste contexto, esclarece Gil (2002, p. 41) que a pesquisa, de modo geral, é composta pelo: levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tenham experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos.

A escolha do objeto de estudo tratou-se de uma amostragem não probabilística intencional, na qual a população em estudo foi composta pelos grupos criminosos que atuam em Salvador. No entanto, ainda assim, houve a necessidade de fazer um recorte maior optando-se apenas pelos quatro grupos centrais. A principal variável escolhida na motivação da escolha dos grupos criminosos constitui no fato de que os demais são originários deles, motivo pelo qual despertou o interesse em investigar sua origem, evolução e influência na dinâmica social da Cidade de Salvador.

Justifica-se o tema em face da discussão do fenômeno epidêmico da criminalidade organizada, promovidos especialmente pelo tráfico de drogas, que tem nos grupos criminosos a responsabilidade pela gestão da sua comercialização e dos atos de delitivos que envolve toda uma cadeia de crimes.

A relevância profissional consubstancia-se no envolvimento de todos os setores organizacionais, responsáveis por políticas públicas formuladas para o enfrentamento do tráfico de drogas, fator preponderante para o aumento da criminalidade organizada. Destaca-se o envolvimento dos servidores de segurança pública como executores de novas técnicas de inteligência criminal, seja, ação controlada, acesso aos dados, diagnóstico, interceptação ambiental e infiltração policial, como meio de prevenção e repressão das ações da criminalidade organizada.

Quanto a questão social, é fundamental a participação do cidadão na fiscalização das ações de políticas públicas para todos os setores, evidenciando a segurança pública, cerne da pesquisa, tendo em vista que a questão do aumento dessa criminalidade organizada, que não é só de responsabilidade do Estado, pois cabe também ao cidadão de forma conjunta o dever de monitorar a ordem social, uma vez que, são nossos jovens que estão cada vez mais cedo, sendo recrutado por estes grupos criminosos, com a falsa ilusão de sair da miséria, ter “status”, já que sua identidade e a base familiar encontra-se corrompida ou restringida por uma sociedade opressora, devido a fatores sociais condicionantes que aprisionam o indivíduo ao meio.

A importância acadêmica se dá pelo fato de que, como Bacharel em Direito, Especialista em Direito Público, percebo a necessidade de pesquisas voltada para as ciências criminais, tendo em vista a interdisciplinaridade que permite elencar as ciências ao direito. Desta forma, considera-se é relevante a contribuição para pesquisas que enfatize a necessidade de rever a legislação brasileira, sendo este fato citado na proposta desta pesquisa, uma vez que se

identificou a ausência de uma lei aplicável as diversas modalidades de crimes que alcançam números excessivos de violência e criminalidade, atingindo todas as camadas sociais.

Com isso, espera-se que com os resultados da pesquisa seja aproveitado para novas concepções de análises, voltadas para a investigação das formas de manifestação de grupos criminosos nas regiões citadas na pesquisa. Assim, que possam otimizar a manutenção e as atividades desenvolvidas para a segurança pública, bem como a utilização efetiva das ações de prevenção, repressão e combate à criminalidade organizada.

Com os objetivos específicos delineados, buscou-se construir a pesquisa em três capítulos. No primeiro buscar-se-á discutir o conceito de criminologia para fundamentar o objeto da pesquisa, qual seja, a criminalidade organizada na Cidade de Salvador, e como ciência social humana, que estuda todas as vertentes do crime e do criminoso, fez-se necessário a abordagem dos aspectos antropológicos que estuda fatores individuais do delito e do delinquente; os aspectos biológicos, trata-se da relação da conduta delitiva e a patologia do indivíduo, transmissão do germe.

No aspecto psicológico, o fenômeno criminal é observado diante dos processos psíquicos e comportamental; no sociológico, observou-se a relação da causa da criminalidade e os fenômenos sociais. Para tanto embasou-se tais aspectos, na teoria da criminologia ambiental, a qual fundamenta-se na teoria da escolha racional; teoria das atividades rotineiras e a teoria dos padrões criminais.

Na teoria da escolha racional, os elementos determinantes para o cometimento do delito são mensurados pelos esforços, retribuição e dificuldades presentes na realização do crime. A teoria das atividades rotineiras consiste em ações conscientes do criminoso, previsibilidade e situações favoráveis para o cometimento do crime.

Quanto a teoria do padrão criminal existe a análise do espaço e ambiente, isto é, onde o espaço de atividades dos delinquentes superam o espaço de atividades das vítimas ou dos alvos (BOBA, 2005).

A partir da perspectiva da criminologia ambiental apontou-se o posicionamento de alguns autores, como Santos (2008) que defendem que o processo de urbanização tem em seu bojo diversos problemas, associados à democratização dos territórios, da segregação sócio-espacial e a violência urbana.

Na concepção de Baumann (2009) essa transfiguração ocorre oriunda de dois efeitos: o avanço do capitalismo concentrados nos grandes centros urbanos, no que transforma as cidades em objetos de acentuado fluxo de indivíduos, gerando uma cidade segmentada. E no segundo

momento, as pressões globais e a maneira como a identidade local é tratada nas cidades e nas comunidades mais pobres.

No segundo capítulo, fundamentado-se em Gomes (2002); Misse (2002); buscou-se investigar com base nas referências e na legislação brasileira, a caracterização da criminalidade organizada como meio de fundamentar o objeto de estudo. Neste sentido, fez-se necessário trazer a dicotomia entre os conceitos de crime organizado, organizações criminosas, facções, bando, quadrilha e gangue, cuja tarefa não é simples, tendo em vista que essas definições se remetem as manifestações de grupos criminosos que atuam em determinado território, causando danos negativos à sociedade.

Neste sentido, buscar-se-á conceituar e caracterizar crime organizado, considerado como crime camuflado, invisível e clandestino, de difícil identificação e alcance, diante de sua transversalidade e poder de se constituir por meio de corrupção dos meios econômicos, políticos e fiscais. A organização criminosa constitui-se de estrutura organizada, com articulação, relação, ordem e objetivos definidos.

A associação criminosa, trata-se de ações são improvisadas, desorganizada, sem planejamento, pois se constata que apenas há solidariedade entre seus integrantes (MEDRONI, 2016, p. 10). Quanto a facção criminosa esta ainda não possui um conceito definido em lei, referi-se a grupos políticos, religiosos, pessoas que vivem em sociedade, cuja interpretação é doutrinária. (CUNHA, 1996 *apud* FERNANDES, 2012; VISACRO, 2009).

Da mesma forma é o conceito de gangue, que seriam as características e principais estruturas do fenômeno social ao qual o termo “gangue” faz referência, segundo Spindler e Bouchard (2000, *apud* LIMA; RATTON; AZEVEDO 2014, p.99). Considera-se gangue um grupo de indivíduos que busca elevar sua autoestima, sua identidade, em decorrência de um sentimento de subvalorização social, buscando outros grupos para ter sua efetiva participação no meio social (VIGIL, 1988)

Para Jankowski (1991) há relação entre gangues e os territórios, cujo objetivo é o domínio sobre estes e o processo de estruturação de suas atividades criminosas, diferente, segundo Abramovay (2004, p. 94), de organizações criminosas, esta por ser um negócio com características empresariais, racionalidade instrumental que possibilita a mobilidade social desses grupos, conforme observadas na legislação brasileira, Lei 12.850/13.

No terceiro capítulo, com embasamento documental, pesquisa descritiva e na entrevista estruturada com Servidores de Segurança Pública da Bahia, buscou-se estabelecer uma análise das relações do crime organizado na Cidade de Salvador, sob a perspectiva do tráfico de drogas, verificando as manifestações de cada grupo criminoso, a região de predominância, o seu

surgimento, a área de atuação, suas fases de constituição e como se expandem e de que forma suas ações refletem sobre a vida social do cidadão de Salvador.

Com efeito, após discutir as características e identificar o conceito específico a cada grupo criminoso, evidenciados na legislação brasileira e na doutrina, buscar-se-á responder o problema, caracterizando os grupos criminosos que atuam em Salvador, como partículas criminosas, tendo em vista a fragmentação desses grupos, que se desorganizam e se rescindem de forma célere, motivados por confronto entre si, em busca do domínio dos pontos de drogas, pelas prisões e mortes de seus líderes.

Desta forma, ousou-se nesta dissertação criar, após análise dos objetos e objeto, uma denominação dos grupos criminosos que agem na Cidade de Salvador, cuja ação é vista como violenta, desorganizada, porém, que causam conseqüências danosas a população. Assim, passar-se-á denominar tais grupos de partículas criminosas, pela sua desestruturação contínua, pela sua dissidência, fragmentação e formação de pequenos outros grupos, em prol de cometimentos de crimes e o comércio ilícitos de armas e de drogas.

Embora essas partículas criminosas ajam de forma desorganizada, violenta e perversa, seus crimes produzem desestabilidade socioeconômicos, tendo em vista o aumento exarcebado da criminalidade, que requer implementação, cada vez mais de recursos públicos, voltados para saúde, educação e segurança pública. Além disso, as ações delitivas dessas partículas criminosas impedem que a população tenha o mínimo existencial, ferindo o estado democrático de direito, quando impedem que os serviços essenciais cheguem até as comunidades mais carentes dominada pelo tráfico de drogas.

Em síntese, o trabalho se constituiu por introdução, que se consubstanciou no objetivo, objeto e problema que motivou a realização da pesquisa; em três capítulos, pode-se trazer aspectos gerais da Criminologia, características do crime organizado e por fim o debate sobre a formação, atuação e influência dos grupos criminosos na Cidade de Salvador. Além disso, tem-se ainda as considerações finais, que promoveu uma pequena compreensão das conseqüências produzidas pelo tráfico de drogas e os danos causados ao desenvolvimento regional e urbano.

2 CRIMINOLOGIA

Na virada do século XIX para o XX, o termo *criminologia* foi mencionado pela primeira vez pelo médico antropólogo francês Paul Tupinard. Contudo, a expressão foi aplicada pelo jurista Raffael Garófalo, em 1885, em sua obra científica: a criminologia de Garófalo (DIAS; ANDRADE, 1997, p. 5).

O termo criminologia deriva do *latin* “*crimino*” (crime) e do grego “*logos*” (tratado ou estudo), que se refere ao estudo do crime e, como ciência social e humana, estuda todas as vertentes do crime como a vítima, o criminoso e a prática do delito, assim descreveu (PEIXOTO, apud SOARES, 1986, p. 39).

A definição criminologia como ciência empírica é defendida por vários pensadores, como Garcia, Molina e Gomes (2002, p. 39), os quais conceituaram a criminologia como ciência empírica e interdisciplinar. As características da criminologia enquanto ciência empírica, fundamenta-se em seu método (empirismo e interdisciplinaridade), objeto (delito, delinquente, vítima e controle social) e funções (prevenção, intervenção e avaliação dos modelos de combate ao crime).

No tocante ao conceito de criminologia, Souza (2011, p. 10), pactua da mesma concepção que Molina e Gomes ao assim definir:

É uma ciência empírica que se ocupa do crime, do delinquente, da vítima e do controle social dos delitos. Baseia-se na observação, nos fatos e na prática, utilizando outras ciências, tais como a biologia, psicologia, a sociologia, de forma a compreender cientificamente o problema criminal e preveni-lo.

É empírica, por que se utilizou o método experimental indutivo, tendo em vista, a necessidade de se investigar a dinâmica social e as variáveis dos fatos reais e concretos. Com isso, os fatos deveriam ser examinados, avaliados, um por um, para que se chegasse a um denominador comum (GARCIA; MOLINA, GOMES, 2002, p. 41).

A criminologia é também interdisciplinar por que abrange uma unidade de objetos, de conceitos, de enunciados e de teorias relativa ao crime, conforme Agra (2012, p. 16). Acrescenta, e “a criminologia é um arquipélago de ciências”, a interdisciplinaridade implica na comunicação com outras modalidades e influências de outras ciências, que contribuem para desenvolvimento de perspectivas sobre o crime, o criminoso, a vítima e o controle social.

Para Manzanera (1981, p. 332), afirmou que a [...] “interdisciplinaridade é uma das características fundamentais do quadro de inter-relacionamento das ciências, na atualidade” [...]. Considerou que é um instrumento metodológico fundamental de todas as ciências, como

a biologia, medicina, direito, sociologia, psicologia, antropologia, haja vista, a necessidade de se ter de recorrer aos conceitos e conclusões do objeto de estudo.

Com tais métodos, buscou-se fornecer a validade das informações, o embate sobre a “gênese, a dinâmica e as principais variáveis do crime”, acrescenta Garcia, Molina e Gomes (2002, p. 39). Neste sentido, avaliou a caracterização do crime como problema, diante da sua base conflitual e enigmática, tendo em vista suas implicações de ordem humana e “dolorosa”.

Investigou-se a relação da vítima do delito e o controle social, que derivaram da criminologia social; apontou-se a prevenção como instrumento de repressão, ao invés do castigo; verificou-se o conceito de tratamento e o substituiu pelo de intervenção, por possuir noção dinâmica, complexa e pluridimensional do fenômeno delitivo; analisaram e avaliaram os modelos de reação do delito; fizeram análise etiológica do delito e se distanciaram das teorias radicais, formando bases para o processo de controle da criminalização (GARCIA- MOLINA; GOMES, 2002, p. 40).

Com essas premissas, compreende-se que a Criminologia não se limita a uma só propriedade, pois se relaciona, de modo geral, com todas as ciências e área do saber científico, haja vista que seu objeto de estudo, o crime, é um elemento complexo. Desta forma, verifica-se que a criminologia proporciona um estudo do crime como um fenômeno real, uma realidade fática, ou seja, permite a comunicação e o confronto entre outras ramificações das ciências.

Pode-se afirmar que os estudos são baseados em uma realidade fenomenológica, tendo em vista a multiplicidades de fatores que evidenciam a conduta humana, como antissocial. Estes fatores, como se pode perceber tem origens internas e externas, sejam estes, fatores endocrinológicos, psicológicos, psiquiátricos, socioeconômicos, climáticos, culturais etc., cuja classificação entre doutrinadores são fatores endógenos e exógenos.

Define Faria Junior (2008, p.13), como ciência humano-social que estuda:

- a) O homem criminoso e os fatores criminógenos ou causas que contribuem para a formação do seu caráter perigoso ou anti-social;
- b) A criminalidade, como um conjunto de criminoso e seus crimes, numa determinada região e num determinado tempo, suas geratrizes, sua nocividade e sua periculosidade, e suas oscilações em decorrência de medidas que se implementem contra ela;
- c) A solução. Esta só poderá ser alcançada a nível de segurança pública e paz social, pela prevenção em duas fases: [...].

As fases identificadas por Farias Junior (2008, p. 14) são apontadas no primeiro momento como sendo a fase da pré-delinquência. Essa fase, segundo o autor exige políticas públicas capazes de prevenir as incidências ou a reincidências das causas e fatores da criminalidade. A segunda fase verifica-se a pós-delinquência, cuja prevenção da reincidência

vai estar consubstanciada nos instrumentos jurídicos-criminais, como forma de recuperar o delincente e resgatá-lo para a sociedade.

Para chegar ao caráter perigoso do criminoso, valeu-se dos fatores exógenos e endógenos, cujo método aplicado era o indutivo, como já mencionado por outros autores. Prevaleceu-se ainda, da base de investigação do contexto histórico, estatístico, sociológico, biológico, antropológico e psiquiátrico, para assim, definir três princípios fundamentais, que Farias Junior (2008, p. 15), afirmou ser incontestáveis, quais sejam:

- a) Nada existe sem a prévia causa geradora. Isto é, o caráter perigo do delincente não provem do seu livre-arbítrio, de sua livre e espontânea vontade, mas de causas e fatores criminógenos;
- b) Evitada ou eliminada a causa ou fatores criminógenos, não há como surtir efeito. Isto é, em síntese, se o indivíduo (criança ou adulto), estiver na eminência do delito, marginalidade ou criminalidade, por está recebendo influxos deletério deverá ser levado para centros de recuperação e só retornar a sociedade quando estiver digno;
- c) O caráter é que empresta à vontade, à disposição para os atos. A vontade não age por si só, mas de acordo o caráter. Isto é, o indivíduo bem formado não vai agir para a consecução de fins financeiros.

2.1 O CRIME E SEUS ASPECTOS ANTROPOLÓGICO, BIOLÓGICO, PSICOLÓGICO E SOCIOLÓGICO

Aspecto antropológico -do crime, tem como objeto principal, o delincente, estudo de fatores individuais relacionados ao delito e as características orgânicas e biológicas do homem, (desenvolvimento físico e psíquico). Conhecida também, como antropologia criminal, trata de identificar o funcionamento dos diversos sistemas do corpo humano, que diferenciam e explicam a conduta delitativa (SOARES, 1986, p. 48).

Negou o livre-arbítrio e afirmou a previsibilidade do comportamento humano (determinismo). Passou a investigar as causas dos crimes a partir dos criminosos, na concepção do delincente como espécie atávica, não evolucionada (SABADELL, 2005, p. 45).

O crime é uma entidade de fato, um fenômeno da natureza sujeito às leis naturais (biológicas, psicológicas e sociais). Podendo ser identificado estudando o criminoso, pela máxima significação concedida ao legado que um indivíduo recebe por meio da hereditariedade, sendo a pena (castigo) inútil, cuja conduta criminosa é sintoma de uma doença e como tal deve ser tratada, em nome da defesa da sociedade (GARCIA; MOLINA; GOMES, 2002, p. 176-177).

Beccaria (2001, p. 28) propôs a adoção da presunção de inocência, a abolição das penas corporais, “tortura cruéis”, a introdução da pena privativa de liberdade e o fim da pena de morte.

Para Beccaria decisivo é o fato, não o autor, a responsabilidade criminal deveria ser medida pelo dano causado à sociedade, e não pela intenção, e sim, pela imputabilidade moral, desde que não houvesse transgressão ao direito.

Aristóteles, chamou a atenção para o vício e o descontrole, como inclinações negativas do comportamento humano, o vício como todo excesso nos atos praticados pelos homens, e o descontrole estava exatamente, na ausência de moderação desses vícios, que Aristóteles denominou de “intemperança” (moderação entre dor e prazer, experiência) (KRAUT, 2009, p. 113).

Na antropologia de Aristóteles, estes sentimentos eram induzidos por causas e motivos externos e internos: as causas externas estavam relacionadas ao acaso, a necessidade e a coação, os quais influenciavam no comportamento do homem; as causas internas estavam ligadas a natureza, o hábito, a reflexão, o apetite e o cólera, estes desencadeadores da conduta desviante do indivíduo, e, portanto, inclinações racionais e irracionais (KRAUT, 2009, p. 113-115).

Aspecto biológico - O crime é atribuído as patologias dos indivíduos, em que a conduta delitiva era associada a alguma disfunção ou transtorno orgânico. Esse modelo está ligado a antropologia criminal, cuja ideia era a “[...] soma orgânica e a psique do corpo vivo, que mantém e transmite o germe da perpetuação da espécie” (SOARES, 1986, p. 213).

A Relação do fenômeno biológico com a responsabilidade penal como uma responsabilidade social foi proposta pela Escola Positiva, para ela a finalidade da lei penal não era restabelecer a ordem jurídica, e sim combater o fenômeno social do crime e defender a sociedade, pois passaram a levar em conta a periculosidade criminal do agente (GARCIA; MOLINA; GOMES, 2002, p. 181).

Tratou da demência moral e o delito entre as crianças, tendo como causa a cólera os meios de subsistência, as sanções e a evolução das penas, os crimes brutais, violentos e passionais, análogos ao infanticídio, aborto, homicídio. Evidenciou a reincidência destes indivíduos, haja vista, a inépcia do sistema carcerário, ressaltando que as prisões eram as causas do delito repetidamente (LOMBROSO, 2007, p. 156).

Na concepção positivista de Lombroso (2007, p. 87) o crime era como fato real, não abstração jurídica, uma realidade ontológica que se modificava diante da evolução histórica. O mesmo fez uso da etiologia para identificar o delinquente, isto é, analisar causas e origens de um fenômeno, que neste caso, buscou relacionar o aspecto físico, a natureza humana com as práticas dos delitos.

Este fator, segundo Orlando Soares (1986, p. 213), encontrou fundamentação nas bases biológicas constitucionais, que se propõe a investigar as causas dos diversos tipos de

personalidades humana. Verificou-se as características e formas de exteriorização corporais (somáticas) e anímicas (psíquicas), buscando assim, a anormalidade que justifique a conduta delitiva.

Molina e Gomes (2002, p. 217-219), alegaram que existiam dificuldades para se identificar, isoladamente, a teoria biológica do crime, por esta conter auto nível de empirismo. Isto é, baseava-se nas observações das coisas sem a análise científica que sustentasse a construção da teoria sociológica e a teoria psicológica.

Afirmam os autores, que a ordem social exige mais do que atribuir o delito à patologia do indivíduo, sem que, verifique-se a complexidade de um “sistema (social e político) que se supõe perfeito e legitimado pelo consenso”, requerendo assim, modelos dinâmicos e integradores, capazes de avaliar fatores do fenômeno delitivo.

Aspetos psicológicos - Segundo Soares (1986, p. 223), parte do pressuposto de que a investigação do fenômeno criminal ocorre por meio de análises e classificações dos processos psíquicos do homem delinquente. O estudo é baseado em modelos que pesquisam o comportamento, pensamento, intenção e reação do criminoso, dividindo-se *napsicopatologia*, *psicologia epsicanálise*.

A psicopatologia investiga a conduta delitiva como expressão de um transtorno patológico da personalidade; a psicologia estuda a conduta, os fatores e as varáveis que identificam o comportamento delitivo e a psicanálise analisa o comportamento funcional simbólico do delinquente, conflitos psíquicos profundos e desequilíbrio da personalidade.

Aspecto sociológico - Analisa o crime como fenômeno criminal na degeneração do homem no seu comportamento anormal, na influência da genética no fato social. Para a sociologia, o crime é visto como “funcional e normal”, “social e individual” e a finalidade da pena é a defesa social (DURKHEIM, 2001, p. 16).

Essa normalidade, segundo Durkheim, (2001, p. 15-16) que será discutida logo adiante na escola positivista, se dá por sua universalidade, isto é, o crime é um fenômeno que se observa em todas as sociedades. Quanto a funcionalidade, é quando se exigem novas regras e leis para conter as ofensas coletivas, entretanto, as normas e condutas impostas deixam de serem legítimas e o sistema social não funciona de forma correta.

Essa ausência será chamada de “desregramento geral do sistema”, não existe um controle para conter os indivíduos. Salienta que é “estado de anomia”, não há normas adequadas para estabilizar e integrar o processo e a ordem social, pois “é a esse estado de anomia que devem ser atribuídos os conflitos que o mundo econômico nos dá triste espetáculo.” (DIAS; ANDRADE, 1984, p. 63).

Por outro lado, a Sociologia Criminal de Ferri (2006), entendia que a causa da criminalidade está nos fenômenos sociais. O crime é analisado de formas individuais ou antropológicas, sujeito às leis do determinismo sociológico, por isso, previsível, cuja solução estava nas reformas econômicas e sociais. Contraria a tese de Lombroso quando afirma que o delito não é produto de nenhuma patologia individual, senão como qualquer outro acontecimento natural ou social, pois acreditava que os fatores externos da vida cotidiana e os fatores interno (orgânicos), teriam influência sobre o delinquente para a prática do crime, e logo, para haver punição deveria se seguir tais observações.

Distinguiu-se quatro “tipos” de delinquentes, conforme Garófalo (apud DIAS; ANDRADE, 1997, p.21): “o “assassino”, o criminoso “violento”, o ladrão” e o “lascivo”, sendo o primeiro deles o mais fácil de identificar, inclusive pelas características do próprio fato. Defendia filosofia do castigo, dos fins das penas e sua fundamentação, assim, medidas de prevenção e repressão da criminalidade, deveria estar atrelado a gravidade da culpa. Classificou o delinquente como louco, (levado ao crime pela enfermidade mental) habitual (nascido e crescido na miséria material e moral); ocasional (menor periculosidade e maior ressocialização) e passional (relação do crime com a paixão).

Garófalo (apud DIAS; ANDRADE, 1997, p.21) foi um árduo defensor da ordem social, para ele a pena deve estar em função das características concretas de cada delinquente. Descartando a ideia de proporção como medida da pena e se opôs à suposta finalidade correcional ou ressocializadora do castigo, por considerar que o impeditivo para o cometimento do crime é o substrato orgânico, psíquico e inato, que existe na personalidade criminoso.

Quanto à questão das relações sociais, afirma Bottomore (2009, p. 131), não se pode deixar de citar o pensamento marxista, visto que Marx defendeu severamente que as relações sociais decorriam dos modos de produção. Ou seja, a forma de como os fatores sociais: os valores, a família, as leis, a religião, a política, se relacionavam com as forças produtivas

Para Marx, o crime era um produto da sociedade de classes, pois atribuiu a esse fator, o período de intensa industrialização, ao desemprego e a desestrutura familiar. Isto é, um processo de acumulação do capital, que foi instituído pelo processo de aumento de trabalho e a substituição dos trabalhadores pelas máquinas, cuja consequência, só poderia vir do sistema penal (BOTTOMORE, 2009, p. 191).

Análises marxistas chama atenção para a criminalidade entre as classes, em que as classes subordinadas buscam resistência sobre a classe dominante. Quando transformam as relações de classe numa determinada forma social, mudam também os padrões de crime (BOTTOMORRE, 2009, p. 138). Afirmava o autor que a conduta criminoso é uma escolha, o

homem como ser racional, igual e livre, é uma opção do criminoso que avalia os riscos e benefícios da empreitada criminosa. Logo, a pena concepção utilitarista do castigo, é necessária e suficiente para acabar com a criminalidade, sendo determinada segundo a utilidade para se manter ou não o pacto social.

O crime é um fenômeno de massa, mensurável, tendo em vista, a possibilidade da aplicação de métodos quantitativos para o estudo dos fatos sociais. Essa concepção pode ser vista pela Escolas Cartográfica, Com Quételet e Garry os quais realizaram métodos estatísticos e observaram a movimentação, comparação e correlação entre fatores sociais e o crime (GARCIA; MOLINA; GOMES, 2002, p. 184).

Esclarece Manzanera (1981, p.319), a descoberta de Quételet:

Para sus estudios de las diferencias humanas en general y criminales en particular, Quetelet parte de la regla de que "todo lo que vive, crece o decrece, oscila entre un mínimo y un máximo. Para poder calcular esto, se busca un término medio, un "hombre normal", especie de centro de gravedad alrededor del cual oscilan las divergencias individuales.

Analizou-se o fenômeno criminal como fenômeno coletivo, ou seja, buscou entender o que motivaria o crime e em que situação e grupo social seriam mais frequentes. A relevância do método proporcionou identificar a probabilidade de o delito ser cometido em um número de indivíduos e em determinado lugar e tempo (MANZANERA, 1981, p. 316).

O método estatístico colabora para a identificação das causas do crime, haja vista, a expansão regular e constante que acontece essa prática. O crime um produto de leis sociais, individuais e a finalidade da pena é a defesa social que o investigador deve descobrir e formular (GARCIA; MOLINA; GOMES, 2002, p. 187, 204).

Lacassagne, citado por Garcia, Molina e Gomes (2002, p.2003), relacionou as anomalias do ser humano com nos produtos do meio, como alienação, alcoolismo, doenças etc. Porém, não descartou as anomalias biológicas pesquisadas por Lombroso, do homem “delinquente com deformação físicas”. Para Lacassagne, “O micróbio é o criminoso, um ser que permanece sem importância até o dia que encontra o caldo de cultivo que lhe permite brotar”. As sociedades têm os criminosos que merecem, distinguiu duas classes de fatores criminógenos, os predisponentes (caráter somático – corporal) e os determinantes (sociais decisivos).

Com isso, explica Tarde (2004, p. 12), que as maiores chances de ser selecionado para fazer parte da “população criminosa” aparecem, de fato, concentradas nos níveis mais baixos da escala social (subproletariado e grupos marginais). Entretanto, quando se afirmar que “morrem muitos jovens nas periferias das metrópoles”, leva o leitor, de imediato, a fazer analogias simplistas e equivocadas entre periferia, pobreza e violência.

Na visão de Barata (2001, p. 21), a posição precária no mercado de trabalho (desocupação, subocupação, falta de qualificação) e defeitos de socialização familiar e escolar, que são características dos indivíduos pertencentes aos níveis mais baixos, e que na criminologia positivista e em boa parte da criminologia liberal contemporânea são indicados como as causas da criminalidade, revelam ser, conotações sobre a base das quais o status de criminoso é atribuído.

Acrescenta Tarde (2004, p. 15) que fatores sociais são condicionantes para a criminalidade. Criticou as teses antropológicas de Lombroso e o determinismo social, substituindo-as pela “responsabilidade social”, pois partiu do princípio que o indivíduo tinha consciência da sua “identidade” e a de sua “semelhança com o meio social” ou “conceito de si mesmo”.

Afirma Tarde (2004, p. 19) que “[...] se o criminoso pode lembrar o selvagem, o bárbaro ou o semicivilizado, tal similitude, aliás, curiosa não contribui de nenhum modo para explicar porque ele é criminoso”, pois o objetivo comum entre os cientistas é exprimir o que se pode exprimir, é cercar-se de tudo aquilo que é real.

A realidade para o autor era avaliar o criminoso de acordo com seu comportamento no ambiente social, mensurar todas as características do malfeitor e diferenciá-lo do louco atávico, ademais o criminoso na visão do autor era sínico, vaidoso, insensível, mentiroso, preguiçoso, vingativo, selvagem, arrogante, impiedoso etc. (TARDE, 2004, p. 27).

O criminoso assemelha-se, pois, bem mais, moralmente, ao selvagem que o alienado. O selvagem também é vingativo, cruel, jogador, bêbado e perigoso. Mas o louco, é forçado a reconhecer aqui, distingue-se do malfeitor, por diferenças importantes, psicológicas tanto quanto as anatômicas e as fisiológicas. O louco não ama nem o jogo e nem a urgia: ele toma horror a sua família, o malfeitor ama frequentemente a sua; ele procura a solidão, tanto quanto o malfeitor procura a sociedade dos seus semelhantes; os complôs são tão raros nos hospitais de alienados, quanto frequentes nas prisões de forçados (TARDE, 2004, p. 27-28).

Tarde (2004, p.11), atribuiu o dizer: “todo mundo é culpável, exceto o criminoso”. Incrementa o autor, afirmando que o delito é uma “imitação, uma moda”, semelhante a qualquer outro comportamento social, que vai ser chamado das “leis da imitação”, sendo que, as práticas reiteradas passa ser um “hábito ou costume”.

Pode-se compreender com as definições do autor que, o homem é produto do meio, pois são conduzidos e embutidos por modelos coletivos e interpessoais. A pressão para que se adotem modelos e o desejo de fazer e de ter o que outro tem, é o “resultante do contágio

imitativo entre indivíduos, contágio este que pode vir, por exemplo, da tradição, da educação, dos costumes, da moda.

Com efeito buscou-se neste subtópico, com base nos aspectos antropológico, biológico, psicológico e sociológico, verificar fatores condicionantes que propiciam as ações criminosas do agente. Da mesma forma, fundamentar as teorias da criminologia ambiental, haja vista que trazem em seu bojo esses aspectos. Assim, passar-se-á a discutir no próximo subtópico a Teoria da Criminologia Ambiental, fundamentada nas teorias da escolha racional, das atividades rotineiras e do padrão criminal.

2.2 TEORIA DA CRIMINOLOGIA AMBIENTAL

Para Dantas, Persijn e Silva Júnior (2006), a Teoria da Criminologia Ambiental (TCA) aborda dentre outros aspectos, os padrões do fenômeno da criminalidade, considerando o ambiente urbano e a repercussão de suas variáveis estruturais constituintes acerca das ações e percepções de possíveis delinquentes e vítimas.

Segundo Wortley e Mazerolle (2008, p. 20), a criminologia ambiental corresponde a um agrupamento de teorias com perspectivas distintas, tem como objeto de estudo o crime, levando em consideração a especificidade das situações em que o mesmo ocorre, obedecendo ao diálogo entre aspectos espaciais, temporais, legais, o ofensor e os alvos do crime. Diferentemente da criminologia tradicional, a análise do evento criminal ocorre sob uma perspectiva compreensiva, onde todo e qualquer conduta necessita de uma relação pessoa-situação. Nesse sentido, entende-se que a conjuntura, ou cena do crime, carrega em si componentes criminogênicos essenciais a consolidação do crime.

A Teoria da Criminologia Ambiental é caracterizada pela genericidade presente em sua expressão que compreende em seu bojo uma diversidade de abordagens, as quais possuem como objetivo promover a redução da ocorrência de acontecimentos criminosos a partir da análise da fisicalidade em que os referidos crimes ocorrem. Fundamentada na ecologia humana e social, o crime, a criminalidade e a vitimização consistem nos objetos de estudo da criminologia ambiental, especialmente pela maneira com que ocorre o relacionamento destes elementos, com o espaço, o lugar e a forma como esses fatores interagem (PEREIRA, 2016).

Dantas, Persijn e Silva Júnior (2006) afirmam que a estrutura jurídica alicerçada pela criminologia ambiental permite uma análise do fenômeno da criminalidade a partir de cinco grandezas, que são: o ambiente urbano (edificações, topografia e ruas); dimensão de tempo (horário, mês, dia da semana e ano); alvo; delinquente e norma penal aplicável. A partir desta

constituição a junção dessas dimensões se constitui na condição fundamental para que ocorra o crime.

Intrinsicamente é possível afirmar que a criminologia ambiental trabalha com o modo com que as possibilidades para a prática de ações criminosas são produzidas, em decorrência da natureza das conformações presentes. Com o propósito de reconhecer as particularidades do espaço, para através dessa perspectiva poder minimizar as possibilidades de ocorrência de crimes (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1981).

No crime estão presentes quatro condicionantes, que são: os transgressores, o direito, os lugares e o alvo. Na criminologia clássica são avaliadas as perspectivas legais do exercício do crime, já nas positivistas tem-se nos transgressores seu foco de estudo. Os alvos e lugares foram introduzidos no estudo do crime através dos trabalhos Jacobs (1961) e Newman (1972), os quais foram responsáveis pela inserção desses aspectos como objetos de estudo, reavaliando o equilíbrio existente entre as condicionantes (GOMES, 2012, p.15).

A independência da criminologia ambiental das escolas tradicionais do pensamento criminológico, é determinada pelo destaque no espaço e nos alvos. A distinção se encontra especialmente no fato de que, enquanto as escolas tradicionais buscam entender o porquê que o indivíduo comete o crime, a criminologia ambiental analisa as formas com que o ambiente propicia as oportunidades para a realização da prática do crime e define medidas preventivas para que este não ocorra. Na sua perspectiva, a erradicação do crime em determinado espaço é possível a partir do momento em que são identificados os padrões criminosos. Tornando-se um fator preponderante para o criminólogo ambiental a conduta do criminoso acerca de como e quando o delito é cometido, sendo descartada a motivação que conduziu a determinada ação criminosa.

Na concepção dos Brantinghams (1981), são as características dos espaços geográficos, as localizações e os trajetos com convergências que criam a possibilidade do encontro entre o criminoso e sua vítima, a partir do conhecimento do local dos crimes, recai sob a perspectiva da criminologia ambiental. Desse modo, as práticas rotineiras da vida e os padrões de interação não ocorrem de forma casual, contrariamente esses padrões para necessidade da existência de uma teoria que ilumine a rotina diária. Considerando que a estruturação das práticas quotidianas é provável em virtude de estarem ligadas ao espaço e ao tempo, é possível então, se identificar os padrões criminosos e assim criar, mediadas de prevenção.

Desse modo, distintamente da criminologia tradicional, a criminologia ambiental possui como ponto central do seu foco, o crime e não o delinquente ou os motivos que o conduziram ao cometimento do delito. A mesma concentra-se na pesquisa acerca da prática do delito,

buscando compreender como, por que é onde ocorreu, as pessoas implicadas e de que modo o delito foi praticado. Estando assim presente, a preocupação com a prevenção do crime e não com o resgate do criminoso. A concepção presente na criminologia ambiental é multidisciplinar, nela estão presentes áreas de estudos como a psicologia, sociologia, economia, arquitetura, além de outros (WORTLEY; MAZEROLE, 2008).

A partir das concepções existentes na criminologia ambiental, três abordagens teóricas fundamentam a mesma: a teoria da escolha racional; teoria das atividades rotineiras e a teoria dos padrões criminais.

2.2.1 Teoria da escolha racional

De acordo com Cornish (1993), na teoria da escolha racional, trabalha-se com a premissa de que as escolhas se constituem em elementos determinantes para o cometimento do delito, as quais são mensuradas pelo sujeito tomando como parâmetro a análise racional dos esforços, retribuição e dificuldades presentes na realização do crime. A mesma também defende que a pessoa também realiza crimes para atender os mais diversos desejos, como de remuneração, excitação, sexual, dentre outros, atestando desse modo, a existência de uma avaliação que antecede a prática do crime a qual o leva a tomada de decisão.

No entanto, é comum que essas decisões sejam tomadas sem que o indivíduo possua uma perspectiva geral do problema, já que nem sempre o mesmo é possuidor da totalidade das informações imprescindíveis, o que o leva a desprezar ou reduzir os riscos fazendo com que as decisões sejam tomadas de modo rápido, isto é, sob pressões temporais. Vale ressaltar que a experiência do criminoso irá contribuir na sua tomada de decisões, levando a compreensão de que a teoria reconhece a existência de uma interação entre o indivíduo e o meio, propiciando uma melhora do seu comportamento adaptativo (CORNISH, 1993).

Outro ponto de vista defendido pela teoria da escolha racional diz respeito ao esforço de explicar as opções criminais realizadas, as quais são específicas à tipologia do crime, em decorrência de que crimes distintos podem estar a serviço de diferentes objetivos, onde a conjuntura da tomada de decisões pelo criminoso, do mesmo modo que as informações disponíveis podem alternar de crime para crime (CLARKE; FELSON, 1993, p.20).

A terceira perspectiva defendida pela teoria da escolha racional e que Clarke e Felson (1993, p. 25) descreve muito bem, afirma que para se tomar uma decisão o indivíduo precisa realizar uma nítida distinção entre envolvimento criminal e eventos criminais, justamente pelo fato de que o primeiro corresponde às opções adotadas pelo mesmo no que diz respeito ao seu

envolvimento no crime, correspondendo a estes três aspectos: iniciação; continuação; ou desistência. No caso das decisões que dizem respeito ao ato criminoso, estas se concentram no delito e voltadas à consolidação do mesmo, pois englobam o conjunto de decisões que se assumidas durante as etapas de preparação, cometimento e finalização do delito em questão.

2.2.2 Teoria das atividades rotineiras

A Teoria das Atividades Rotineiras corresponde a mais uma abordagem presente na criminologia ambiental, a mesma defende que as ações do criminoso consistem de escolhas tomadas conscientemente a partir da análise das opções existentes. Na concepção da teoria em questão, o crime não corresponde a um comportamento anormal, mas um evento totalmente previsível em situações favoráveis (CRUZ; BATITUCCI, 2007, p. 112).

Criada pelos pesquisadores norte-americanos Cohen e Felson, a Teoria das atividades Rotineiras foi inicialmente desenvolvida com o objetivo de elucidar o aumento da criminalidade sucedido durante o período de pós-guerra, especialmente entre os anos de 1960 a 1975. Esses pesquisadores inicialmente questionavam o aumento da criminalidade, o que não era comum em um ambiente de bem-estar generalizado da população, já que se tratava de um momento de crescimento econômico considerável nos Estados Unidos, marcado pela cultura acentuada de consumo, considerada a mola impulsora da economia. O questionamento feito naquele momento era, como seria possível um incremento na criminalidade quando todos os índices sociais eram positivos, inclusive indicando diminuição no desemprego e da pobreza (VIANA, 2010).

De acordo com Viana (2010), para os pesquisadores o aumento da criminalidade vivenciada naquele período, era decorrente de uma transformação essencial nos costumes dos indivíduos. O cotidiano das pessoas durante o pós-guerra era distinto do período anterior, o que acabou gerando maiores possibilidades para o cometimento de delitos. Essa situação pode ser exemplificada da seguinte forma: as exigências da vida moderna, como a necessidade de grandes deslocamentos da residência para o local de trabalho, permitiam que aquela ficasse desguarnecida, gerando desse modo, uma oportunidade para que o criminoso pudesse cometer o crime.

De acordo com Cohen e Felson (1979, apud Akers, 1999, p. 27), o crime é algo natural, o qual depende de situações favoráveis para sua ocorrência, ou seja, se a conjunção é favorável e a recompensa atende as expectativas do criminoso, o crime tem grandes possibilidades para que ocorra. Para tanto, é necessário que haja a convergência de três elementos fundamentais no

tempo e no espaço, que são: vítima disponível, infrator motivado e ausência de vigilância, estes fatores estando presentes contribuem significativamente para a motivação do criminoso em praticar o delito.

Segundo a perspectiva da Teoria das Atividades Rotineiras, a responsabilidade pela existência do crime é maior por parte da vítima do que do delinquente. Para esta teoria o aspecto mais relevante para a ocorrência de um delito não é a existência de um delinquente com experiência ou um indivíduo com tendências sociais desviantes, mas sim, a oportunidade para a consolidação do crime. Cohen e Felson (1979 *apud* AKERS, 1999), defendem que aspectos de ordem social como pobreza e miséria não são fatores que conduzem ao crime, já que estes não modificam as oportunidades.

Desse modo, a Teoria das Atividades Rotineiras não dispensa maior atenção a autor do delito, sendo o seu principal foco as situações que propiciam a oportunidade para a realização do delito, bem como para o alvo pretendido pelo criminoso. Vale ressaltar que ao referir-se ao guardião capaz de promover a defesa do alvo, a teoria está tratando, especialmente, do controle informal, executado pelos membros de uma comunidade, da família, vizinhos e outros (VIANA, 2010).

2.2.3 Teoria do padrão criminal

A partir da perspectiva de que o crime não acontece de modo eventual, os Brantingham constataram que todas as pessoas ao realizarem alguma atividade estão em movimento. Ao se realizar essas atividades cotidianamente se estabelece um padrão de deslocamento dos indivíduos em um determinado espaço geográfico, este padrão será seguido pelos criminosos a fim de identificar um alvo ou vítima para realização da prática delituosa, de acordo com os seus objetivos.

Na concepção de Boba (2005, p. 69) os eventos criminosos normalmente acontecem nos ambientes onde o espaço de atividades dos delinquentes superam o espaço de atividades das vítimas ou dos alvos. Desse modo, ao se realizar uma análise do número de vítimas ou de alvos e a sucessão de delitos, tornar-se-ia possível a construção de um padrão criminal que demonstrasse um aglomerado geográfico com a disposição espacial e temporal dos criminosos, das vítimas e dos alvos.

Assim sendo, a Teoria dos Padrões Criminais fundamenta-se no entendimento da ação criminosa enquanto evento complexo, relacionado com as práticas rotineiras de prováveis ofensores e possíveis alvos, correlativos num tempo e espaço ideal, maximizando o ânimo para

o cometimento de delitos. Desse modo, esta perspectiva teórica institui-se pressupostamente com as teorias das Atividades Rotineiras e da Escolha Racional (MONTEIRO, 2014, p.8).

Para Brantingham e Brantingham (1991 apud MONTEIRO, 2014, p.9), a distribuição criminal no tempo e no espaço não ocorre de forma aleatória ou uniforme, mas de modo padronizado, isto é, existe padronização nos crimes; nas decisões que levam ao cometimento do delito; e na execução do ato criminoso. Essa concepção de padronização e não aleatoriedade possibilita a compreensão e praticamente a antecipação da presença de *hot-spots* – “pequena área geográfica que exibe um número desproporcional e excessivo de eventos criminais” (ROSSMO, 2000 apud MONTEIRO, 2014) -bem como, a presença de criminosos de alto risco de recidiva e de vítimas de risco reiterado (MONTEIRO, 2014).

Vale salientar que Brantingham e Brantingham (1991 apud MONTEIRO, 2014) apresentaram um padrão de escolha de áreas de delito, baseado nos princípios de oportunidade e motivação, em conjunto com os conceitos de percepção e mobilidade. Desse modo, se destaca o modelo espacial de seleção de local do crime, apesar das conjecturas espaciais não serem específicas, além disso a ação criminosa provém de um processo de tomada de decisão, que possui a consciência como variante, mas que em momento algum ocorre de forma aleatória, exigindo um elemento com motivação e com capacidade para perceber a oportunidade para o crime, normalmente inserida no seu ambiente de atividade de rotina.

Portanto, é preciso entender que os prováveis criminosos dedicam a maioria do seu tempo em atividades não delituosas, e o que delinea essas atividades contribuem também, a delinear o caráter criminal, a exemplo da família, da rede social do indivíduo e de pares, influenciando o processo de tomada de decisão, em grau distinto (MONTEIRO, 2014).

Deste modo, o que foi subscrito até o presente momento na pesquisa, serviu como embasamento para o estudo do capítulo seguinte, em que buscar-se-á discutir a criminalidade sob os aspectos violento e de colarinho branco, trazendo à baila a legislação específica, a correlata e esparsa, buscando analisar a caracterização de organização criminosa que viabilizem a compreensão e a diferença de criminalidade organizada.

3 CRIMINALIDADE

Para tratar do objeto da pesquisa, organizações criminosas, relevante prosseguir com conceitos, que flexibilize a compreensão da temática que se pretende analisar. Sendo assim para tratar da matéria a criminalidade e sua organização na Cidade de deve-se reunir todos os pressupostos que evidencie a figura típica e específica do conceito legal.

Diante do introito conceitua a criminalidade como conjunto de crimes praticados, com violência ou não, em um determinado tempo e lugar, produzindo um conjunto de infrações penais. As práticas de atividades delituosas, como homicídios, latrocínio, roubo, sequestro, extorsão e estupro, fazem parte desse conjunto e são alguns exemplos dos crimes praticados por organizações criminosas (ADORNO, 2002, p. 7-8).

Segundo Hermann (1984), a criminalidade deve ser tratada sob a perspectiva criminológico e da política de segurança. Para a sociologia a criminalidade está presente no mundo todo, em todas as sociedades e civilizações, em lugares mais isolados ou em grandes centros urbanos, a desigualdade econômica é um fator de grande influência para o aumento da criminalidade, contudo não é determinante, tendo em vista a complexidade de fatores e de causas que estão interrelacionados e são diferentes e inerentes a cada disciplina e região.

O Dicionário Houaiss, conceitua a criminalidade como “fenômeno social da prática criminosa, expressos em aspetos qualitativos e quantitativos”. Por este motivo forçoso se trazer a caracterização de crime organizado, sob os aspectos legais e doutrinário, a diferença entre este e a organização criminosa, para que se possa delimitar o objeto de estudo, qual seja, a criminalidade organizada, definida após análises conceituais e legais, como partículas criminosas, conforme passar-se-á a tratar nos tópicos seguintes.

3.1 DO CONCEITO DE CRIME ORGANIZADO E DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Empregar um conceito concreto de crime organizado, não é uma tarefa simples, haja vista, principalmente, em diferenciar as várias formas e estruturas corporativas de indivíduos, que se unem para a prática criminosa. Outra dificuldade é a forma que o crime organizado atua, sendo considerado camuflado, invisível e clandestina, dificultando sua identificação e seu alcance (GOMES, 2002).

Desta forma, cada prática criminosa tem sua característica própria, estruturação e formação peculiar para cada crime cometido, o que torna impossível construir uma definição exata de crime organizado, assim a forma de como o homem se organiza em sociedade para

alcançar seus objetivos, comum ou individual, pode determinar e evidenciar sua conduta. (ZIEGLER, 1990, p. 20).

Quanto ao conceito de crime organizado para Zaffaroni afirma, é uma categorização frustrada, quando diz:

O crime organizado constitui denominação aplicada a úmero incerto de fenômenos delitivos por diversos especialista, pelos meios de comunicação de massa, pelos autores de ficção, pelos políticos e pelos operadores de agência do sistema penal (especialmente policiais, ainda que também, juízes e administradores penitenciários), cada um deles com objetivos próprios. (ZAFFARONI, 1996, p. 45).

Por este motivo se faz necessário compreender inicialmente, o significado do termo “organizar”, sendo este o ponto crucial para diferenciar a organização criminosa da associação criminosa, para depois adentrar nos conceitos de crime organizado e associação criminosa. Com isso, destaca-se o conceito de organização na visão de Becchi, (2000, p. 49), que diz ser a organização um conjunto de elementos distintos, que compõe em parte ou em todo o resultado de uma ação. Segundo a autora significa que:

O termo organizar contém, na linguagem corrente, uma ação muito ampla. Individua uma ação voltada a estabelecer uma ordem nas relações entre vários elementos que compõem o todo e/ou resultado das ações. Compõe, em alguns dados centrais: A articulação de um conjunto em elementos distintos. As relações entre os elementos, a ordem que deles resulta, o objetivo para o qual tudo é dirigido. Em face do último aspecto, a relação fundamental entre os elementos é pressuposta de natureza cooperativa. (BECCHI, 2000, p. 50).

Nota-se, que apesar da linguagem ampla sobre o termo “organizar”, mencionada por Becchi, (2000, p. 51), sem dúvida que este contexto tem acompanhado todo nosso processo histórico, pois as relações sociais são motivos de mudanças e planejamento, seja do espaço em que estão inseridas, seja na organização das normas que regem o comportamento dos indivíduos. Contudo, o homem deve buscar meios de se relacionar com o outro, sem estabelecer regras, e sim, compartilhando meios harmoniosos e solidários.

Não obstante tem-se a explicação da ciência social com relação a terminação organizar, completa Ada Becchi, que corresponde a:

Um conjunto formalizado e hierarquizado de indivíduos integrados para garantir a cooperação e coordenação dos membros para a perseguição de determinados escopos, ou seja, como uma entidade estruturada dotada de ideais explícitos, de uma estrutura formalizada e de um conjunto de regras concebidas para modelarem o comportamento em vista da realização daqueles objetivos. (BECCHI, 2000, p. 52).

Neste aspecto, pode-se diferenciar o crime organizado de organização criminosa e de associação criminosa. Para Gomes (2002) o crime organizado é transversal e não paralelo, haja

vista seu poder se constituir-se, por meio de corrupção dos meios econômicos, políticos e fiscais. Enfatiza Gomes que, o crime organizado não vai nas favelas e não vende drogas, pois este gerencia todos atos criminosos, como o narcotráfico, narco dólares, lavagem de dinheiro e corrupção, pois faz parte da elite.

Já a organização criminosa é considerada uma estrutura organizada, com articulação, relação, ordem e objetivo definidos. Isto é, as atividades da organização criminosa são estudadas com antecedência e os atos são ajustado a cada prática ilícita, cuja pretensão são resultados mais seguros, a exemplo do assalto a banco. Quanto a associação criminosa, as ações são improvisadas, não existe organização nem planejamento, pois se constata que apenas há solidariedade entre seus integrantes (MEDRONI, 2016, p. 10).

Medroni (2016, p. 11) revela que a organização criminosa está voltada a prática de crimes, é uma “empresa” que movimenta riquezas oriundas das atividades ilícitas. Adota características que se multiplicam e se adaptam, de acordo as mudanças do ambiente social onde se encontram inseridas, diversifica-se no tempo e no espaço, formalizando uma espécie de “capitalismo criminal”.

Quanto a associação criminosa o art. 288, do Código Penal Brasileiro estabelece que “associar-se de 03 (três), ou mais pessoas, para fim específico de cometer crimes, com penas máximas inferiores a 4 (quatro) anos”. Com o advento da Lei 12.850/2013, essa pena aumenta, se houver a participação de criança ou adolescente, e se houver uso de arma.

O que difere da organização criminosa, que prevê no mínimo a participação de 4 pessoas ou mais e a aplicação é para infrações penais cujas penas máximas são superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. A Lei 12.850/13 também implementou para a organização criminosa o aumento de pena quando: há uso de arma de fogo; a participação de criança e adolescente; o concurso de funcionário público; o envio do produto ou proveito da pratica delituosa para o exterior; as conexões das organizações criminosas com outras organizações independentes; as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.

Sobre o caráter transnacional das organizações, discorre Franco (2002, p. 32-33), afirmando que as organizações criminosas ultrapassam e não respeitam as fronteiras de cada país, tendo em vista o poder de estratégias e de estruturação global de cada organização e da inercia do sistema penal e estatal. Alega que a transnacionalidade acarreta danosidade social de vulto, expansão de condutas infracionais sem, e com vítimas difusas, isso porque, dispõe de meios instrumentais de moderna tecnologia e esquema de conexões com outros grupos criminosos e uma rede de ligações com instituições e organizações oficiais.

Neste sentido, as organizações criminosas transnacionais praticam crimes internacionais e nacionais. Os crimes transnacionais são aqueles que ultrapassam as fronteiras de outros países, como extorsão, tráfico, corrupção fraude etc. Os crimes internacionais são aqueles praticados contra a humanidade, tem-se como exemplo, terrorismo e genocídio, já os crimes nacionais são aqueles praticado dentro do território nacional, como lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção e outros (MENDRONI, 2016, p. 69).

O Federal Bureau of Investigation (FBI), define crime organizado como aquele caracterizado por qualquer grupo que tenha algum tipo de estrutura formalizada cujo objetivo primário é a obtenção de dinheiro através de atividades ilegais. Tais grupos mantêm suas posições pelo uso de violência, corrupção, fraude ou extorsões e geralmente têm significante impacto sobre os locais e regiões do país onde atuam (MENDRONI, 2016, p. 2017).

As conclusões das pesquisas realizadas pelo Fundo Nacional Suíço de investigação Científica (FNSIC), assemelham o crime organizado a uma empresa internacional, onde a estrutura é hermética, (de difícil compreensão, enigmático, lacrado, selado, tapado etc.), durável, metódica e fortemente hierarquizada. Suas características estão entre a obtenção de lucros possíveis e a participação na economia legal, utilizando-se de atividades lícitas para pratica de lavagem de dinheiro, influência na economia e na política e o uso da intimidação e violência e regras internas rigorosas (ZIEGLER, 1990, p. 43).

Diante da ausência de definição legal para o crime organizado, no ano de 2000, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, reconhecida como a Convenção de Palermo, tratou no seu art. 2º, a definição de organização criminosa como:

Grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. (PALERMO, 2002).

Antes da Convenção de Palermo, em 1998, na cidade de Viena foi realizado o Conselho da União Europeia, que versou sobre a incriminação da participação numa organização criminosa, nos Estados-membros. O Conselho tratou de certos tipos de crime praticados em grupos, que exigem medidas eficazes para o controle e combate.

O Relatório da comissão do Conselho da União Europeia, 1998 trouxe no seu art. 1º, o conceito de organização criminosa, a associação estruturada de duas ou mais pessoas, que se mantém ao longo do tempo e atua de forma concertada, tendo em vista cometer infrações puníveis com pena privativa da liberdade ou medida de segurança, cuja duração máxima seja de, pelo menos, quatro anos, ou com pena mais grave, quer essas infrações constituam um fim

em si mesmas, quer um meio de obter benefícios materiais e, se for caso disso, de influenciar indevidamente a atuação de autoridades públicas.

A definição de Palermo foi inserida em nossa legislação Pátria, pelo Decreto Legislativo, nº 231/2003. Porém, em 2006 o Senado aprovou o Projeto Lei nº 150/2006, ratificando a definição de Palermo e constituindo novo enfoque para o conceito antes atribuído, pontou novas características do conceito de crime organizado, como o aumento da quantidade de pessoas envolvidas e o aprimoramento da estrutura organizacional das organizações criminosas.

Com isso, o conceito descrito no bojo do Projeto Lei, 150/2006, institui que:

A promoção, constituição, financiamento, cooperação ou integração pessoal ou por interposta pessoa, associação, sob forma lícita ou não, de cinco ou mais pessoas, com estabilidade, estrutura organizacional hierárquica e divisão de tarefas para obter, direta ou indiretamente, com o emprego de violência, ameaça, fraude, tráfico de influência ou atos de corrupção, vantagem de qualquer natureza, na prática de diversos outros crimes.

Dentre os crimes diversos, conforme lista o projeto lei 150/2006, estão o tráfico de drogas, terrorismo, contrabando de armas de fogo, munições e explosivos, sequestro, homicídio qualificado, corrupção na administração pública, fraudes financeiras, sonegação fiscal, de cargas, tráfico internacional de mulheres, crianças e adolescentes, lavagem de dinheiro, tráfico de órgãos humanos, falsificação de remédios, contra o meio ambiente e o patrimônio cultural.

Entretanto, não é possível, no atual mundo globalizado, esgotar todas as espécies de crimes praticados pelas organizações criminosas. Tendo em vista a frequência do surgimento de novos grupos criminosos e as novas formas de ações e atividades delitivas gravosas que estes praticam.

O entendimento de crime organizado para Mingardi (1998, p. 82), está nas características e diferenças de outros grupos criminosos, considerando a forma de como os grupos se reúnem, as atividades ilícitas, o lucro e o planejamento. O autor fundamenta o avanço de crime organizado, com o envolvimento e a proteção dos setores do Estado, o qual deveria estar de outro ângulo, prevenindo e combatendo o fenômeno da criminalidade, conforme descreve:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da Lei do silêncio aos membros ou pessoas

próximas e o controle pela força de determinada porção de território. (MINGARDI, 1998, p.82).

Percebe-se então, que o uso da violência e a intimidação são características marcantes, tanto na organização, quanto na associação criminosa, pois destaca-se em todos os conceitos até aqui já descritos por doutrinadores e pesquisadores sobre o fenômeno da criminalidade, também é uma das características que distinguem o crime organizado de outras espécies de crimes.

Sob a ótica de Pimentel (2006, p. 92), a organização criminosa constitui-se em um grupo de três ou mais pessoas, de forma estável, para o fim de, em atuação concentrada cometer crimes que põem em risco a segurança pública, instituições ou princípios do estado democrático de direito, com vista à obtenção de vantagens materiais ou econômicas.

Dita Pellegrini e Costa Junior (2001), que para o aparelho estatal penal possa enfrentar o fenômeno da criminalidade organizada, em face de sua estruturação organizada e o alcance na sociedade, deve-se conhecê-las, entendê-las, estudá-las, pois ignorá-las, é perigoso. Amparado com tais ferramentas, completam os autores, que será possível reduzir, ou até, erradicar o fenômeno do crime organizado do cenário nacional.

Nesse sentido, os autores discorrem sobre a estrutura das organizações e do processo escalonado de suas atuações, que se transforma em verdadeiras multinacionais do crime, aduzindo que:

[...] é por intermédio de uma estruturação empresarial e um processo escalonado de atuações, com programas delinquências definidos, explorando a “network” globalizada e, por vezes, transformando-se em verdadeiras multinacionais do crime, isto é, vale-se espúria simbiose com o Estado, da alta tecnologia, do poder de intimidação e da impunidade. Tornando-se necessário consideráveis esforços que viabilizem articuladas atuações dentro do território nacional, em articulação com países estrangeiros. (PELLEGRINI; COSTA JÚNIOR, 2001).

Incrementa, aludindo que SE deve tratar devidamente os mecanismos legais de controle da organização criminosa, e cooperação internacional como consequência natural da globalização e resposta lógica à internacionalização; implantar com seriedade e amplitude necessária a proteção de testemunhas, vítimas e delatores; adotar pragmaticamente medidas que visem obstaculizar eficazmente a lavagem de dinheiro (PELLEGRINI; COSTA JÚNIOR, 2001).

Para consubstanciar o conceito de organização criminosa, abordar-se-á no subtópico seguinte as suas características, como meio de compreensão, para que possa formular a definição dos demais grupos criminosos, conforme passasse a subscrever.

3.1.1 Características de organização criminosa

Como o conceito de organização criminosa, suas características também são outra questão bastante controversa para a doutrina e a legislação específica, dada peculiaridades que as organizações criminosas assumem e se moldam as próprias necessidades. Ademais, as facilidades que estas organizações encontram no território que atuam, seja nas condições políticas, policiais, econômicas, territoriais e sociais, tornam mais viáveis as operacionalidades de seus crimes (MENDRONI, 2006, p. 28-29).

Contudo, se trazer os aspectos característicos de organização criminosa, mostra-se relevante para o enfrentamento de tais organizações, que somente, por meio de estudos e órgãos especializados no combate a este fenômeno poderá ser efetivado. Assim, evidenciar essas características específicas, tomando-se como base as formas de estruturas hierárquicas e os meios empregados para as práticas delitivas pode contribuir para o controle e combate da criminalidade organizada.

Isso porque, esse tipo de criminalidade evolui e se transforma em velocidade maior que a capacidade da justiça, tanto para analisá-la, como para percebê-la, principalmente, combatê-la. Devido ao fato de que os meios de combate à criminalidade estão sempre “um passo atrás dos estragos causados pelas atividades criminosas, pois os objetivos dessas organizações é buscar formas para o poder econômico e escapar da persecução penal.” (MENDRONI, 2006, p. 29).

Por este motivo, algumas características básicas podem ser elencadas, porém nem todas estão presentes nos moldes de atuação de todas as organizações criminosas, sendo por este motivo, segundo estudos, que o termo organização criminosa não pode ser empregue ao referirem-se as gangues e as facções criminosas, muito menos a partículas criminosas, de acordo passou-se a se referir neste trabalho. A característica da organização criminosa tradicional pode ser concebida como um organismo ou empresa, cujo objetivo seja a prática de crimes de qualquer natureza com vista ao lucro (MENDRONI, 2016, p. 29).

Corroborando com a caracterização estabelecida por Mendroni, sobre as organizações criminosas, Gomes (2002, p.71), esclarece que, estudos realizados pela ciência criminológica, apontam as principais características das organizações criminosas, sendo assim ele elenca: hierarquia estrutural, planejamento empresarial, objetivo de lucros, uso de meios tecnológicos avançados, recrutamento de pessoas, divisão funcional de atividades, conexão estrutural ou funcional com o poder público e/ou com o poder político, oferta de prestações sociais, divisão

territorial das atividades, alto poder de intimidação, alta capacitação para a fraude e conexão local, regional, nacional ou internacional com outras organizações.

Para MESSA e GUIMARÃES, (2012, p. 61), a caracterização das organizações criminosas está na forma de atuação de cada organização, que podem ser vistas na complexidade estrutural, regras próprias, código de conduta, planos estratégicos, articulação, divisão orgânica hierárquica, funcional e territorial, estrutura empresarial, nível de atuação e área de atuação definida, ligações com o Estado com apoio nas atividades ilícitas, atos de violência com controle e poder sobre a sociedade.

Prossegue com a caracterização, aludindo que o lucro ilícito, poder econômico elevado e controle de mercado e de nichos; capacitação funcional, recrutamento, treinamento e instrução dos agentes, alto poder de intimidação, objetivando o afastamento da população e dos agentes de segurança pública, capacidade de fraudes diversas, clandestinidade e lavagem de dinheiro (MESSA, 2012; GUIMARÃES, 2012, p. 61).

Outra característica é o caráter transnacional, devido as grandes inovações tecnológicas e transformações sociais, a capacidade de adaptação e expansão territorial, se tornando um fenômeno globalizado; Danosidade social de alto vulto, isto é, o número de indivíduos envolvidos em organizações acarreta dano incalculável para a sociedade e Impessoalidade da organização, existe um código de sigilo entre seus membros, que não permitem divulgar suas ações (MENDRONI, 2006, p. 30-31).

Tais formas de criminalidade revelam outros elementos comuns a maioria dessas organizações criminosas, como: estrutura hierárquica piramidal, com três níveis de envolvimento (chefe, gerentes e aviões); divisão direcionada de tarefa, as especialidades são subdivididas em tarefas modulares, membros restritos, a formação e permanência do grupo é fechada, participação de agente públicos (marca preponderante do Brasil), domínio territorial e construção de uma base sólida (MENDRONI, 2016, p. 47).

Desse modo, a caracterização de organização criminosa propriamente dita, teve enfoque após o advento da Lei 12.850/13, que trouxe uma definição legal e concreta acerca das características do crime organizado. Anteriormente, o conceito de crime organizado era definido de forma abstrata e vaga, não havendo uma previsão legal que amparasse tais conceitos.

Neste sentido, o tópico a seguir busca-se discutir e verificar, as características e a legislação pertinente a organização criminosa no Brasil, bem como, o conceito de gangue e facção criminosa, evidenciando um dos objetivos específicos, que visa demonstrar que os grupos organizados no Brasil e especificamente na Bahia, não passam partículas criminosas

destruturada, diante disso formação não piramidal, hierarquia obscura e da dissidência, porém, que possuem instintos para a criminalidade, agindo com violência, buscando espaço na sociedade, por meio do mercado ilícito de drogas, não chegando a caracterizar-se como organizações criminosas, fato que será abordado no tópico seguinte.

3.1.2 A legislação brasileira sobre organizações criminosas

A relevância de conceituar organização criminosa para o ordenamento jurídico brasileiro, não se limitou, tão somente, para fins da persecução penal, ou seja, na tentativa de coibir penalmente a criminalidade, mas também, para adequar a legislação penal que evidenciasse uma estrutura criminosa, devidamente ordenada e disposta à prática delitiva. Desta forma, sua finalidade primordial é identificar os elementos constitutivos básicos do crime organizado, para de posse, formular ações e estratégias para o controle dessa criminalidade organizada, a proteção de bens jurídicos fundamentais e o Estado Democrático de Direito.

O conceito de organização criminosa, antes da lei 12.850/13, possuía vários aspectos, porém, nenhum conseguia alcançar a caracterização concreta das organizações criminosas. No entendimento de Andreucci (2009, p.57), a omissão conceitual da legislação fez com que doutrinadores passassem a analisar os elementos constitutivos básicos do crime organizado, sob a ótica da situação concreta, identificá-los e assim rotulá-los, ao invés de se buscar conceitos, que não mais estariam em consonância com a dinâmica da sociedade e a tecnologia criminosa.

Sendo assim, a primeira vez que se viu o conceito de organização criminosa foi com o Código Penal de 1940, que foi utilizado por várias décadas para definir o conceito de bando ou quadrilha, aplicando-se o mesmo conceito à associação criminosa e à associação ilícita. Com isso, o Art. 288 do CPB, trouxe e permanece como conceito a “[...] associação de três ou mais pessoas para cometer o crime e o aumento da pena, se houver o emprego de arma de fogo e a participação no grupo de crianças e adolescentes.” (BRASIL, 1940).

Ampliou-se tal conceito com o Art. 288-A, incluído pela Lei 12.720/12, que trata organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão, que visem a prática de qualquer crime previsto no Código Penal.

Entretanto, mesmo com a legislação penal esparsa, devido à natureza dos crimes praticados, exemplo da lei de drogas, genocídios, crimes hediondos, crime financeiro, de tortura e a ordem tributária, que traz de forma específica a definição de organização criminosa, o legislador, se remetia a todo o momento ao CPB, para caracterizar e relacionar o conceito de organização criminosa a cada caso concreto, pois este ainda permanecia vago.

Desta forma, na tentativa de formular uma definição clara e concreta de organização criminosa foi promulgada a Lei 9.034/95, que tratou com uma certa evolução a criminalidade organizada, dispondo de sua execução, prevenção e repressão. No primeiro momento, o Art. 1º da lei só se referiu, aos meios de prova e procedimentos investigatórios, que versassem sobre ilícitos decorrentes de ações praticadas por quadrilha ou bando, contudo, a lei não citava a definição de organização e associação criminosas, levando a doutrina e legisladores a se reportar ao Art. 288 do CPB, para aplicabilidade ao fato concreto.

A referida lei, além da evolução, trouxe junto, sérios questionamentos doutrinários e jurisprudenciais no que tange principalmente a terminologia de “quadrilha ou bando”. Tendo em vista, a controvérsia que o próprio enunciado da lei trazia, como expressão o crime organizado (ANDREUCCI, 2009, p. 58).

Desta forma, se faz relevante trazer o conceito de quadrilha ou bando, a fim de promover a devida distinção do conceito de organização criminosa. Define-se da seguinte forma: “a associação estável e permanente de mais de 3 pessoas com o fim de praticar uma série indeterminada de crimes (furtos, roubos e receptações). O dispositivo legal do CPB, art. 288, identifica a quadrilha como crime autônomo, levando ao entendimento que a consumação de tais delitos é independentemente da prática almejada pelos indivíduos que integram um grupo criminoso.

Quanto a este conceito, Zalaur (1997, p. 44) se posiciona exemplificando que:

As quadrilhas são compostas por um número relativamente pequeno de pessoas, em geral jovens, que se organizam com a finalidade de desenvolver atividades ilegais para enriquecimento rápido de seus membros. A dinâmica própria do mundo do crime e as atrações que exerce, em termos de um cálculo racional, de ambição de ganhar muito ou ganhar fácil, dos valores de um "ethos" da masculinidade que seriam alcançados por meio da atividade criminosa, compõe o quadro das alternativas de atrações.

Por esse motivo, a impossibilidade de se desarticular uma quadrilha, antes que estejam devidamente constituídas e, pelo menos, tenham praticado um delito, dos quais responderão pelo crime de quadrilha no âmbito do art. 288 do CPB.

Por esta razão foi acrescentada ao dispositivo legal, uma nova redação, dada pela Lei 10.217/01, na qual se estabelecia a expressão de organização e associação criminosa, ficando assim a nova redação: “a lei incide nos ilícitos decorrentes de quadrilha ou bando, organização criminosa e associação criminosa”.

O termo “ilícitos” no lugar do termo “crimes” foi outra alteração da lei, que posteriormente, foi mal interpretada pela corrente majoritária, que entendeu ser um termo de aplicação nas contravenções penais no caso de organização criminosa (CAPEZ, 2012, p. 125).

A nova redação faz distinção entre organização e associação criminosa, pois se entende pela segunda como a “união estável e permanente de 2 ou mais pessoas para a prática de crimes específicos”, sendo prevista nas leis: Lei 11.343/06 – Lei de Drogas, art. 35 da; Lei nº 2.889/56 – Genocídio, art. 2º da; Lei nº 7170/83 - Lei de segurança nacional, arts. 16 e 24. As leis em comento não trazem números mínimos de integrantes e se consuma independentemente da prática definida em lei, isto é, os crimes são tidos como autônomos, da mesma forma que se interpreta a definição de quadrilha (CAPEZ, 2012, p. 126).

Quanto a definição autônoma do crime organizado, disposta na Lei 9.034/95, Gomes e Cervini (1997, p. 167) faz uma séria crítica a respeito, aduzindo que foi a maior omissão da lei, pois ao que parece, o legislador tentou criar uma nova modalidade para a criminalidade organizada, justifica o autor:

O conceito de organização criminosa é muito amplo e mais sofisticado que o de quadrilha ou bando, criminologicamente são inconfundíveis e seria um crasso equívoco igualá-los; a lei ora enfocada, por sua vez, nasceu para controlar a organização criminosa, não o simples delito de quadrilha ou bando; o *ratio legis*, portanto, tem como objeto algo muito mais complexo que este último delito; a lei vale para organização criminosa, e como não revogou, o art. 288 do CPB, continua regendo o clássico quadrilha ou bando.

Com a declaração de Gomes e Cervini (1997, p. 168), percebe-se que na tentativa de caracterizar o crime organizado, alguns termos acrescentados ou instituídos na redação acabaram que distorceram o verdadeiro objeto do legislador, tendo em vista as diversas interpretações feitas pelos doutrinadores e operadores do sistema em geral.

Neste sentido Pellegrini (1997, p. 31), assevera que nem a Lei 9.034/95 e a Lei 12.271/01 não evidenciaram, com clareza, a necessária descrição legal de crime organizado, haja vista que ambas apenas indicaram para os pesquisadores do assunto, quais são as condutas delitivas que estariam atreladas às organizações ou associações criminosas.

Acrescenta Mendroni (2016, p. 168), que a Lei 9.034/95, não alcançou todos os requisitos e elementos que pudessem caracterizar organização criminosa, pois possuía a eficácia bastante restrita, referindo-se apenas à repressão e à prevenção do crime de quadrilha ou bando e de associação criminosa. Portanto, para se buscar a definição de organização criminosa como fato típico penal o legislador recorria à Convenção de Palermo, que foi recepcionada pela legislação brasileira por força de lei ordinária através do Decreto 5.015/2004.

Outra tentativa de conceituar o crime organizado caiu por terra com a introdução da Lei 12.694/2012, cuja previsão no seu art. 2º, não correspondia à autêntica caracterização de uma organização criminosa. A lei previa no referido artigo a pena máxima de quatro anos (4), para a punição dos delitos praticados pela organização criminosa, no entanto, para configurar tal

ação, somente as penas superiores há quatro anos ou crimes transacionais se distinguem de crime organizado (NUCCI, 2013, p. 63).

Examinou-se também, o número de pessoas reunidas para o ato infracional, pois a redação da lei trazia o envolvimento de três pessoas ou mais para configurar uma organização criminosa. Contudo, o entendimento doutrinário e jurisprudencial foi semelhante a aplicação da pena, haja vista que para conceber a prática delitiva organizada era necessário a presença de quatro ou mais indivíduos (NUCCI, 2013, p. 64).

Tais fatos provocaram a derrogação do art. 2º, da Lei 12.694/2012, tendo em vista a necessidade de se adequar a norma ao fato típico e visível. Desta forma, a legislação brasileira tinha urgência em definir esse tipo de delito, considerado de perigo abstrato cuja formação e participação acarretam risco para a sociedade, sujeito passivo dessa criminalidade (NUCCI, 2013, 66).

Neste caso, visando à proteção da sociedade e a paz pública foi promulgada a Lei 12.850/2013, que estabelece logo em seu art. 1º a definição de organização criminosa de forma objetiva, dispondo sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de provas, as infrações penais correlatas e procedimento criminal a ser aplicado, conforme se vê a seguir:

Art.1º - §1º, Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Com a promulgação desta lei, surgiram relevantes ferramentas que tornaram mais eficazes as ações para o combate as organizações criminosas (MENDRONI, 2016).

Para melhor analisar todas as inovações jurídicas que ora se apresentam, parece que se afigure necessário abordar o art. 1º da lei 12.850/13, ponto a ponto, para que seja possível diferenciá-la das legislações anteriores.

O aumento do número de associados, de três para quatro, foi o primeiro ponto para que se configure crime organizado. Entretanto, essa inovação foi resultado de políticas criminais, sendo considerada controversa pela corrente penalista, tendo em vista que quase nada mudou do que já vinha sendo tratado no CPB, art. 288, que descreve a reunião de mais de três pessoas, logo, quatro ou mais.

Nota-se com isso que a referida lei buscou assinalar a organização criminosa das demais práticas criminosas, a exemplo da associação, facção e demais delitos previstos em lei. Permanece a uniformidade entre as definições, em que o número de duas pessoas na Lei de

Drogas; cria-se o mínimo de três pessoas na associação criminosa do CPB e exige-se pelo menos quatro pessoas na organização criminosa.

A exigência da estrutura ordenada, é um fator essencial para caracterizar a espécie de organização, diz respeito à forma de hierarquia, a maneira com que os integrantes se organizam e ao escalonamento da chefia e chefiados, a divisão de tarefas condiz com as atribuições de cada integrante, o trabalho a ser realizado em cada posto designado.

Obtenção de vantagem de qualquer natureza é objetivo primordial da organização criminosa, sendo o lucro ilícito uma regra de cunho econômico, as penas máximas superiores a 4 anos é outro ponto que a doutrina e a jurisprudência, reforça que o legislador pecou, afirmando que se trata de política criminal, que ao que tudo indica é equivocada.

O limite expresso para a configuração de uma organização criminosa, é outro requisito rebatido pelos especialistas, no qual se alegam fato danoso à sociedade, diante da gravidade dos delitos cometidos pelas organizações criminosas. Por fim, os crimes de caráter transnacional, que se configura independentemente da natureza da infração penal e da pena máxima, caso ultrapasse as fronteiras do Brasil, atingindo outros países.

Como se pode observar a Lei 12.850/13, aprimorou e tipificou a conduta criminosa, que antes não estava claro na Lei 12.694/12, introduziu com o seu artigo 1º elementos subjetivos, específicos e implícitos que indicam o conceito de organização criminosa. Deste modo, a referida lei não só alcançou o objetivo de caracterizar e definir o crime organizado, como também abarcou as infrações previstas em tratados e convenções, desde que a execução se inicie no próprio país. Alcança ainda as organizações terrorista internacionais, reconhecidas pelas normas do direito internacional, ou que o Brasil participe do foro.

O art. 2º da Lei 12.850/13 trouxe os tipos e as implicações que ensejam, “promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa à das organizações criminosas, com a pena variando entre 3 a 8 anos”. Razão pela qual, se pode afirmar que os delitos praticados, pelas organizações criminosas são do tipo doloso, não se admitindo a forma culposa para esse fim.

A sanção penal aumenta para a conduta delitativa em quatro momentos: a metade, se evidenciar o emprego de arma de fogo, é agravada para quem exerce a liderança do grupo e aumenta de 1/6 para 2/3 quando houver a comprovação da participação de crianças e adolescentes; do concurso de funcionário público; de produtos ilícitos que destina-se ao exterior; de conexões entre as organizações criminosas e de evidências da transnacionalidade da organização.

O art. 3º da lei discorre sobre os meios de provas que poderão ser utilizados a qualquer fase da persecução penal (fase da investigação, fase do processo). Sendo estas a colaboração premiada, captação ambiental, acesso a registros, interceptação de comunicação, afastamento de sigilos, infiltração, cooperação entre órgão federais, distritais, estaduais e municipais.

Com o exposto, observa-se que embora não se tenha sobrescrito toda a lei 12.850/13, o conceito de crime organizado, por ser amplo e complexo, não se confunde com a associação e facção criminosa, quadrilha ou bando, muito menos com gangues de rua. Assim, proeminente far-se-á um recorte dentro do que foi abordado até o presente momento, para se trazer o conceito de facção criminosa e gangues de rua.

O termo facção criminosa, ainda não possui um conceito definido em lei, mesmo se tendo conhecimento que este fenômeno nos remetem a história da humanidade, seja pelos grupos políticos, religiosos e pelas pessoas que vivem em sociedade, ficando-se a cargo da interpretação da doutrina e de estudiosos deste fenômeno.

Etimologicamente o termo facção vem do latim “*factio*” ou “*factiōnis*” e deriva de *factum*, e do verbo latino “*facere*”, que significa “fazer”. É uma expressão de múltiplos significados, mas que nem sempre se relacionam, sendo este viés de amotinada ou de pessoas revoltadas, grupos envolvidos em um conflito ou disputa, confronto entre grupos, ou seja, duas partes e uma rivalidade, grupo violento, grupo de pessoas com a mesma crença ideológica, interesses e considerações diferentes, tem-se como exemplo as festas do clã (CUNHA, 1996 *apud* FERNANDES, 2012, p. 135).

Ensina Cunha (1996), citado por Fernandes (2012, p. 137), que facção é grupo, associação e partido político, que são oriundas da ruptura de um grupo em prol de reivindicações específicas. Contudo, as rupturas desses grupos formam uma nova facção com ideias opostas ao grupo que pertenciam, gerando neste contexto conflitos internos e externos.

Segundo Visacro (2009, p. 13), as premissas das facções criminosas são totalmente opostas aos ideais dos grupos terroristas e das guerrilhas irregulares. Estes grupos possuem ações articuladas, coordenadas e logísticas autossuficiente, que dificilmente são identificados.

Porém, as facções criminosas representam uma forma de organização criminosa, pelos *modus operandi* e as atividades ilícitas, que se assemelham ao crime organizado. Isto é, estabelecem práticas de atos terroristas, como ataques a prédios públicos, ação em território urbano, uso de bombas, atividades ilegais, uso pesado de armas de fogo, ataques a ônibus e interagem e se estende nos ambientes sociais, políticos e econômicos, sem com tudo, possuir as mesmas caracterizações e organogramas, que possam afirmar ser, uma organização criminosa (AMORIM, 2010).

Para Sobrinho (*apud* FERNANDES, 2012, p.135) as facções criminosas como as gangues de rua são denominadas de comandos, agrupamentos sem dominação própria e não estruturada. Entretanto, buscam se aproximar da chamada criminalidade organizada, tendo em vista as suas atividades ilícitas e clandestinas, bem como o uso da força, da violência e da intimidação que exerce no território que atuam criminalmente.

As facções criminosas são resultado óbvio da expansão maciça do aparato prisional, conjugadas a esse, estão às violações e degradações de direito, pois dessa realidade emergem grupos que afetam a sociedade de um modo geral, que é o caso das gangues que passar-se-á a explicar.

O conceito de gangue, assim como o de facção criminosa, não está positivado em lei, e nem tão pouco existem definições precisas e unanimemente aceitas de quais seriam as características e principais estruturas do fenômeno social ao qual o termo “gangue” faz referência, segundo Spindler e Bouchard (2000) *apud* Lima, Rattton e Azevedo (2014, p.99), recorrendo-se aos conceitos doutrinários e ao dicionário etimológico.

Porém para punir e relacionar as atividades criminosas que grupos criminosos praticam, recorre-se a jurisprudência. São objetos de interesse primordial na análise dessa nova criminalidade subproletária e da violência de rua, responsáveis por altas taxas de homicídios e o crescente encarceramento de jovens pobres e negros (LIMA; RATTON; AZEVEDO, 2014, p. 101).

Entretanto, não se pode olvidar que as gangues de rua têm outra denominação, que embora, se assemelhem a facção criminosa, não se deve confundi-las. Desta forma, revela-se alguns conceitos doutrinários e aspectos legais, embora não se tenha conhecimento de lei explícita que a defina, de forma que possam desmitificar a ideia de que grupos de pessoas reunidas para prática de delito, sejam de imediato definidos como facção criminosa ou associação criminosa, muito menos, crime organizado.

Assim, Vigil (1988) considera gangue um grupo de indivíduos que busca elevar sua autoestima, sua identidade, em decorrência de um sentimento de sub-valorização social, e por isso busca outros grupos para ter sua efetiva participação no meio social. Contudo, essa definição não foi abrigada por pesquisadores do assunto, tendo em vista, de que o indivíduo já possui uma identidade, mesmo que esta seja inadequação.

Um conceito que não foi recepcionado definia gangue como um conjunto de indivíduos que não possuía inteligência, inoportunos, e por isso, praticavam atos desviantes para ocupar um novo status na sociedade. Tal definição sofreu críticas taxativas de Padilla (1992), Jankowski (1991) e Taylor (1990), os quais afirmam que, tendo em vista que há evidências de

que os indivíduos que se juntam a gangues são intelectualmente desenvolvidos, articulados e inteligentes, pois desenvolvem aptidões para a prática de atos delituosos.

Assevera Jankowski (1991), sobre a relação entre gangues e os territórios, que ao mesmo tempo que buscam o domínio sobre o território, visam o processo de estruturação de suas atividades criminosas. Após o domínio territorial, que geralmente é por força e bem armados, as gangues passam controlar o meio e as pessoas, garantindo a eficiência nos negócios ilegais, tais como o tráfico de drogas, a prática de extorsão, furto, roubo a estabelecimentos comerciais, acreditando que o controle de uma área representa condição básica para o sucesso dos negócios.

Segundo Abramovay (2004, p. 94), ao se refere à gangue, não se deve associar a organizações criminosas que se distinguem por ser um negócio com características empresariais, de uma racionalidade instrumental, que possibilita a mobilidade social desses grupos. Analisa-se este fenômeno, de forma teórica e empiricamente, haja vista suas práticas de violência e processos de estruturação de atividades criminosas.

De acordo o entendimento de Hagedorn (1993), são estruturas definidoras de um fenômeno grupal, invariavelmente relacionado a práticas conflitivas, violentas e/ou criminosas.

Desta forma com base nos estudos, demonstra-se no Quadro 1 abaixo, de forma sintetizada, a previsão legal e as características dessas práticas criminosas, diferenciando-as, para que se possa fundamentar a terminologia partículas criminosas, dos grupos criminosos que atuam em Salvador.

Pode-se ainda, evidenciar a comparação entre as características e a base legal da criminalidade organizada, demonstra a ausência de definição para alguns grupos que se reúnem para a prática delitiva, bem como, a inexistência da relação dessas práticas com o crime organizado, associação ou facção criminosa.

No que subentende, que a maioria dos grupos que comente atos ilícitos, isoladamente ou em conjunto, nem sempre vai ser incluídos no conceito de organização criminosa, tendo em vista que os elementos que as descrevem, não tem subsídios para caracterizá-las, muito menos defini-las como organização criminosa, como ilustra-se no Quadro 1, abaixo que aponta posições legais e doutrinárias:

Quadro 1 - Previsão legal e características da criminalidade organizada

	Associação criminosa	Organização criminosa	Facção criminosa	Quadrilha ou bando	Gangue
Previsão legal	Art.288, CPB LEI 11.343/06, (tóxico e entorpecente)	Lei 12.850/13	Doutrina e Jurisprudência	Art. 288, CPB Art. 1º, Lei 10.217/01	Doutrina e Jurisprudência
Integrantes (quantidade)	3 ou mais pessoas	4 ou mais pessoas	S/limites	3 ou mais pessoas	S/limites
Características	Finalidade específica de cometer crimes	Estrutura ordenada, divisão de tarefas; obter vantagem direta ou indiretamente; caráter transnacional; pena máxima superior a 4 anos	Pessoas revoltadas; grupo envolvidos em conflito ou disputa; violento; mesma crença ideológica; grupo, associação e partido político	Prática de crimes indeterminados; Reunião estável e permanente; continuidade e ou não na mesma prática delitiva	Comportamento territorial, vinculação; grupos desviantes; negócios ilegais; estrutura desorganizada; violência

Fonte: Elaborado pela autora desta dissertação (2017).

Como se pode observar, após um conjunto de fatores analisados, fornecidos pelos estudiosos do fenômeno criminógenos, sobre a definição e características de organização criminosa, comprova-se quanto à designação errônea dada aos grupos criminosos que atuam na prática delitiva.

Isso por que, no âmbito profissional a frequente dificuldade de se lidar com as diferentes fases das atividades criminosas, bem como suas limitações para definir e caracterizar essas atividades reúnem em si, a necessidade de ampliar o conhecimento e direção de ações práticas que busquem combater e controlar o avanço da criminalidade organizada.

Diante deste contexto identificou-se que, os grupos criminosos que atuam na Cidade de Salvador, por não se enquadrar em nenhuma dessas definições legais e doutrinárias, atende por “partículas criminosas”, em presença de fatores como: concentração localizada de massa e a degradação desses grupos criminosos, que se formam de maneira desestruturadas e desorganizada, em outros grupos, em prol da prática delitiva.

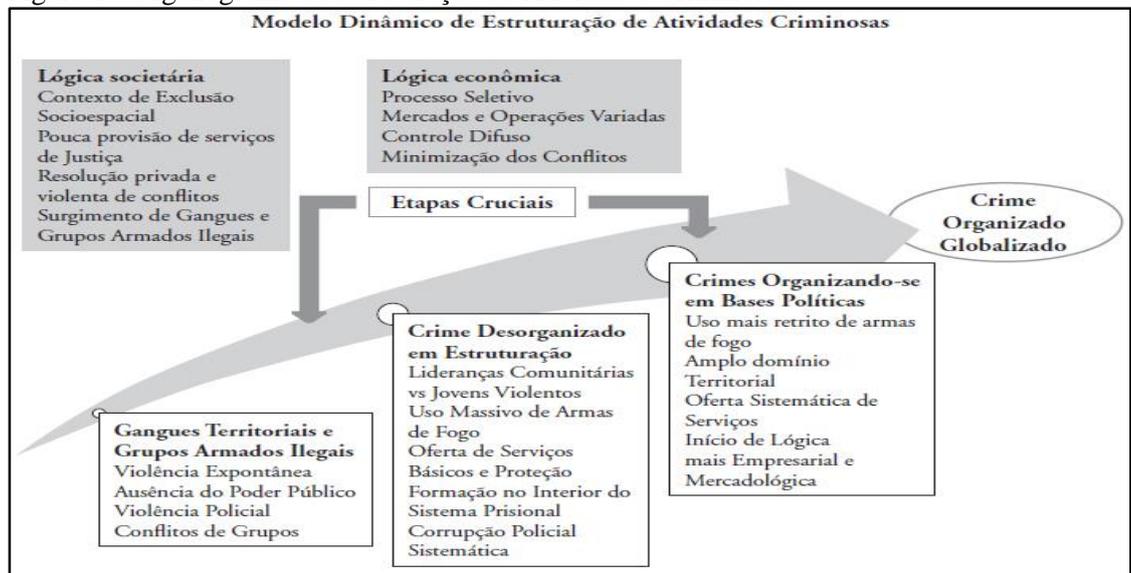
O termo é definido, como fragmento de corpo que se multiplica, formando-se em outros corpos bem menores, corpúsculos, que também podem ser definidas em uma linguagem coloquial como sedimento ou resíduos que se formou de algo. Associando-se ao objeto de estudo, os grupos criminosos são tratados como partículas criminosas nesta dissertação, devido

ao aumento e a forma que estes grupos vêm tomando em toda a sociedade, diante de sua dissidência por confrontos, mortes e prisões.

Pode-se afirmar que a desestruturação destas partículas criminosas sucede da liderança de jovens violentos, que vêm no crime a oferta de poder e ostentação, e até mesmo, uma falsa oferta de trabalho, de serviço para a população carecida do poder público.

A formação destes grupos iniciou-se no interior do sistema prisional, é já na sua formação, tem-se conhecimento que a rivalidade e os confrontos fragmentaram os grupos existentes, que se formaram em novos grupos pequenos, que se pode chamar de partículas criminosas, cuja proliferação está relacionada a venda de drogas. Como pode ser observado no organograma da Figura 1, abaixo.

Figura 1 - Organograma da estruturação de Atividades Criminosas



Fonte: Beato e Zilli (2004).

Desta forma, verificou-se com o modelo dinâmico de estruturação de atividades criminosas, explanado por Zilli (2004), que as dificuldades de se lidarem com as diferentes fases das atividades criminosas, estão atreladas a ausência de clareza na identificação dessas fases, e pior, a de discernir os grupos ligados a essas atividades. O autor citou exemplo do Brasil, que ainda tem limitações na identificação, nas caracterizações e especificações dessas atividades, prejudicando sensivelmente, o desenvolvimento e aplicação tática, para combater as ações criminosas.

Outro equívoco que se cometem, segundo o autor, é definir como se crime organizado fosse, as partículas criminosas, os grupos armados ou quaisquer atividades ilegais, que estejam relacionadas com o comércio de drogas. A forma que definem o crime organizado, não permite

distingui-lo das demais atividades criminosas, tendo em vista a ilegalidade da estruturação dessas atividades grupais, daí porque, a controvérsia em se adequar os termos facção, gangue e comando.

Acrescentam Jankowski, Klein, Lorenz e Morris (1967, 1968, 1974, 1991), que se associam as gangues a grupos fracamente estruturados, que cometem atos delituosos ou crimes, podendo ser de natureza econômica ou violentos, mas o que vai ser diferenciado é o rótulo de ilegalidade atribuídos a esses atos. Verifica-se ainda, que a relação que se fazem, é inevitável, afirmando que gangues agem numa base territorial, haja vista, as variáveis existentes e que proporcionam a articulação desses grupos.

Toma-se como exemplo o caso do Brasil, que tende a denominar grupos criminosos como organização, associação e facção criminosa. Essa observação, não fica restrita, somente, a imprensa, observa-se também, os operadores do direito, gestores dos organismos policiais, cuja fundamentação dessas observações serão abordadas na seção seguinte.

3.1.3 Organizações criminosas no Brasil

A legislação Pátria traz em seu bojo o conceito e a caracterização de organização criminosa, aa Lei 12.850/13, conforme transcrito no tópico anterior. Segundo Herrero (1997, apud PACHECO, 2002, p. 23), o crime organizado não é um fenômeno recente, porém é um dos maiores problemas do mundo globalizado, em decorrência do grau de influência exercida na sociedade, e até mesmo dentro do Estado.

Herrero (1997 apud PACHECO, 2002, p.24), afirma que a criminalidade organizada, sempre existiu, da mesma forma que as atividades ilícitas, pois ambas têm a tendência do homem em se agrupar para planejar suas tarefas e articular seus objetivos. Ocorre que, segundo o autor, nas sociedades contemporâneas a criminalidade organizada alcançou dimensões extremamente vasta.

Contudo, acrescenta Herrero (1997), a maioria das organizações criminosas, não teve suas origens baseadas, especificamente em práticas criminosas. Nasceram de movimentos populares, que no início eram aceitas pela população que identificava seus integrantes como representantes da luta pelos seus direitos.

Comenta o auto ainda, que as organizações criminosas buscavam nesta época o papel de protetor da comunidade, tendo em vista a oferta e a proposta ilusória, de que visavam sempre a luta pela justiça em prol dos mais fracos, (Hobin Hood), haja vista a incredibilidade que a

sociedade tem perante o Estado, diante de sua funcionalidade e sua efetividade (LUPO, 2002, p. 16).

No Brasil discute-se que os primeiros movimentos populares, se deu com história do cangaço (deriva da canga, objeto usado na lida com bois), no sertão nordestino, no séc. VIII. O Cangaço ficou conhecido como manifestações em protesto a injustiças sociais, em que os poderios de proprietários de terra obrigavam os camponeses a trabalharem para os mesmos e manterem as suas terras improdutivas, faltando-lhes emprego, alimento e moradia (FAUSTO, 1995, p. 82).

Existiram vários bandos nesta época e tinham como características os trajes de couro e as armas (carabina). O primeiro líder a ter o nome divulgado foi José Gomes, vulgo “cabeleira”, no Recife, final do séc. VIII. Porém é no já final do séc. XIX, com a crise na região do Nordeste, que as manifestações ganham outro foco, se separam dos seus líderes e formam o primeiro grupo de cangaceiros (expressão pejorativa dada aos camponeses que viviam no deserto do sertão), tendo como liderança Jesuíno Alves de Melo, o “Jesuíno brilhante”, estes trabalhavam para os latifundiários, que propiciava lutas intensas contra os mesmos (FAUSTO, 1995, p. 83).

O terceiro grupo formado por cangaceiros, tinha como liderança o Virgulino Ferreira da Silva, mais conhecido como Lampião. Este grupo eram visto como inimigo público, não apadrinhados por poderosos, no que dificultavam a luta pelas condições de melhoria e sua cidadania. (FAUSTO, 1995, p. 84).

Ainda no século XIX, durante o Império, no Brasil ouve-se falar de gangues de rua no Rio de Janeiro, bairro da Lapa. Esses indivíduos eram as maltas de capoeira, (dança que se originou em cidades portuárias, onde se recebia muitos escravos), que se renegaram contra aos seus senhores, contra a escravidão e as torturas (PEREIRA, 2012).

As gangues de rua na época se dividiam em duas grandes maltas: Nagoas e Guaiamuns, porém, após a Lei áurea, as maltas chegaram a organizar milícias, chamados de Guarda Negra, assim passaram a identificar as gangues e a dividi-las em categorias, sendo a primeira pelas atitudes de seus membros, que lutavam por um ideal e a segunda pelas formas de ações desviantes ou ações criminosas (PEREIRA, 2012).

Já no início do século XX, com origem no Barão de Drumond, que deu início a jogos para salvar animais do zoológico do Rio de Janeiro, surge a primeira infração penal como modelo de atividade criminosa organizada, o “Jogo do Bicho”, que passou a ser gerenciada por grupos organizados. Tais infrações consistiam, e ainda consistem em sorteio de prêmios em dinheiro, por meio de apostas e apostadores de todos os níveis sociais e com a colaboração de políticos e policiais corruptos (OLIVEIRA FILHO, 2002).

Desta forma, sob uma visão pragmática, assevera Gomes e Cervini (1997, p. 240), que a origem do crime organizado no Brasil, surgiu antes dos comandos carcerários, diga-se o Comando Vermelho e Primeiro Comando, da Capital (PCC). Ressalva-se que antes dos presos comuns, já havia uma estrutura com divisão de funções, planejamento, hierarquia entre os presos políticos, que se manifestavam contra a tirania do regime militar.

Concorda com esta colocação Silva (1998, p. 52), trazendo duas perspectivas de origem do crime organizado no Brasil, sendo a primeira por meio do processo natural, isto é, a relação do homem em sociedade, por meio de indivíduos agrupados para as práticas de determinados tipos de crimes

Na segunda o processo histórico, que ocorreu durante o regime militar, quando os presos políticos foram encarcerados, juntamente com os presos comuns, e passaram a transmitir seus conhecimentos, suas táticas de guerrilhas e sua forma de organização para reivindicar melhores condições de vida carcerária (SILVA, 1998, p.52).

Discorda Cervini (2002, p. 49), em parte, sob o ponto de vista que, existiu uma relação entre presos políticos e presos comuns no período do regime militar, dentro dos presídios, quando aqueles, ensinaram seu moldes, padrões, estrutura e organização para estes, porém acredita que antes disso, já existiam organizações criminosas, e cita “a guerra do cangaço”.

Partindo dos pressupostos, registra-se que na década de 70 dentro do Instituto Penal Cândido Mendes, Presídio da Ilha Grande, com a prisão de presos políticos juntamente com presos comuns, surge a primeira organização criminosa propriamente dita no Brasil, conhecida como Comando Vermelho-CV. A organização criminosa, que antes era conhecida como Falange Vermelha, passou a liderar grande parte geográfica das favelas do Rio de Janeiro, com o tráfico de drogas e de armas, transformando-se em “braço armado do crime” (AMORIM, 2012, p. 14).

O principal objetivo da organização, no início, era lutar em prol das melhorias dentro do cárcere e afrontar o aparelho estatal, pois a obtenção de lucro era uma forma de promover essa melhoria. Com estrutura piramidal e hierarquizada, o CV criou um fundo de capital financeiro (caixa comum), com intuito de financiar advogados, o sustento das famílias dos detentos e a compra de armamento e drogas nos atacadistas internacionais, para o tráfico dentro e fora dos presídios. Outros crimes como roubo a bancos, extorsão mediante sequestro, homicídios encomendados davam nome a organização, que era respeitada pela população que vivia nas favelas, em função do assistencialismo prestado pela organização (AMORIM, 2012, p. 16).

Na década de 80, com as mortes e prisões de alguns membros do CV, deu-se origem a outras organizações conhecidas como Terceiro Comando - TC e os Amigos dos Amigos - A.D.A. Procedente da “Falange Jacaré”, ambas organizações tinham características similares com uma estrutura empresarial, a distribuição das drogas e a comercialização de cocaína com a Bolívia, Colômbia e o Paraguai e aquisição da matéria prima e de seus próprios meios de transportes (FERRO, 2009, p. 103).

Porém em 2002, após uma rebelião no presídio de Bangu, no estado do Rio de Janeiro, nasce da divisão do TC e do ADA, a organização do Terceiro Comando Puro - TCP. Como as demais organizações, suas principais atividades eram o tráfico de drogas, de armas e a lavagem de dinheiro.

Na década de 90, em São Paulo, na Casa de Custódia de Taubaté, mais conhecida entres os detentos como “Piranhão”, também chamada de “Caverna”, “fábrica de monstro”, “Campo de concentração”, por ser considerada a casa de custódia de segurança máxima e abrigar detentos de alta periculosidade, foi constituída a organização criminosa, o Primeiro Comando da Capital - PCC, também chamado pelos presos de “Partido do crime”, que atendia ainda, pela numeração 15.3.3, o “alfabeto do Congo” usado pelo CV na década de 80 e pelos presos políticos na década de 70, que correspondia à ordem das letras no alfabeto (JOZINO, 2005, p.31).

Após o massacre do Candiru, em 02 de outubro de 1992, foi formulado, pelo PCC o estatuto próprio da organização, com o propósito em sedimentar a lealdade de seus membros e “vingar a morte dos cento e onze presos” vitimados no pavilhão (9) da Casa de Detenção de São Paulo conforme descreve Jozino (2005, p. 23-31). Nesse período foi também idealizado o emblema da organização, influenciado pelos livros de filosofia oriental, que ficou representado pelo símbolo Yin e Yang (o equilíbrio entre duas forças, o bem e o mal).

Os 16 artigos do estatuto estabeleciam um pacto entres os membros do PCC, constando no seu bojo: lealdade, respeito, e solidariedade, fidelidade e união entre seus membros, a luta pela liberdade, solidariedade, justiça e paz, taxa para financiar todo tipo de negócio da organização, resolução dos conflitos externos e interno, não permiti violência e rivalidade dentro do sistema entre seus membros, interesse deve ser coletivo e não individual (um por todos e todos por um), disciplina e hierarquia do partido, distribuição da finança de acordo a cada função e rendimento de seus membros e repressão ao aparelho do Estado.

O PCC passou a ter uma estrutura verticalizada, hierarquizada e econômica, ou seja, uma estrutura empresarial, formada por células e anéis, com repartições de setores tais como: departamento pessoal e de crédito, almoxarifado, tesouraria, logística, produção, circulação de

mercadoria, comércio e consumidor. Cada célula atua em sua área delimitada, com autonomia e discricionariedade própria, bem como possui funções estritamente organizadas e repartidas entre seus membros, conforme estabelece a hierarquia (JOZINO, 2005, p. 241-243).

Os integrantes vão sendo nomeados para atuação dentro da organização, sejam eles: fundadores, também chamados de chefia (são os mais importantes e líderes da organização); pilotos (pessoas responsáveis por um presídio ou uma ala de um estabelecimento prisional); soldados (membros de último grau de hierarquia e que são os executores das ordens emanadas dos líderes). Como pode ser visto na figura-1 que se apresenta abaixo:

Figura 1 - Organograma da estrutura hierárquica do PCC



Fonte: Jornal, O cão de guarda notícias (2015).

O organograma indica a estrutura da organização criminosa do PCC, como eram distribuídas as atividades, as funções e o posicionamento de cada membro da organização. Essa distribuição funcionava de acordo ao organograma projetado pelo setor pessoal, em que: A chefia é comanda por dois membros, visto na organização como principais líderes; A torre são lideranças decisórias, a última instância; A disciplina diz respeito a função e controle da organização; Os pilotos são os membros responsáveis pela organização dentro dos presídios; Os soldados executam todas as ordens; A sintonia tem a função de manter o contato entre os membros da organização dentro e fora dos presídios; O bicho-papão tem o papel de arrecadar o dinheiro do tráfico de drogas; recolhe tem a função de recolher dos pontos de drogas todo lucro obtido (SOUZA, 2008, p. 23)

Com esse arcabouço piramidal e organizado, além de dificultar o trabalho policial, seja nas investigações, seja no geoprocessamento dos crimes praticados, nem os líderes e nem as

ações da organização são alcançadas facilmente. Com essa estrutura o PCC expandiu suas ramificações para os estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Bahia e Minas Gerais.

O poder organizacional do PCC foi marcado na sociedade de forma violenta, nas diversas ações terroristas, praticadas pela organização no ano de 2006, tais como: os ataques aos profissionais de segurança pública, policiais civis e militares, bombeiros guardas municipais e agentes penitenciários (SOUZA, 2006, p. 97).

Em sequência, 300 atentados foram registrados contra os símbolos do estado, como: Delegacias de Polícia, bases da Polícia Militar, viaturas, prédios públicos e bases móveis foram metralhados pelos membros da organização criminosa. Mais de cinquenta ônibus foram incendiados e oito agências bancárias atingidas por disparos de arma de fogo. No mesmo período, o PCC desencadeou a segunda mega rebelião de sua história em 80 (oitenta) presídios, com presos rebelados em todo o Estado de São Paulo e nas cidades de Campo Grande/MS e Dourados/MS (RODRIGUES; PAGNAN; PRADO, 2016).

Noticiou-se no mundo, que o caos foi instalado na cidade de São Paulo, estimou-se a época um prejuízo superior a R\$ 50 milhões para o comércio e empresas de transportes, causados pelas ações terroristas do PCC. Tais atentados ocorreram em represália a transferência de membros da organização para presídios de segurança máxima, incluindo suas principais lideranças (PIMENTA, 2006).

O PCC é considerado transacional por comercializar armas e drogas em todos Estados do país, além de traspasar as fronteiras de outros países, conforme ilustra a Figura 2, abaixo.

Figura 2 - O mapa do crime



Fonte: Centro de segurança institucional e inteligência do Ministério Público do São Paulo. (2017 – 2018). Jornal de São Paulo (2013).

Documentos da inteligência do Ministério Público de São Paulo registraram que mais de dez mil criminosos se filiaram ao PCC, desde de 2017 para cá, totalizando 29.460 integrantes até o mês de março de 2018.

3.1.4 Crime do colarinho branco

Um tipo de crime comum as organizações criminosas é o crime do *colarinho branco*, normalmente relacionado a fraudes, subornos, uso de informações privilegiadas e uma série de outras atividades criminosas exercida principalmente por indivíduos com alto grau de instrução e de nível cultural e financeiro elevado, como empresários ou em muitos casos possuidor de cargos políticos, ou influência no governo. A designação *colarinho branco* faz alusão aos

indivíduos influentes e instruídos que normalmente trajam terno e camisa social, uma personalização bem distinta do que usualmente se costuma ter de um criminoso (BRANCO, 2013).

A discussão acerca de crime do *colarinho branco* foi introduzida pela primeira vez no âmbito da criminologia no ano de 1940 em texto do professor *Sutherland*, da Universidade de Indiana nos Estados Unidos. Naquele trabalho o autor buscava abordar a relação do crime com as atividades econômicas, evidenciando o equívoco presente nas teorias criminológicas existentes à época, propondo uma abordagem moderna, preconizando a utilização das concepções de desorganização social e associação diferencial (SUTHERLAND, 1940).

Na perspectiva de Sutherland (1940) os economistas possuíam conhecimento dos procedimentos da economia, mas não estavam habituados a ponderá-los sob a ótica do crime; do mesmo modo, os sociólogos estavam habituados com o crime, mas não costumava considerá-lo presente nos negócios. Dessa forma, o autor buscou integrar estas duas áreas do conhecimento, ou seja, comparando os crimes ocorridos na classe alta, praticado por indivíduos respeitados com aqueles ocorridos na classe baixa, praticados por pessoas comuns e de status socioeconômico baixo. Tendo como propósito essa comparação o desenvolvimento das teorias do comportamento criminoso.

De acordo com Sutherland (1940) o crime do *colarinho branco* está presente em todas as atividades, podendo ser identificado sem grandes esforços, como em um bate-papo informal com um representante comercial, bastando questioná-lo “quais práticas desonestas existem em sua atividade profissional?”. O crime do *colarinho branco* pode ser identificado frequentemente por meio de adulteração de demonstrativos financeiros de organizações, corrupção de servidores públicos, manipulação do mercado financeiro, apropriação indébita, vendas e publicidades enganosas, utilização indevida de valores em recuperações judiciais e falências, além de uma série de outras formas. Estas e outras transgressões presentes em demasia no mundo dos negócios foi denominada por Al Capone como “trapaças legítimas”.

O crime de *colarinho branco* produz tanto ou maiores danos a sociedade quanto o crime comum, a exemplo de um homicídio. As suas consequências afetam não apenas a moral e os bons costumes. Consistem em autênticos macrocrimes, em decorrência de impactar nas estruturas de produção, consumo e circulação das riquezas da nação, mas principalmente por afetarem a principalidade de interesses coletivos e irradiados do conjunto da sociedade (BRANCO, 2013).

No Brasil sempre esteve presente a sensação de impunidade do criminoso do *colarinho branco*, o qual aparentava estar acima do sistema penal, que aparenta selecionar os indivíduos

a serem punidos e não as ações. Esse tipo de crime é punido com multas, cerceamento da liberdade, restituição e outros. No entanto, essas penalidades podem ser minimizadas quando existe a colaboração do criminoso nas investigações (VELLOSO, 2004).

A legislação brasileira prevê punição para os crimes de *colarinho branco* a partir da Lei 7.492/86, conhecida como Lei dos Crimes de Colarinho Branco, a qual foi concebida com o objetivo de alcançar gestores de instituições financeiras e com o passar do tempo a sua indicação ampliou-se no sentido de atuar contra qualquer pessoa que ofenda a ordem econômica. O crime do *colarinho branco* quando praticado não produz prejuízos apenas nas transações entre as organizações públicas e/ou privadas, mas principalmente na credibilidade do sistema financeiro do país, o que acaba produzindo autêntica insegurança do sistema estatal (AZEVEDO, 2010).

Naturalmente, para cada tipo de crime cometido sob a perspectiva do *colarinho branco* existe uma penalidade própria, inclusive a de cerceamento da liberdade. Entretanto, existe entre os doutrinadores do direito uma discussão acerca da aplicabilidade desta pena. Na visão de alguns a gravidade das consequências provocadas por esse tipo de crime, justifica sim, a pena de prisão, posto que o delinquente constitui em um risco efetivo para o perfeito andamento da sociedade (VELLOSO, 2004).

Por outro lado, existem doutrinadores que defendem que a liberdade de um indivíduo que cometeu o crime do *colarinho branco*, não evidencia risco algum à sociedade, podendo assim, ser empregadas penas alternativas, incluindo a reparação dos prejuízos causados à sociedade, sendo estas suficientes para penitenciar os indivíduos que se mantivessem distanciados das práticas delinquentes cometidas anteriormente (VELLOSO, 2004).

No entanto, buscar-se-á no terceiro capítulo analisar as relações do crime organizado em Salvador, evidenciando o aumento da criminalidade organizada, que tem o tráfico de drogas como fator predominante sobre grupos criminosos, o que rivalidades por domínio dos pontos de drogas, trazendo a Bahia no Mapa da Violência, como o Estado onde mais se morre por arma de fogo, fator procedente dessa criminalidade organizada, tornando a sociedade refém desses crimes.

4 A INTERFACE DO CRIME NA CIDADE DE SALVADOR

A criminalidade está presente em todas as sociedades e civilizações, independente se lugares isolados ou grandes centros urbanos, pois o que vai intensificar este fenômeno é a complexidade de fatores e de causas que estão inter-relacionadas e são inerentes a cada região e disciplina (HERMANN, 1984).

As práticas, as ações das relações sociais, Weber (2002, p. 62), são responsáveis pela mobilização social, cujos comportamentos são motivados por um interesse comum. A conduta do outro e o agir podem induzir o modo como vivemos em uma sociedade dominante.

A cidade de Salvador evidencia bem esse fato, que de acordo levantamento de dados em relatórios de Comissão Parlamentar de Inquéritos (CPIs) e cruzamento desses dados, pelos serviços de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado, o número de grupos criminosos que atuam no Estado é assustador. O Terceiro Comando, que age também no Rio de Janeiro, o Comando da Paz, que também tem atuação em Sergipe, Bonde do Maluco, Katiara e Caveira, reunidos a esses, estão o PCC e CV, vista como as duas maiores organizações criminosas do Brasil, dados evidenciados a seguir.

Hermann (1984), afirma que o fenômeno urbano traz consequências decorrentes do seu crescimento desordenado, que causam divergências nas relações sociais, considerado uma “patologia social”. A consequência dessa patologia é a delinquência, a sub-habitação, o marginalismo, o choque cultural e o crime, em que a cidade é considerada como lócus de interesses individuais, econômicos e políticos (SIMMEL, 1979).

Tem-se ainda o fenômeno da criminalidade, considerando o ambiente urbano e a repercussão de suas variáveis estruturais constituintes acerca das ações e percepções de possíveis delinquentes e vítimas, as quais são descritas por Dantas, Persijn e Silva Júnior (2006) ao definir a Teoria da Criminologia Ambiental (TCA).

Intrinsicamente é possível afirmar que a criminologia ambiental trabalha com o modo com que as possibilidades para a prática de ações criminosas são produzidas, em decorrência da natureza das conformações presentes. Com o propósito de reconhecer as particularidades do espaço, para através dessa perspectiva poder minimizar as possibilidades de ocorrência de crimes, (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1981).

A Bahia é o Estado com maiores números de grupos criminosos do Brasil, somente em Salvador foram identificadas, após levantamento (Quadro 2), 12 partícules criminosas que disputam de forma contumaz a chefia de pontos de drogas e de armas no Estado. A formação

desses grupos iniciou-se nas ruas, que a princípio lutavam pelo domínio do território, em que as rivalidades eram entre os bairros aos quais estas pertenciam, conduzindo à prática de crimes de lesão corporal, ameaças, e até de homicídios, pois ainda, não havia a disputa pelo tráfico de drogas (SSP/BA, 2017).

Por este motivo, a relevância de se identificar cada partícula criminosa, a região de predominância, o seu surgimento, área de atuação, suas fases de constituição e como se expandem (ZILLI, 2001). Sendo assim, elenca-se no quadro 2, as 12 (doze) partículas criminosas que atuam em Salvador, a partir de informações jornalísticas e documental, colhidas para corroborar com o objeto desta pesquisa.¹

Quadro 2 - Região, bairros e localidades das partículas criminosas de Salvador

REGIAO	GANG	REGIAO/BAIRRO/LOCALIDADE
CAPITAL	COMANDO DA PAZ (CP)	Iapi, Cidade Nova, Pero Vaz e Calabar
	CAVEIRA	Paripe, Engenho Velho de Brotas, Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas, Chapada do Rio Vermelho, Ogunjá, Tancredo Neves e Engomadeira
	KATIARA	Valéria, Águas Claras, Cajazeiras, São Cristóvão. Mussurunga, Recôncavo, RMS, Maragogipe, Cachoeira
	BONDE DO MALUCO (BDM)	Cajazeiras, Itapuã, Brotas, Região do Subúrbio, RMS, Marechal Rondon, Campinas de Pirajá
	BONDE DO AJEITA (BDA)	São Caetano, Capelinha, Marechal, San Martins
	COMANDO BOQUERÃO (BDB)	Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas.
	BONDE DO JUNINHO (BDJ)	Pernambués, Cabula, Saramandaia
	BONDE DO ARALDO (BA)	Lobato, Periperi, Paripe
	BONDE DO JOÃO	Pirajá Velha e Nova
	ORGANIZAÇÃO PLATAFORMA ARMADA (OPA)	Plataforma, São Bartolomeu e Lobato
	FACÇÃO LOCAL	Pernambués, Barbalho, Lobato, Liberdade, Pau da Lima, Sussuarana, Sete de Abril
	ORDEM E PROGRESSO (OP)	Sieiro, Caixa D'água, Pero Vaz, Pau Miúdo
TOTAL	12	62

Fonte: Elaborada pela autora desta dissertação (2017).

¹ Documental: Documento Oficial da Polícia Militar e Civil; Relatório do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública; Documentário produzido pela Discovery Channel, Roberth documentários; Matérias dos Jornais de Salvador, Bahia notícias, Varela notícias, G1 notícias.

No Quadro 2, baseando-se em relatório da CPIs, da Polícia Federal, em um levantamento realizado pela agência alemã Deutsche Welle, apontou-se que pelo menos 83 facções atuam em todo Brasil, sendo que onze destas têm presença na Bahia, embora não foi produzido todas as partícidas criminosas que atuam na prática delitiva em Salvador, conforme demonstra as estimativas das investigações específicas da Inteligência policial da Bahia.

Em documentos citados acima, observou-se que houve um aumento nessas partícidas criminosas, em detrimento de expansão territorial, comprovadas nos números de bairros que uma mesma partícula criminosa ocupa. Resultado das disputas pelos pontos de drogas torna a Bahia, o Estado que tem o maior indicador de “facções criminosas”, segundo levantamento da Agência Alemã DesutscheWelle (Onda alemã, rede de notícias).

Em janeiro de 2017, identificou-se 83 facções no Brasil, sendo 11 da Bahia (WELLE, 2017), fato que reflete o exacerbado aumento da criminalidade e da violência em todo o Estado, tendo em vista, levantamentos realizados em junho deste ano, que foram divulgados nos meios de comunicações, permitindo identificar a existência de mais de 13 partícidas criminosas somente em Salvador, todavia, fazendo um corte nesta pesquisa, por identificar que algumas partícidas se agregaram a outra, formando uma única partícula (SSP/BA, 2017).

Discute-se que o aumento dessa criminalidade organizada está ligado a um conjunto de fatores, que perpassa de um amontoado de homens com objetivos individuais e de conveniências sociais, para bens patrimoniais públicos e privados (PARK; BURGESS; MAC KENZIE, 1967), que acarreiam números excessivos de crimes como homicídios, latrocínio, roubo, sequestro, extorsão e estupro (ADORNO, 2002).

Na maioria das vezes, quiçá a totalidade, os crimes estão atrelados ao tráfico drogas, objeto que propiciam o aumento dos índices da violência e da criminalidade, que atingiu pico máximo nas últimas décadas de homicídios, principalmente por arma de fogo. Fato mensurado pelas análises realizadas no Centro Brasileiro de Estudo Latino-Americano (CEBELA), cuja pesquisa foi realizada em várias Capitais do Brasil, para identificar os números de mortes por armas de fogo, destacando 20 cidades mais violenta, resultado que deixou a Bahia como as sete Cidades com índice de homicídios mais alto do Brasil (WAISELFISZ, 2013, p. 28).

Nestes estudos a causa morte são fatores relevantes para qualificação e quantificação dos dados, sistematizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e revisionado pela décima Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Esses dados são divulgados anualmente desde 1979, pelo Subsistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS), atualmente na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), considerados dados fidedignos.

Destaca-se nesses estudos, dois municípios da Bahia, dos quatro analisados no País, que excedem mais de 100 mortes por armas de fogo, por 100 mil habitantes, sendo estes: Lauro de Freitas e Simões Filho na Bahia, e os outros dois municípios ficam no Estado do Paraná. O estudo é focado na letalidade causada por arma de fogo, cuja discussão gera em torno do controle das armas que circulam pelo país, diante da comercialização, o uso e porte de (WASELFI SZ, 2013, p. 28). Como pode ser visto na Tabela 1.

Tabela 1 - Cidades com maior índice de homicídios por armas de fogo e taxas médias 2008/2010 de óbitos por AF nos municípios com mais de 20.000 habitantes Brasil

Município	UF	População 2010	n. homicídios AF			n. óbitos AF			Taxa média 08/10	Pos.
			2008	2009	2010	2008	2009	2010		
Simões Filho	BA	118.047	163	135	179	169	145	180	141,5	1º
Campina Grande do Sul	PR	38.769	34	40	38	38	42	41	107,0	2º
Lauro de Freitas	BA	163.449	136	161	170	153	180	173	106,6	3º
Guaíra	PR	30.704	39	21	32	41	21	32	103,9	4º
Maceió	AL	932.748	898	759	878	907	763	882	91,6	5º
Porto Seguro	BA	126.929	100	104	127	107	105	127	91,4	6º
Ananindeua	PA	471.980	327	325	620	332	327	620	88,1	7º
Eunápolis	BA	100.196	74	105	73	79	105	76	87,4	8º
Marabá	PA	233.669	172	200	186	172	201	187	86,1	9º
Serra	ES	409.267	357	343	320	360	344	322	84,8	10º
Arapiraca	AL	214.006	154	197	181	154	199	181	84,3	11º
Itabuna	BA	204.667	152	187	170	156	190	174	83,2	12º
Itapissuma	PE	23.769	19	20	20	19	20	20	82,3	13º
Jacobina	BA	79.247	3	16	37	10	98	85	81,4	14º
Ilha de Itamaracá	PE	21.884	22	12	13	22	12	13	77,8	15º
Pilar	AL	33.305	30	20	26	30	20	26	76,9	16º
Extremoz	RN	24.569	6	18	8	11	25	16	73,7	17º
Goianésia do Pará	PA	30.436	25	21	13	28	22	14	72,3	18º

Fonte: Waiselfisz (2013).

Waiselfisz (2013, p. 6) explica que os estudos foram realizados entre 2008-2010, com base nos atestados de óbito do Ministério da Saúde, dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de mortalidade da Organização Mundial de Saúde (OMS). Para ele, a onda de violência registrada nos últimos anos na Bahia pode ser justificada pelo desenvolvimento do estado, o que comumente atrai um fluxo populacional mais intenso e, consequentemente, a criminalidade.

Quanto ao resultado desses dados obtidos foram fornecidos pelo Subsistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) - do Ministério da Saúde, (Secretaria de Vigilância em Saúde), considerada por Waiselfisz (2013), fontes legítimas, que possibilitaram analisar e comparar dados atuais e históricos, nacionais e internacionais de vários aspectos sociais.

Diante deste contexto nota-se que as implicações da criminalidade organizada afetam diversos setores sociais, tais como a saúde a educação, a segurança e outros, requerendo medidas emergências de seus dirigentes, que pelo menos reduza a velocidade em que a criminalidade e a violência tem alcançado nas últimas décadas.

Em 2016 este cenário muda, segundo Waiselfisz (2016, p. 40), a Bahia continua ocupando a posição de primeiro lugar nas taxas de homicídios com armas de fogo. O Município de Mata de São João, nas pesquisas entre 2012 a 2014, obteve taxas excessivas, com a média de 43.753, e uma taxa média de 102,9. Ver Tabela 2.

Tabela 2 - Cidades com maior índice de homicídios por armas de fogo, com taxas médias 2012 – 2014, por 10.000 habitantes

Município	UF	N. HAF			Pop. Média 12/14	Taxa Média	Pos. Nac.
		2012	2013	2014*			
Mata de São João	BA	58	32	45	43.753	102,9	1º
Murici	AL	20	38	26	27.796	100,7	2º
Satuba	AL	13	20	9	14.666	95,5	3º
Conde	PB	19	22	24	22.941	94,4	4º
Eusébio	CE	41	45	52	49.252	93,4	5º
Pilar	AL	38	34	24	34.593	92,5	6º
Ananindeua	PA	456	497	401	492.524	91,6	7º
Simões Filho	BA	140	113	97	127.670	91,4	8º
Pojuca	BA	26	26	42	35.906	87,3	9º
Lauro de Freitas	BA	163	151	153	181.146	85,9	10º
Marechal Deodoro	AL	40	49	37	49.290	85,2	11º
Quixeré	CE	12	25	17	21.154	85,1	12º
Itabuna	BA	197	139	186	214.311	81,2	13º
Porto Seguro	BA	125	109	103	138.643	81,0	14º
Rio Largo	AL	70	56	48	72.018	80,5	15º
Santa Rita	PB	107	116	88	129.597	80,0	16º
Itaitinga	CE	21	31	38	37.550	79,9	17º
Arapiraca	AL	175	175	188	225.036	79,7	18º
Tabuleiro do Norte	CE	22	32	16	29.894	78,1	19º
Horizonte	CE	35	52	54	60.335	77,9	20º
Maceió	AL	761	811	710	985.148	77,2	21º
Jaguaribara	CE	7	7	11	10.848	76,8	22º

Fonte: Waiselfisz (2016).

Com este propósito, buscar-se-á apresentar no próximo subtópico a atuação e origem de cada uma dessas partículas criminosas de Salvador, estabelecendo um corte temático em quatro delas, quais sejam: a Comando da Paz, Caveira, Bonde do Maluco - BDM e a Katiara, tendo em vista que as demais são ramificações destas, segundo informação da SSP/BA, cuja explicação será atribuída em cada seção correspondente a partícula criminosa.

Assim, diante da ausência de informações concretas (fontes oficiais), sobre datas do surgimento de algumas partículas criminosas, ter-se-á as informações com base em notícias jornalística e por meio de policiais (resultado de operações policiais, sem divulgação midiática) sobre estas partículas, trazendo origem, datas de constituição, se houver, a simbologia, a forma de comunicação e o território que atuam, estes por meio de cartografia (SSP/BA, 2017).

4.1 AS PARTICULAS CRIMINOSAS DE SALVADOR

Este subtópico foi construído com base nas entrevistas realizadas, na data de 24 de julho de 2017, às 09:00hs, com o Dr. Renê Silva Almeida, ex-Diretor do Presídio de Salvador,

Especialista em Sistema Prisionais e o Dr. Syd Jorge de Souza Guimarães, Diretor do Serviço de inteligência (SI), Especialista em Inteligência Criminal, ambos da Secretaria de Segurança Pública da Bahia.

Antes de adentrar na entrevista, ressalta-se que neste tópico tratar-se-á os grupos criminosos que atuam em Salvador, que na presente pesquisa, denominou-se de partículas criminosas, haja vista, que restou comprovado, embasada na definição legal, que estes grupos não possuem elementos para ser configurada como uma organização criminosa.

Ainda, com fundamentos doutrinários Mendroni, Franco, Gomes, Guimarães, Messa, Mingardi, Pinatel e outros, estimam que organização criminosa, em síntese, são grupos de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possuem hierarquia própria, estrutural e piramidal, divisão funcional e territorial, planejamento empresarial, articulação, conexão local, regional, nacional e internacional (caráter transnacional).

Afirma-se ainda acerca desta questão, agora, com base na entrevista, que não condiz definir grupos criminosos que se constituem de forma desordenada e desequilibrada, ou seja, que se forma em resultado das dissidências e remanescentes entre os grupos criminosos.

De acordo o entrevistado, esses grupos agem de forma temporária, a exemplo do BDM, que está liderando (está por cima), contudo, se a Comando da Paz -CP tomar conta do território (crescer), os membros do BDM migram para a esta, deixando uma “baixa”, (gíria deles), no grupo que começa a perder o território e o lucro com a perda dos pontos de droga, passando a CP a ser uma partícula criminosa “vencedora”.

Afirma então, que são na verdade, estruturas desorganizadas, tendo em vista a frequente dissidências e um desequilíbrio desses grupos, pois é uma questão sazonal da violência, isto é, há um período curto de estabilidade desses, pois se desestruturam no momento que eles perdem seus membros e a conseqüente liderança. Seja com as prisões, seja com a morte desses por disputa do tráfico de drogas, tendo como resultado disto, a migração e formação de novas partículas criminosas que passam a adotar as mesmas técnicas e as mesmas simbologias (ALMEIDA, 2017).

Há entendimento que no Brasil, apenas o PCC seria tecnicamente considerado Organização Criminosa, isto por que estaria este grupo efetivamente Organizado, com organograma funcional bem definido e estruturado. O PCC, conforme relatado por inúmeros especialistas e profissionais de segurança pública, é estruturado por setores bem definidos, cada qual com o seu responsável e todos eles submetido a um único comando. Assim, é possível identificar o Setor de Arrecadação, de assistência social, de assistência jurídica, o comando-geral e as representações estaduais.

Tal estrutura organizada não se observa facilmente nos grupos criminosos baianos, assim sendo, não é pacífico o entendimento que se tem sobre estes grupos atuantes no Estado da Bahia. Há quem diga que apenas o BDM, e mesmo assim, em sua camada mais alta (estrutura do alto-comando), seria considerado organização criminosa, os demais, deveriam ser chamados de gangues ou facções criminosas, precisamente partículas criminosas, com nível de estruturação, ainda incipiente.

Da mesma forma que não condiz denominar esses grupos de facção criminosa, tendo em vista que tal conceito já era empregado para partidos políticos e na área de sistema da informação (SARTORI, 1987; PALMEIRA, 1996).

Portanto, Jankowski (1991), afirma que gangue é um grupo de indivíduos que busca o domínio sobre o território, visando a estruturação de suas atividades criminosas, passando a controlar o meio para garantir a eficiência nos negócios ilegais. As gangues evidenciam essa nova criminalidade subproletária e da violência de rua, responsáveis por altas taxas de homicídios e o crescente encarceramento de jovens pobres e negros (LIMA; RATTON; AZEVEDO, 2014). Considerada uma estrutura de fenômeno grupal, invariavelmente criminoso e violento (HAGEDORN, 1993).

Reforça Zaluar (2004, p. 54), que as gangues, geralmente, “[...] vinculam-se a um território, fazendo dele quase que uma extensão física de seu corpo para constituir sua própria identidade e diferenciar o grupo de outras gangues”. Neste sentido que se confundem ao usar o termo para tratar de grupos criminosos que agem em Salvador.

Conforme relato, o surgimento desses grupos criminosos não foi diferente do ocorrido em outros Estados, sua origem se deu dentro dos presídios. Assim, pontua-se que na década de 1970 existiam apenas quatro presídios localizados na cidade de Salvador, sendo um para mulheres, e a partir da década de 1980 novas unidades prisionais foram construídas em todo o estado, existindo atualmente o total de 23 presídios, sendo dez na capital e treze no interior do estado, o que demonstra o crescimento da população carcerária e conseqüentemente a transformação dinâmica da realidade no interior dos presídios.

Estes Estabelecimentos Penais estão distribuídos em diversas regiões do Estado: Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho, Feira de Santana, Esplanada, Serrinha, Valença, Jequié, Paulo Afonso, Juazeiro, Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus, Teixeira de Freitas e Eunápolis (SEAP, 2015).

Em decorrência da concentração dos presídios em Salvador, o crescimento da população carcerária na cidade era inevitável nesta ocasião, tendo em vista que toda prisão ocorrida era encaminhada para os mesmos. As prisões efetuadas nesta época, década de 80, eram

procedentes de gangues, que se formaram a princípio para conquistar o domínio e pertencimento de um território, pois o que ocorria eram rivalidades entre bairros em que estas pertenciam, no que resultava às práticas de crimes de lesão corporal, ameaças, homicídios, furtos e roubos a residência e comércios, pois ainda não havia a disputa revelada, até onde se noticia, pelo tráfico de drogas, revela o entrevistado.

Concentrados todos no Complexo Penitenciário de Salvador, os presos passaram a si unirem, formando pequenas partículas criminosas dentro do cárcere, estabelecendo outro perfil entres eles, isto é, passaram a ter liderança, cujo objetivo principal, era buscar melhores condições para a vida no cárcere o enfretamento ao sistema prisional, fato que não demorou a ser mudado, conforme relato do ex-Diretor do Presídio.

Explica o entrevistado, que para melhor entendimento, há uma necessidade de se retroceder para as décadas de 80 e 90, quando ainda não existiam facções e nem organizações criminosas em Salvador, pois apenas atuavam grupos criminosos independentes, que na época eram taxados pela imprensa e pela polícia como quadrilha ou bando, os quais praticavam roubos a banco, a carros-forte, furtos, roubo a comerciantes, a coletivos e a transeuntes, além da comercialização de drogas ilícitas, porém de forma ainda “acanhada” (ALMEIDA, 2017).

Já na década de 90, o tráfico de droga toma outra proporção, com o traficante Raimundo Alves de Souza, o “Ravengar” que comandava o “Morro do Águia”, localizado no bairro da Fazenda Grande do Retiro, o qual fornecia drogas para vários bairros de Salvador. Nesta época, mesmo com a presença do tráfico de drogas, não existia essa violência e nem se registrou altos índices de criminalidade, como na atualidade.

Ravengar mantinha 15 pontos de distribuição de drogas em Salvador, porém os seus negócios não se limitavam apenas ao tráfico de drogas, patrocinava grupos de artistas, tinha casa de show no largo do Retiro, era visto como protetor da comunidade do Morro do Águia. Tudo isso, sem ser incomodado, com a participação de policiais civis, militares e oficiais de justiça, conforme foi noticiado em jornais.

No ano de 2000, com a prisão de Ravengar, pela Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes (DTE), começa a divisão de seus membros, e estes começam a se agrupar, não mais com os mesmos parceiros, e sim, com membros de outros grupos criminosos, daí a formar a quadrilha de Genilso Lima, o “Perna”, que liderava os cinco módulos da Penitenciária Lemos Brito e buscou a liderança fora desta, com a tomada dos pontos de drogas, que era dominado por Ravengar, todos com influência das organizações criminosas do Rio de Janeiro e de São Paulo, motivo pelo qual passou-se a versar os mesmos contextos dessas organizações, sobre os grupos que foram surgindo no Estado.

A Falange Vermelha, que depois passou a ser chamada de Comando Vermelho, foi a primeira a ser identificada como modelo e ser seguida pelos grupos de criminosos baianos. Assim na década de 1990, com a chegada de Mário Carlos Jezles da Costa, o “Mário Jezler”, no Presídio Lemos Brito, preso por sequestro e tráfico de drogas, partículas criminosas baianas tiveram o primeiro contato com um dos fundadores da Falange Vermelha, que trouxe novas ideias dos presídios do Rio de Janeiro para Salvador, pregou que a união era a maneira de combater o poder estatal e de reivindicar melhorias dentro do cárcere, e com isso, contribuiu para a fundação da Comissão da Paz.

Porém foi no ano de 2000, com a vinda do líder do PCC, Eduardo da Silva Moura o “Bandejão”, para ser custodiado no Presídio de Salvador, que se inicia um movimento dentro do Complexo da Penitenciária de Mata Escura, onde já se encontravam vários presos de grupos independentes, da Quadrilha do Perna, e membros de Ravengar. Neste mesmo tempo o PCC buscava se pulverizar, por meio de seus líderes, que passaram a se estabelecer em outros Estados, fato que se deu com o “Bandejão”, transferido do Presídio de São Paulo, para ser custodiado em Salvador, o qual passa a ensinar as técnicas (*modus operandis*), táticas e as formas de organização do PCC, para os grupos criminosos que possuíam membros presos no Complexo de Mata Escura.

Contudo, mesmo após os ensinamentos de “Bandejão”, partículas criminosas que já tinham como líderes o Eberson de Sousa Santos (Pitty), Joseval Bandeira (o Val Bandeira), Cláudio Campanha e Maurício Vieira da Silva (o Maurício cabeça), não aceitaram se unir de forma direta ao PCC, muito menos entre eles, devido aos confrontos por território e a venda de drogas, tendo em vista a ascensão que Ravengar tinha em relação a Perna.

Neste diapasão, começa o confronto entre o grupo de Perna e Ravengar dentro do Presídio, e é neste impasse que nasce a primeira “facção criminosa” de Salvador, instituída como “Comissão da Paz” (CP), sendo este nome dado em inspiração ao PCC, trazida por “Bandejão”, onde o lema deles é “paz justiça e liberdade”, tendo como líder do CP, o Eberson Souza Santos o (Pitty), juntamente com Cláudio Campanha, os quais passaram a liderar dentro e fora do Presídio (ALMEIDA, 2017).

Vale salientar que, o nome atribuído a facção de Comissão da Paz, foi em tributo ao PCC e que tinha como símbolo uma pomba com um ramo de folha no bico, e ao lema, “paz, justiça e liberdade”, contrário do que se noticiam, não foi escolhido pelos funcionários do presídio, o que houve, foi o que se chamam de “vista grossa”, isto é, uma permissão para que houvesse a harmonia e a paz entre os presos, não houvessem mais violência e rivalidades, os funcionários aceitavam que os grupos se reunissem, (banho de sol) para discutir seus assuntos.

Fato, que segundo o entrevistado, não ocorria, pois, a violência, a desordem e as rivalidades continuaram de forma mais acentuada.

A CP começa a se expandir para outras regiões da Bahia e para outros Estados, atraindo novos seguidores, bem como, o aumento da rivalidade com o grupo de Perna, fato que ocasionou em 2007, no bairro de Mussurunga a maior chacina do país, resultando em 7 mortes. No mesmo ano, em 2007, em confronto com a polícia o líder da CP, o Pittyé morto, e com isso há uma dissidência entre seus membros, dos quais alguns se uniram ao grupo de Perna, que teve sua partícula fortalecida, e outros continuaram na Comissão da Paz, o que fez enfraquecer a mesma.

O grupo de “Perna” começa a liderar metade dos pontos de droga da CP e faz aliança com o PCC, seguindo as mesmas técnicas para aumentar o comércio de armas e drogas, atos que disseminaram o aumento da criminalidade e da violência, causando uma onda de homicídios em decorrência das disputas pelo território e liderança no tráfico de drogas, episódio que foram noticiados nos principais meios de comunicação da cidade (CORREIO, 2007).

Mas, como já mencionado os grupos não são organizados ao ponto de permanecer com os mesmos membros por muito tempo, isto é, eles migram e disseminam-se muito rápido de um grupo para o outro. Foi o que aconteceu com o grupo de Perna, após transferência deste para o presídio de Catanduvas, e de lá liderou vários ataques ao CP, que reagiu, promovendo uma onda de violência que resultou em 19 mortes, em sua maioria de membros do grupo de “Perna”.

Com a perda de seus membros, “Perna” reuniu outros seguidores remanescentes de outros grupos, que deram origem a partícula Caveira, aumentando a rivalidade entre CP, e as disputas para retomar o território e os pontos de drogas, que já rendia a CP cerca de R\$ 3 milhões mensal (SSP/BA, 2017).

Relata o entrevistado, que a rivalidade entre a CP e a Caveira acontece dentro dos presídios desde a década de 1980, quando ambas ainda não tinham nomes e nem fundação definidas, (fontes), e na década de 90, quando antes a CP era Comissão da Paz (Pitty) e a Caveira era Comando do Perna (Perna). A rivalidade entre a CP e a Caveira permanece, principalmente por que a Caveira retomou o território e expandiu o comércio de drogas.

O confronto entre essas partículas criminosas agrava a questão da segurança para a população e para o comércio de forma geral, diante da violência e dos crimes praticados, momento em que se verifica uma intensa repressão dos órgãos policiais visando neutralizá-los. Observa-se na figura 2, as localidades de confrontos e disputas entre a Caveira e a CP, como:

Cajazeiras, São Cristóvão, Cidade Baixa, Cabula, e Engenho velho da Federação com o espaço dividido entre essas partículas.

A droga que vem para a Bahia é basicamente fornecida pelo PCC, o qual apenas tem interesse comercial, não há o interesse pelo controle territorial e assunção das biqueiras ou bocas de fumos para o comércio no varejo por parte da Organização paulista. Essa característica facilita o surgimento de pequenos grupos que se aventuram na comercialização. Estes pequenos grupos em geral levantam a bandeira das maiores Facções do Estado, mas possuem atuação autônoma nas pequenas localidades, apenas se declaram como simpatizantes das Facções maiores atuantes no Estado por questão de sobrevivência, e para tanto, ajustam uma relação mais estreita, inclusive a relação comercial. A ausência de uma única organização forte e que controle territorialmente o tráfico em Salvador, facilita o surgimento de pequenos grupos. (SSP/BA, 2017)

Figura 3 - Mapa das áreas de comércio de entorpecentes da Caveira e CP



Fonte: Vasku (2015).

Ressalta que a droga que vem para a Bahia é basicamente fornecida pelo PCC, o qual apenas tem interesse comercial, não há o interesse pelo controle territorial e assunção dos pontos de revenda para o comércio no varejo por parte da organização paulista. Essa característica facilita o surgimento de pequenos grupos que se aventuram na comercialização. Estes pequenos grupos em geral levantam a bandeira das maiores “facções” do Estado, mas possuem atuação autônoma nas pequenas localidades, apenas se declaram como simpatizantes das “facções” maiores atuantes no Estado por questão de sobrevivência, e para tanto, ajustam

uma relação mais estreita, inclusive a relação comercial. A ausência de uma única organização forte e que controle territorialmente o tráfico em Salvador, facilita o surgimento de pequenos grupos.

Nesse sentido, “Perna” tenta pulverizar seus membros, colocando seus braços direito para a retomada dos territórios e o comando do tráfico de drogas na cidade. Com este propósito em 2013, data registrada pela SSP/BA, surge a Partícula Bonde do Maluco (BDM), remanescente da Caveira, tendo como líderes, José Francisco Lumes, o “Zé do Lessa” e Antônio dias de Jesus, o “Colorido”, porém essa união dura pouco, registro apontam que em 2016 o BDM, busca independência e rompe com a partícula Caveira, e se alia a outros grupos criminosos. Para demonstrar fidelidade esses novos grupos trazem no nome da partícula criminosa que a palavra “Bonde”, juntamente com nome do líder daquela ramificação, das quais pode-se citar o Bonde do Juninho, Bonde do Aroudo, Bonde do Ajeita, Bonde do João e outras, que não foram divulgados ainda na imprensa, pois já se tem conhecimento do Bonde de São Jorge, que atua sob comando do BDM, em uma parte do Bairro de Pirajá Velho, porém, ainda, não adotaram nome de “Bonde”, se comunicando de “SJ” (São Jorge).

Quanto ao surgimento da partícula criminosa Katiara, sua origem se deu no Recôncavo baiano, sob a influência de um traficante de Salvador, da CP, que buscava sua expansão e domínio no recôncavo. Tem como líder Adilson Souza Lima, o “Rocerinho”, vulgo dado por este ter trabalhado em fazendas cuidando de cavalos e gados. A Katiara se expandiu com uma velocidade considerável em razão de ser a maior aliada do PCC.

O PCC tem formado alianças com outros grupos criminosos em todo o país, como forma de ampliar os seus negócios ligados ao comércio ilegal de drogas e armas, tornando o principal e até o exclusivo fornecedor de drogas do País.

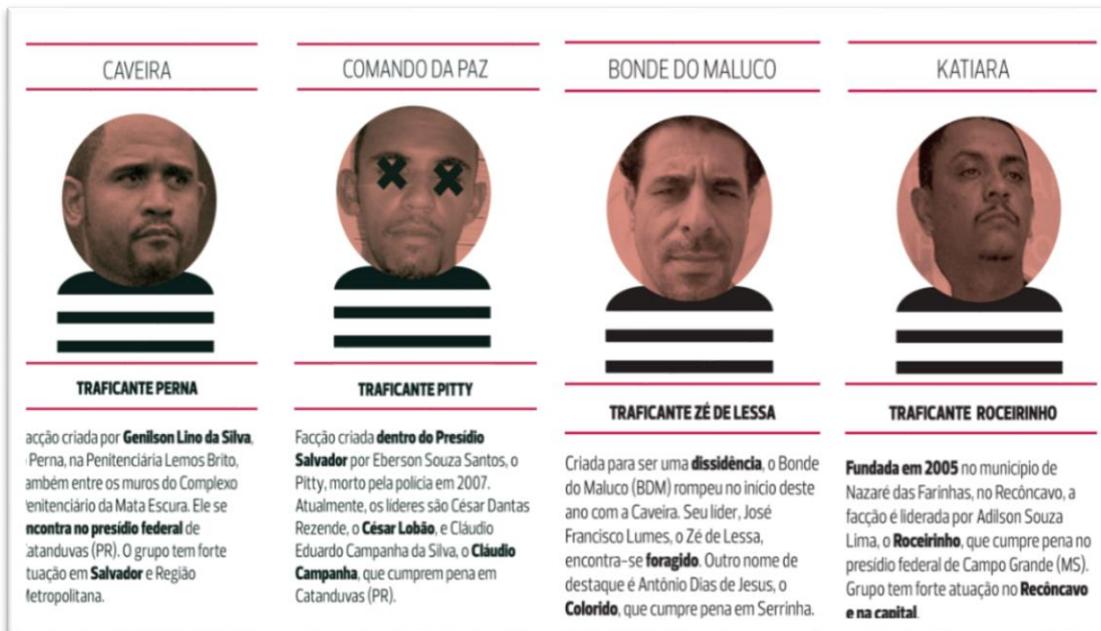
A partir desse tipo de aliança que “Rocerinho” passa a liderar a maior parte do território do Recôncavo Baiano, e muito rápido chega a capital, com domínio em bairros como Aguas Claras, Cajazeiras, Valéria e Paripe.

A Katiara é conhecida e temida pela população local onde atuam e por seus rivais, diante do requinte de crueldade que a partícula criminosa executa suas práticas delitivas e elimina seus adversários. Além disso, a Katiara se destaca entre as demais citadas, devido ao comércio e empréstimos de armas para assalto a banco, a carro forte, a exemplo de armas de “grosso calibre” como fuzis, metralhadoras e escopeta calibre 12”.

Em síntese, notou-se que as partículas criminosas de Salvador, embora, possuam particularidades e formas de agir diferente uma das outras, todas compartilham da mesma origem e objetivos, quais sejam: o surgimento nos presídios, o domínio comercial de atividades

ilícitas como o tráfico de drogas, a busca pelo domínio de territórios como forma de pertencimento, mecanismo de constituição de identidade (JANKOWSKI, 1991) e formação de seus líderes. Percebe-se que não existe uma consonância na estrutura e permanência dessas partículas criminosas com o PCC que é considerada a única organização criminosa do Brasil. Podem-se vislumbrar tais concepções, diante dos relatos que indicam a constante dissidência e remanescências dessas partículas criminosas conforme exposto na Figura 3.

Figura 3 - Principais líderes das partículas criminosas de Salvador



Fonte: Vieira (2016).

As principais lideranças das partículas criminosas de Salvador, como “Perna” que foi fundador da Comando do Perna, mas com as dissidências e as perdas por mortes, instituiu a partícula Caveira. O “Pitty”, até sua morte foi líder da CP; “Zé do Lessa”, pertencia a Caveira, após dissidência, passou a liderar o BDM e o “Rocerinho”, foi um discidente da Caveira ao tentar dominar o recôncavo baiano, porém, deste processo nasceu a Katiara. O que se observa é que até mesmo os líderes estão sempre buscando se firmar na partícula criminosa em que estão no domínio.

Almeida (2017) revela que o comando dentro do presídio, cresceu de tal forma, que os presos tinham, e tem, que escolher, mesmo que não pertença a nenhuma partícula criminosa, tem que passar a pertencer e seguir a uma delas, pois a sua negação, o transforma em “couro de rato”. Significa que este preso é usado de todas as formas, pois é colocado para lavar roupa,

fazer faxina, cozinhar, e a depender do crime que cometeu, é usado sexualmente pelos outros presos.

O entrevistado explana ainda, que entre eles foram organizadas uma divisão de território dentro do Complexo Penitenciário da Mata Escura, o maior do Estado, com um total de presos que chegou em 2016 a 14.877 (presos e temporários), para que pudessem manter a ordem, que eles chamam de paz e o seu domínio e controle do tráfico de drogas e de seus membros, dentro e fora dos muros da prisão.

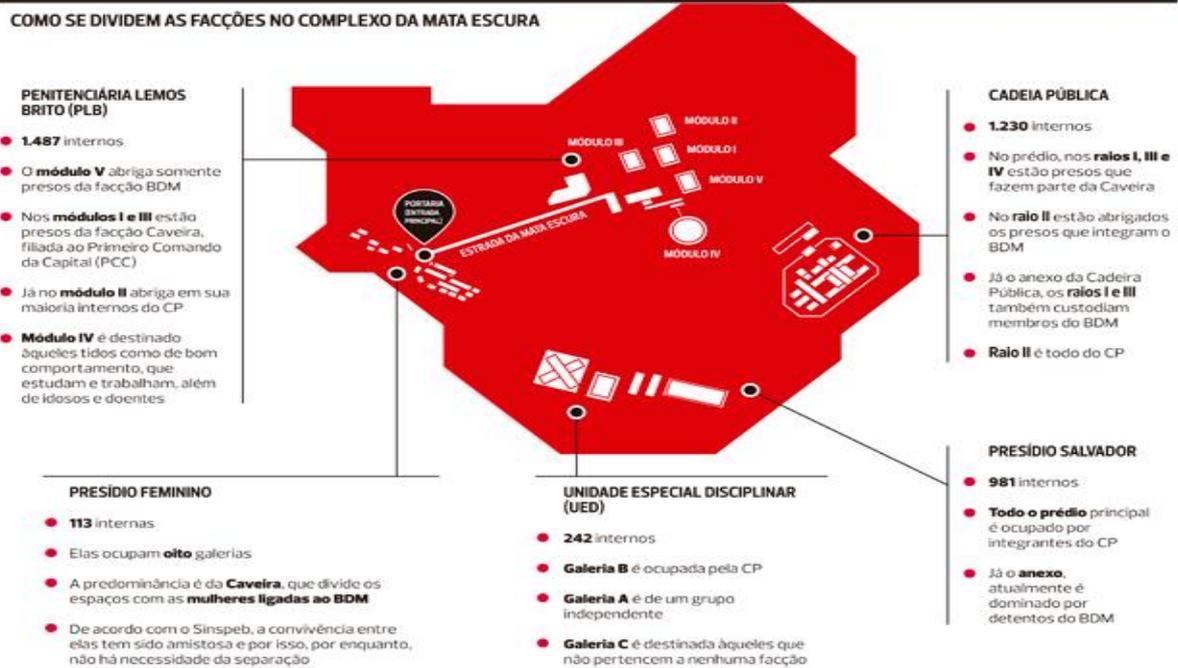
As determinações para matar um rival ou um que esteja devendo ao tráfico (boca de fumo), vem de dentro do presídio, e essa ordem tem que ser cumprida. O indivíduo vai enredar um dia, dois e até três, mas ele vai ter que executar a missão que lhe foi dada, se não ele morre, ou alguém de sua família, pois já tem outro a observá-lo e executar as duas missões, caso não atenda aos requisitos para permanecer na partícula criminosa, então ele o faz, porque sabe que um dia ele vai voltar para o sistema prisional e ele vai ter proteção.

O sistema prisional não é dominado pelo Estado, esse é o grande problema da segurança pública, pois quem domina o sistema prisional são as organizações criminosas. Essa concepção, não se observa somente na Bahia, mas em todo o Brasil. “Costuma-se dizer que o sistema prisional está na contramão da história”.

Os grupos criminosos continuam gerenciando suas atividades criminosas intramuros, por meio de celular, dispositivos eletrônicos como *obluetooth*, rede de *internet*, aplicativos de mensagens instantâneas, tudo isso são facilidades para o crime. Constata-se através das investigações da inteligência da polícia, realizada por meio de escuta telefônica, que os líderes presos continuam a liderar os seus negócios ilícitos mesmo de dentro da prisão, como pode ser verificado a partir do relato de um trecho de conversa interceptada através de escuta telefônica: “ agora fulano foi preso, vamos providenciar os advogados, entrem em contato com a família dele e peça para chamar “sicrano” para matar quem entregou ele, veja o que tá precisando para mulher dele”. Como pode-se perceber, este preso é recebido com honra e vai fortalecer a partícula criminosa.

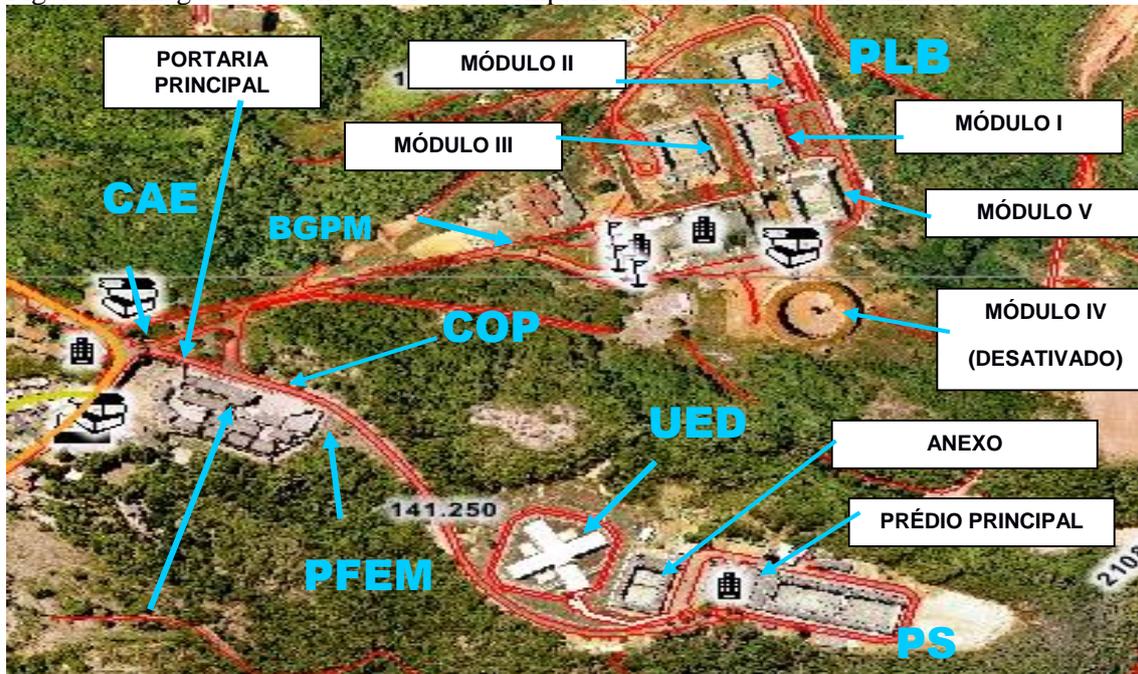
A distribuição dos presos no Complexo Penitenciário da Mata Escura é realizada a partir de cinco módulos, divididos entre a CP, Caveira e BDM, não havendo a inclusão da Katiara neste contexto, haja vista que os presos que pertencem a mesma serem custodiados em Feira de Santana, Vale do São Francisco, Paulo Afonso e Centro-oeste do Estado, conforme ilustrado nas Figuras 4 e 5.

Figura 4 - Mapa que indica a divisão das facções dentro do Complexo Mata Escura.



Fonte: Wendel (2016).

Figura 5 - Imagem de satélite da área do Complexo Penitenciário da Mata Escura



Fonte: SSP/BA (2017).

Com base Figura 5 foi elaborado por Wendel (2016) e a SSP/BA, um quadro (Quadro 3), para ilustrar as divisões das partículas dentro do Complexo Penitenciário da Mata Escura. A seguir a indicação das siglas presentes na Figura 5:

BGPM: Batalhão de Guardas da PM;

CAE: Casa do Albergado e Egressos

CMP: Central Médica Penitenciária;

COP: Centro de Observação Penal

PFEM: Penitenciária Feminina;

PS: Presídio Salvador

UED: Unidade Especial Disciplinar

PLB: Penitenciária Lemos Brito.

OBS. Corpo IV desativado

Quadro 3 - Divisões das partículas criminosas no Complexo Penitenciário da Mata Escura

/DIVISÃO/ GANG/ QUAT.PRESOS		
MÓDULOS/RAIOS	PARTÍCULAS CRIMINOSAS	QUAT. PRESO
PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO		1.4877
V	BONDE DO MALUCO - BDM	
I e III	CAVEIRA	
IV	NÃO PERTENCE A PARTÍCULA (VELHOS, DOENTES E BOM COMPORTAMENTO)	
III	COMANDO DA PAZ - CP	
CADEIA PÚBLICA		1.230
I, III e IV	CAVEIRA	
III	BONDE DO MALUCO - BDM	
ANEXO DA CADEIA PÚBLICA		
I e III	BONDE DO MALUCO - BDM	
II	COMANDO DA PAZ	
PRESÍDIO FEMININO		113
8 GALERIAS	CAVEIRA E BONDE DO MALUCO -BDM	
UNIDADE ESPECIAL DISCIPLINAR (UED)		242
GALERIA -B	COMANDO DA PAZ - CP	
GALERIA - A	GRUPOS INDEPENDENTES	
GALERIA - C	NÃO PERTENCE AS PARTÍCULAS CRIMINOSAS	
PRESÍDIO SALVADOR		981
ANEXO DO PRESÍDIO		
ANEXO	BDM	

Fonte: Adaptação de Wendel (2016).

As divisões se fazem necessárias, para garantir a integridade física do preso, devido aos grandes conflitos no interior do presídio e fora dele, tendo em vista as rivalidades travadas pela disputa do tráfico de drogas. Outra questão é a ausência permissibilidade da gestão do Estado, que não propicia uma estrutura adequada para custodiar os presos, deixando nas mãos de

criminosos, a divisão e a separação dos que entram na prisão, sendo que este papel é da administração pública que aplica o que está disposto em lei, onde consta a permissão da divisão de presos provisórios, os condenados que sejam réus primários, os reincidentes, jovens entre 18 e 21 anos, e maiores de 60 anos.

No caso da prisão dos líderes, estes permanecem a comandar e designar todas as atividades criminosas de dentro dos presídios, temos como exemplo as ordens vinda de dentro Unidade Especial Disciplinar (UED) (Unidade mais fechada do Complexo Lemos Brito, sob o regimento do Regime Disciplina Diferenciado (RDD)), dada partícula criminosa, CP, em 2009, para matar policiais e atear fogo nos ônibus, em represália a transferência de Cláudio Campanha para o Presídio Federa de segurança máxima, em Mato Grosso do Sul.

Explica-se para melhor entendimento, que o Regime Disciplinar Diferenciado foi uma forma de disciplinar fatos que causem anormalidades a casa prisional. Neste sentido, a Lei de Execuções Penais, 7.210/84, no art. 52, § 1º e § 2º, alterados pela Lei 10.792/2003, dispõe sobre o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), criado por meio da Resolução 26/2001. A Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) alega que a criação da Resolução 26/2001, se fez cogente para combater o crime organizado dentro do sistema prisional, no qual está previsto o isolamento, por 360 dias de presos que apresentem condutas inadequadas, bem como daqueles apontados como líderes de facções criminosas.

Com este intuito, o Referido art. 52, § 1º e § 2º tem como fulcro a sanção disciplinar e a medida cautela de presos condenados e provisórios, que apresentem alto risco a ordem e disciplina interna dos estabelecimentos prisionais ou da sociedade, incidindo também sobre aqueles presos (condenado e provisórios), que recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando (art.288, CPB). A disciplina é imposta por limitações que sucede na custódia individual do apenado.

Por isso, se insistem em dizer que temos dois gargalos na segurança pública, um é o sistema prisional e o outro a legislação brasileira. Observa-se que em outros países o sistema prisional tem duas finalidades: punir e fazer com o indivíduo se arrependa, em respeito a vítima. A polícia brasileira prende uma, duas, três vezes, mas os processos permanecem inertes sem ser julgado, e criminoso em quanto isso, fica impune, mas quando é punido cumpre 1/6 da pena. A convicção de que ao ser preso, ele vai encontrar dentro da prisão todos os benefícios que aqui fora não encontrou, principalmente, se cumpriu todas as tarefas demandadas por seus líderes.

No Brasil é a ressocialização, como não ocorre a punição e nem o arrependimento, então, não se sabe qual na verdade é a finalidade da legislação, pois acredita-se que haverá

arrependimento quando houver punição. A exemplo disso é um vídeo que mostra a cela de Perna com duas geladeiras, duas televisões, quatro ventiladores, 250 mil reais e duas pistolas, dentro de sua cela, pois mesmo sendo punido com a transferência para outro presídio, essas práticas continuam a existir, cita-se o Presídio de Rio Grande do Norte. Enfatiza-se “até quando vai se sustentar esse sistema prisional?”

Relevante a transcrição de um trecho, do “Diário de uma detenta”:

As prisões se parecem cada vez mais com um remédio muito forte, que combate a doença, mas que também envenena e mata o paciente. Foi a prisão que articulou os criminosos em São Paulo e permitiu que o estado tivesse a rede criminal mais organizada do Brasil, o PCC. Não é à toa que no estado com maior número de presos a criminalidade alcançou um grau de organização como em nenhum outro. (DIAS, 2015).

O trecho do “Relato de uma Detenta”, corrobora para as observações sobre a decadência do sistema prisional, Ao se ler o relato de uma mulher de classe alta, presa por tráfico de drogas, impõe-se destacar trechos que afirma que, o sistema prisional no Brasil está na contra mão da história, isso porque, em outros países a finalidade do sistema prisional é punir, ressocializar e o respeito a vítima, já no Brasil a finalidade é a punição e a ressocialização do apenado, mas não acontece nem uma coisa e nem outra, causando consequências que posteriormente tornam-se impossíveis de serem enfrentadas (DIAS, 2015).

A questão da violência nos grandes centros urbanos, aqui suscitado a Cidade do Salvador, conduz formas preocupantes às instituições organizacionais. Neste diapasão Souza e Lima (2006) aduzem que a criminalidade vem aumentando assustadoramente, em que na maioria está relacionada às drogas.

Segundo o entrevistado, a intensidade da criminalidade surge pelo recrutamento de jovens pelos traficantes, para que participem do tráfico, na ilusão de com isso poderem afastar-se da miséria e da falta de opção de algo melhor para fazer, podendo citar exemplo as partículas criminosas: Organização Plataforma Armada, Bonde de Juninho e outras que são formadas, segundo relato, por jovens e crianças entre 11 e 17 anos que servem de “piloto”, “avião” para os traficantes. Assim, para ostentar um falso poder e serem inclusos nestes grupos os jovens são aliciados a pintarem o próprio corpo, corta os cabelos com os símbolos, cortar as sobrancelhas, como se pertencente a determinada facção criminosa.

Segundo Spagnol (2008, p. 45), o caos urbano surge de diversas ramificações, onde as pessoas são dependentes e idealizam uma falsa estrutura de sobrevivência. O que classifica e determina a organização de uma grande cidade são fatores de convivência, dos interesses vocacionais e econômicos, segregando uma população que não é projetada e nem é controlada.

Alude o autor, que essa é “a ordem em meio da desordem”, cuja delinquência, incluída a praticada por jovens, está envolvida nessa ordem.

Segundo Espinheira (2009, p. 40), o acréscimo de jovens no mundo do crime se dá por fatores que se iniciam desde o convívio intrafamiliar a baixa perspectiva para o futuro. O sentimento de exclusão e a condição de ócio permanente podem levar jovens a desenvolver atos delituosos. Assim afirma:

[...] impedidos de trabalhar, pois o sistema produtivo não oferece a chance do primeiro emprego – e isso se agrava com a precariedade da formação educacional, [...], desencantados da impossibilidade de inserção formal, os jovens se entregam a um ócio improdutivo e voluptuoso, no qual a presença de substâncias psicoativas é frequente, e em seguida se iniciam em práticas transgressoras como única saída para a obtenção de recursos [...] Quando as possibilidades de trabalho são bloqueadas a transgressão e o crime torna-se alternativas concretas, às vezes as únicas possíveis.

O falso poder é um espelho para os jovens, daí vem a questão social. O adolescente e a criança que não teve um esporte quando era criança, que a família dele é desestruturada por que o pai já foi preso, foi morto pela polícia ou pelo bandido, o pai é alcoólatra, usuário de drogas, bate na mãe, a mãe também vive do crime, uma família desestruturada.

Explica Bauman (2010, p.39), o consumo exacerbado do homem neste modo capitalista parasitário, cujo questionamento está na duração das fontes de exploração e de sua suficiência para garantir um sistema globalizado. A busca incessante pelo lucro sem manutenção do labor, faz com que o indivíduo não perceba que estas fontes virão a secar, e o farão de qualquer forma e a qualquer custo, tornando-os cárceres de um mundo submerso, que vai chamar da “cultura da oferta”

O Estado por mais que queira, não ampara, por que não oferece o básico necessário (mínimo existencial), com escola digna, saúde, educação, valorização de professores, então, esses jovens que não tem uma família estruturada, não tem escola, não tem esportes, não tem lazer, não tem cultura e não tem religião, restando a eles a lei penal, vista como a última instância de socialização de um cidadão mal formado, haja vista que, todas essas fases da formação do cidadão foram passadas tornando a recuperação mais complexa.

Na realidade os que se entende é que Estado atuam nessas comunidades por meio de políticas públicas. Na forma que ela se configura tem a finalidade de ouvir a comunidade. Entretanto, essas comunidades são dominadas pelo tráfico, essas associações, essas Ongs, tem influência do tráfico, a polícia percebe isso nas operações realizadas, onde as comunidades referenciam esses traficantes, como se fosse uma pessoa importante. Devido os patrocínios de futebol, eventos sociais, sexta básicas, bingos, então esses criminosos enraízam na comunidade

através dessas associações da comunidade e isso influenciam de forma negativas nas políticas públicas, deste modo como pode essa comunidade crescer?

A exemplo do programa de saúde da família que é realizado pela prefeitura, em que médicos vão até a comunidade falar de abuso de abuso sexual, de drogas, de doenças sexualmente transmissível e outros, porém os traficantes permitem tudo, menos falar do abuso de drogas.

Acrescenta, não havendo nenhum desses direitos sociais aplicados a formação do caráter desses jovens, eles vão se propagar-se naquele poderoso da sua comunidade, o traficante que cresceu de forma ilícita, estabelecendo a lei na comunidade, adquiriu bens, carros de luxos, “pega as melhores meninas na comunidade”.

Isso explica que, incidência dos jovens no mundo do crime, acrescenta, pois quando o traficante querem assumir uma boca de fuma, eles não destrói (matam) todos daquele grupo, eles necessitam de alguns integrantes que tenha vínculo com essas comunidades para que eles mantenham aquele ponto de droga ativo. Então eles mataram três ou quatro e faz com que os que restaram, tenham vínculo com a comunidade, aqueles que nasceram ali, tem sua família ali, pois a conclusão, após investigações é que o endereço dos pais daquele traficante é no mesmo local, do endereço do ponto de droga,

É nesse sentido que há a necessidade de em cada comunidade ter um morador que nasceu ali, para traficar e fazer com estes resgatem mais “soldados” para compor o grupo criminoso. Essa proximidade com a comunidade e o conhecimento do território é que faz a organização criminosa crescer. Eles conhecem cada ponto do território, cada rota de fuga, (becos, vielas, ruas, morros, avenidas), dificultando as operações da polícia, complica nosso controle.

A impunidade desses jovens é outro aspecto para que estes enveredem para o mundo do crime, tendo em vista que estes têm o conhecimento que a lei os protegem. Além do mais, tem como referência o criminoso que, a polícia prendeu por tráfico de drogas, roubos, furtos extorsão, e não é condenado, por diversos motivos (lei, judiciário, sistema prisional).

Registra-se na Delegacia do Adolescente Infrator, em média por ano 2.500 ocorrências envolvendo o tipo penal roubo, furto, tráfico de drogas, este último com maior incidência, conforme pode-se ver no Quadro 4.

Quadro 4 - Total de registro de ocorrência policial na DAI

REGISTRO DE OCORRÊNCIA – DELEGACIA DO ADOLESCENTE INFRATOR - DAI						
PERÍODO	ROUBO-%		TRÁFICO DE DROGAS-%		HOMICÍDIO/TENTATIVA-%	
01 de jan. a 31 de dez.						
2014	175	7,0%	141	5,7%	18	0,7%
2015	156	6,2%	118	4,7%	6	0,2%
2016	145	6,2%	155	6,6%	6	0,2%
01 de jan. a31 de jul.						
2017	12	0,93%	21	1,63%	10	0,8%

Fonte: Elaborado pela autora desta dissertação (2017).

Embora o quadro aponte números maiores no que diz respeito a prática de roubos, é o tráfico e consumo de drogas fator preponderante para que o jovem enverede pelo mundo do crime. Primeiro para sustentar o vício; segundo para que se tornem membros de grupos criminosos, (avião, piloto, soldado), é preciso que estes cometam crimes como: roubos, furtos, homicídios e até lesão corporal (grave, gravíssima), cujas práticas vão de cortar partes do corpo (dedos, mãos, orelha, etc...), até raspar a cabeça de meninas, principalmente, fazendo-as comer o próprio cabelo, quando estas se relacionam amorosamente com membros de partículas criminosas rivais, de acordo com vídeos que circulam nas redes sociais, sendo iniciada pela partícula criminosa caveira e copiada pelas outros grupos, OP, que tem rivalidade acirrada com BDM.

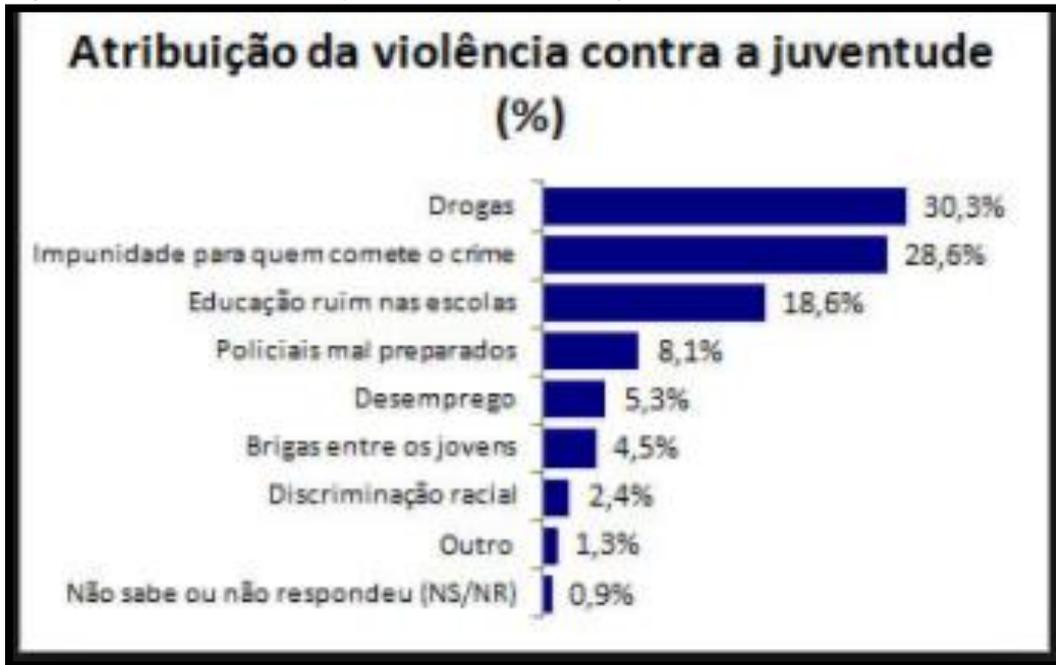
Morrem 50 jovens por semana em Salvador e região metropolitana (de sexta para madrugada de segunda), esses jovens tem entre 15 a 25 anos, idade economicamente ativa, pois poderia está produzindo, estudando, e recolhendo imposto para sua seguridade social, previdência social, gerar recursos para o Estado, para que se possa fornecer, boa educação, esportes, laser, saúde segurança.

A influência desses grupos criminosos sobre os jovens serve para regimentar mais “soldados” para o tráfico de drogas. Vale ressaltar que eles preferem ganhar R\$ 80 reais por dia para toma conta de uma boca de fumo, para avisar quando a polícia vem, para vender doses de drogas para os viciados da comunidade e de outros locais, muitas vezes de bairros nobres de Salvador, almejando um dia ser um chefe daquela “boca” e das partículas criminosas daquela área, pois se engajam na criminalidade.

Pesquisado Senado Federal, aponta fatores que propiciam a violência dos jovens e contra os jovens, destacando as drogas (30, 3%), ligada a este comportamento, depois as

rivalidades (brigas) (4,5%). Em seguida, vinculado a aspectos sociais, soma 63,0% das respostas, assim distribuídas: impunidade para quem comete crime (28,6%), educação ruim nas escolas (18,6%), policiais mal preparados (8,1%), desemprego (5,3%) e discriminação racial (2,4%).

Figura 6 - Gráfico de atribuição da violência contra jovens



Fonte: Senado Federal (2012).

A mídia também reflete sobre esses fatores, tendo em vista o nível de informação e a forma de como essas informações são “despejadas” na sociedade. A mídia tem uma influência muito grande no caráter dos jovens, a notícia de um fato delituoso deve ser passada com a visão da função social, ou seja, educadora de embasamento para as ações conjunta do Estado (judiciário, policias, assistência social, saúde).

Como exemplo a propaganda de advertência para quem fuma cigarros, faz mal à saúde, porém com a drogas ilícitas o que é o incentivo a legalidade do uso da maconha, não existem propagandas com informativos que digam que o uso e o tráfico de drogas estão sujeitos a punição da lei. É pretensão achar que com a legalização das drogas, os jovens que estão no tráfico, iriam pegar a carteira de trabalho e iria procurar emprego, um trabalho lícito. O indivíduo que está no crime, pelo comércio ilegal de drogas, dificilmente ele sai, (existem exceções), pois se legalizar um tipo de droga como aa maconha, ele passa a vender outra, e assim permanece no crime.

Outro exemplo são roubos no Morumbi, São Paulo, onde quadrilhas estão invadindo casas, roubando objetos de valor, amarrando e torturando pessoas, levando os carros de luxo e tornando-as reféns. Qual a finalidade de um noticiário, em horário nobre narrar fato desse tipo criminal? Quem houve a notícia? Os presídios, Cidades, jovens, crianças, várias localidades do País, “cuja função passou a ser educacional para o crime”, pois onde não existia essa modalidade de crime, passa-se existir, cria-se uma modalidade de crime que vai ser copiada por outros grupos criminosos.

Desse modo, as análises dos crimes e os motivos que conduziram ao cometimento do delito, estão consubstanciados na teoria da criminologia ambiental, discutido no primeiro capítulo desta pesquisa, em que se pode observar que é crucial para instituir ferramentas ao combate do crime. Concentra-se acerca da prática do delito, buscando compreender como, por que é onde ocorreu, as pessoas implicadas e de que modo o delito foi praticado. Estando assim presente, a preocupação com a prevenção do crime e não com o resgate do criminoso. A concepção presente na criminologia ambiental é multidisciplinar, nela estão presentes áreas de estudos como a psicologia, sociologia, economia, arquitetura, além de outros (WORTLEY; MAZEROLE, 2008).

Estes fatores, segundo Farias Junior (2017, p. 105), podem ser classificados como endógenos (internos) e exógenos (externos), sendo este último foco de maior atenção, por se tratar de uma das causas do desajustamento e desestrutura do indivíduo em sociedade, ou seja, fatores exógenos ou sociais, são fatores econômicos, educacionais, familiares e ambientais.

Os fatores sócios-econômicos estão atrelados a distribuição econômica, que de um lado está a abundância, o desperdício, a fraude, a exploração do outro, a pobreza, o desemprego e o subemprego, a vadiagem, etc.

Os fatores sócios-ambientais, visto na teoria da criminologia ambiental, onde os indivíduos se tornam o “produto do meio”, tendo em vista as influências negativas de determinados grupos, que alcançam a maior parte da sociedade mais carentes e vulneráveis. Dentre essa sociedade, os mais expostos e suscetíveis estão os jovens e as crianças, cuja facilidade de aliciar, e ao mesmo tempo, a fantasia pelo novo e pelo fácil criada por estes, os tornam alvo para o crime e a criminalidade (FARIAS JUNIOR, 2017, p. 107).

Os fatores sócios-familiares possuem um destaque maior, por ser a família a base de tudo, diz respeito justamente, a deterioração e desajustamento da estrutura familiar. O que se percebe é que os valores e papéis inerentes estão distorcidos no âmbito familiar. Desse modo, afirma Pimentel (2001, p. 35), “que no fator familiar está a raiz mais profunda da criminalidade”.

Quanto aos fatores sócios-éticos-pedagógicos é nestes que estão relacionados a ignorância, a ausência de informação, de cultura, de educação e de moral. Estes fatores traz uma falsa apresentação da realidade, em que os indivíduos alienados se interessam pelos meios ilegítimos de acesso a subcultura e aquisição de papéis desviante praticando atos antissociais (STINCHCOMBE, 1986, p. 308).

As partículas criminosas, associadas a um estilo de vida relacionada à irregularidade e ao vandalismo, como forma de expressão, identificação e pertencimento individual e grupal neste contexto estigmatizante e marginal. Dessa maneira, o uso da tatuagem nesse contexto designa pertencer ao grupo, identificando-se com a atividade criminosa, marginalização pela marca, mas também reforço dos vínculos afetivos com as partículas criminosas.

Neste aspecto, relevante atentar para a forma com que as partículas criminosas se comunicam e se identificam, como elemento de investigação e controle para coibir as condutas criminosas. Para tanto, buscou-se identificar significados de imagens desenhadas nos corpos de presos e suspeitos de crimes na Bahia (SILVA, 2011).

Como resultado da pesquisa foram detalhados os significados de 36 imagens e a símbolos associados a crimes específicos, afirma Silva (2012). Desta forma identificou-se crimes como roubos e mortes de policiais, com a tatuagem de palhaço, magos e duendes que são comuns entre traficantes. O Saci também teria relação com o tráfico: seus portadores seriam responsáveis pelo preparo e distribuição dos entorpecentes.

Ainda, a recorrência inusitada de personagens infantis, como o "Diabo da Tasmânia", o "Papa-léguas". O primeiro sugeriria envolvimento com furto ou roubo, principalmente arrastões; o Papa-léguas (Ligeirinho), indicaria criminosos que usam motocicletas para o transporte de drogas; demônio da Tazmania sugeria o envolvimento com furto ou roubo, principalmente, arrastões.

Aproximadamente 30 mil documentos e fotos foram coletados entre presídios, delegacias, institutos médicos legais, jornais, revistas e redes sociais, tudo isso somado a entrevistas com detentos de prisões baianas. Contudo as principais informações infelizmente não vieram dos presos em si, pois há um forte código de silêncio entre eles, sendo concluso o trabalho por cruzamentos de dados, que foi possível identificar que a tatuagem do coringa, significa as sentenças por quais o preso já cumpriu e o padrão do delito que estes cometeram, ratifica Silva (2011).

A pratica de tatuar o corpo dentro do cárcere é uma marca para os presos, embora para alguns, seja uma forma de estigmatizar e punir, (imposição), dependendo do crime que cometeu fora da cadeia, como estupro, a quebra do código criminal (lei do silêncio) e para aqueles que

não pagam as dívidas entre eles. Dessa maneira, a relação entre o criminoso e tatuagens é nítida, mas os significados são muitos e a leitura não é tão simples quanto parece (SILVA, 2011, p. 33).

Para a polícia, não importa somente uma figura em si, é preciso, compreender o tamanho e o local onde foi feita a tatuagem. Dessa forma, uma imagem poderá possuir muitos significados, haja vista que cada lugar do corpo, ter seu próprio código para cada figura.

Entretanto, o objetivo do trabalho não é discriminar pessoas que usam tatuagens, tendo em vista que seria estigmatizar o ser humano ao longo da história que possuem tatuagem como forma de expressão. Mas para chamar a atenção para certas tatuagens encontradas em alguns indivíduos, que podem indicar indícios de envolvimento com práticas criminosas (SILVA, 2012 p. 8).

Diante das informações aqui dispostas, pode-se verificar o significado das tatuagens entre grupos criminosos, possibilitando o entendimento nas seções seguintes, em que buscar-se-á ratificar o que foi descrito em pontos acima sobre as partículas criminosas de Salvador, trazendo-se as quatro partículas criminosas principais, CP, Caveira, Kartiara e BDM, e as demais, ramificações dessas, far-se-á uma síntese, de acordo dados e informações que se pode adquirir, como as formas de comunicação (simbologia), surgimento, área de atuação e líderes de maneira que este trabalho possa ser visualizado no meio acadêmico e profissional.

O tráfico de drogas é uma atividade comercial, como toda atividade comercial é empresarial eles se baseiam em dois pilares, oferta e demanda. A oferta é feita pelos traficantes e a demanda pelos usuários. Existem dois tipos de usuários: o viciado e o recreativo, um precisa tratar e o outro educar, eles fazem parte da demanda, é quem determina o sucesso da atividade empresarial. Desta forma precisa-se trabalhar os dois pilares simultaneamente, tratar o dependente químico de forma compulsória e punir com lei mais severas o traficante.

A este processo Taylor (1999) afirma que o medo do crime pode designar como desordens ou incivilidades. Defini como incivilidades “[...] condições físicas e sociais num bairro vista como problemáticas e potencialmente como ameaçadoras pelos seus residentes e utilizadoras desse espaço público”, citando como exemplo o vandalismo a edifícios abandonados, grafites, partículas criminosas, prostituição, bêbados na rua tráfico de drogas etc.

A disputa pelo comando de tráfico de drogas, acarreta práticas homicidas em todos os graus e ocorrências generalizadas. A pontuação pela marcação territorial do crime se apresenta por símbolos, os quais delimitam a área de domínio de regiões do tráfico

O Quadro 5 ilustra as áreas de influência, por (Km²), do tráfico de drogas das partículas criminosas de Salvador, considerando o aumento exagerado da criminalidade organizada. A coleta de dados originária do Núcleo de análises Criminais da STELECON – SSPBA.

Quadro 5 - Área total de influência do tráfico de drogas em Salvador

ÁREA KM ² SALVADOR	PARTÍCULAS CRIMINOSAS	ÁREA TOTAL KM ² POR PARTÍCULAS CRIMINOSAS	% ÁREA DE INFLUÊNCIA
	BONDE DO AJEITA	1,29	0,5%
	BONDE DO AROLDO	0,78	0,3%
	BONDE DO JOÃO	1,65	0,6%
	BONDE DO MALUCO	65,44	23,0%
	CAVERA	11,36	4,0%
	COMANDO DA PAZ	12,4	4,4%
	COMANDO DO BOQUEIRÃO	1,81	0,6%
	KATIARA	11,87	4,2%
	LOCAL	4,01	1,4%
	ORDEM E PROGRESSO	1,23	0,4%
TOTAL DE INFLUÊNCIA DO TRÁFICO EM SALVADOR			39,6%

Fonte: NACS -Núcleo de Análise Criminal da Stelecom. Elaboração: Madeira (2017).

4.1.1 Comando da Paz - CP

O Comando da Paz, também conhecida como Comissão da Paz, foi uma das primeiras partículas criminosas a surgir dentro do Presídio de Salvador, no ano de 2000. Este nome foi dado em inspiração ao PCC, quando o Bandeirão esteve preso no Presídio de Salvador, quando ensinou as técnicas do PCC, cujo lema era “Paz Justiça e Liberdade.

Entretanto noticia-se que foi na década de 90, que a partícula criminosa Comissão da Paz foi fundada. Essa fundação se deu com a custódia de Mário Jezler, do CV, no presídio de Salvador, que trouxe nova forma de organização, contribuindo para a formação da partícula comissão da paz (COSTA JUNIOR, 2009).

Seus principais líderes eram o Eberson de Souza Santos, o Pitty, Cláudio Eduardo, o Cláudio Campanha, Joseval Bandeira, o Val Bandeira e Mauricio Vieira da Silva, o Mauricio Cabeção. Com a morte de Pitty em 2007 em confronto com a polícia, a CP enfraquece e Cláudio Campanha assume a liderança até a presente data, tendo como braço direito o Val Bandeira,

que gerencia há 17 anos o tráfico de drogas no Nordeste de Amaralina e Santa Cruz, comandando a partícula criminosa Comando do Boquerão (SSP/BA, 2017).

A partícula criminosa Comando da Paz ocupa sozinha o prédio principal do Presídio de Salvador, local de sua fundação, na Unidade Especial Disciplinar (UED), onde é chamada de “frentes de raio”, dividindo o Anexo com a BDM, conforme visto na tabela 3. Essa divisão se dá por 5 Módulos, Galerias e Raios, do Complexo, onde a CP, chefia o Módulo II, da Penitenciária Lemos Brito; Galeria – B, na UED; e Raio II, da Cadeia Pública.

O Comando da Paz é conhecida por suas reivindicações para obter melhoras dentro do presídio, tais como alimento de qualidade, o aumento dos dias de visita íntima, transferência de seus companheiros da UED, para o Presídio etc. As exigências não cumpridas resultaram em rebeliões em 2002, com a morte de três pessoas, uma Agente penitenciária (Cleusa Mota), o detento norte-americano Lawrwnce Allen Stanley e o terceiro que não teve nome divulgado, além de 23 feridos gravemente (FOLHA UOL, 2002)

Outra rebelião aconteceu em 2003, comandada pela CP, com os mesmos objetivos, reivindicações da estrutura prisional. Em 2007 ocorre outra rebelião, dessa vez motivada pela fuga de Pitty e a prisão de 51 membros da CP, no regime disciplinar UED (COSTA JUNIOR, 2009). Em 2009 a partícula criminosa CP ordenou de dentro da Unidade Especial Disciplinar (UED), ataques incendiando ônibus, ordenando a mortes de policiais, saque ao comércio em diversos pontos de Salvador. Essas informações foram registradas por meio de escuta telefônica do SI da Secretaria de Segurança (SSP/BA).

As ordens para o ataque e mortes foram dadas por Renildo dos Santos Nascimento, 26 anos, o “Aladim”, Kléber Nóbrega Pereira, “Kekéu” e José Henrique de Souza Conceição, em retaliações a transferência de Claudio Campanha e Val Bandeira, juntamente com outros membros da CP, totalizando 26 transferências, sendo a de Claudio Campanha e Val Bandeira transferido para o Presídio Federal de Catanduvas.

As simbologias adotadas pela partícula criminosa Comando da Paz é a tatuagem de um escorpião (figura egípcia, que significa proteção, rebelião, apego, agressão, poder etc.) e uma carpa (figura oriental japonesa, um peixe, que indica força, lutar e vitória). Essas tatuagens são uma referência ao PCC, conforme ilustra a Figura 8.

O escorpião foi uma das primeiras tatuagens usadas dentro e fora dos presídios pelo crime organizado, sendo o PCC aqui no Brasil o primeiro a expor sua identificação, sem com tudo delimitar o grau de hierarquia.

Figura 7 - Tatuagem utilizadas pelas partículas criminosas CP e a organização criminosas, PCC



Fonte: Wendel (2015).

O escorpião foi uma das primeiras tatuagens usadas dentro e fora dos presídios pelo crime organizado, sendo o PCC, aqui no Brasil os primeiros a expor sua identificação, sem com tudo delimitar o grau de hierarquia.

A tatuagem é uma forma de identifica o pertencimento desses indivíduos aos grupos criminosos, além de demonstrar fidelidade e obediência aos seus líderes. Segundo Pérez (2006), a tatuagem representa atualmente a distinção entre aqueles que a possui, como forma de individualização deles em meio ao grupo a que pertencem, fazendo com que se destaquem no meio da multidão.

Esse entendimento pode ser fundamento, segundo Cornish (1993), na teoria da escolha racional, que trabalha com a premissa de que as escolhas se constituem em elementos determinantes para o cometimento do delito, as quais são mensuradas pelo sujeito tomando como parâmetro a análise racional dos esforços, retribuição e dificuldades presentes na realização do crime. A mesma também defende que a pessoa também realiza crimes para atender os mais diversos desejos, como de remuneração, excitação, sexual, dentre outros, atestando desse modo, a existência de uma avaliação que antecede a prática do crime a qual o leva a tomada de decisão.

Ainda se referindo ao PCC e aos ensinamentos do Bandeirão, a partícula criminosa comando da Paz, adotou os números correspondentes as letras do alfabeto, como forma de se identificarem e de destacarem dentro e fora de seu território de atuação. O número 315, (3 = C, 15 = P), como visto antes no CV na década de 80, trazidos para os presídios pelos presos

políticos, o “alfabeto do Congo”, que correspondia a ordem das letras no alfabeto. Essa simbologia, é usada no resto do mundo, como Estados Unidos e América Latina, referenciadas como um padrão ou cópia pelas demais partícules criminosas e organizações criminosas, como pode ser vista na figura 8.

A saudação entre a partícula criminosa é a gíria “hêa”, e o gesto com os dedos (indicador, anular) de Tudo2 (Td2), como pode ser visto na figura 9. A demarcação de território com as pichações pode ser vista nos muros de casas, escolas e até prédios públicos, como forma de intimidação para outras partícules criminosas, para os moradores do local e pelo fator principal, a disputa pelo tráfico de drogas. As características deste grupo se definem em pulverização de liderança, violência e força.

Figura 8 - Saudação (tudo 2) da partícula criminosa CP



Fonte: Vieira (2016).

Trazendo o posicionamento de Adorno e Pasinato (2010, p. 51), os quais dizem que a violência e a criminalidade disseminam sentimentos de medo, de insegurança, inclusive possibilita a formação de problemas de saúde em grupos da sociedade, o exemplo disso é que cada vez mais ouve-se falar em síndrome do pânico e outras doenças de ordem psicológica e psiquiátrica.

Acrescentam ainda que:

Estamos, portanto, diante de uma crise de legitimidade que, senão alcança todo o tecido social, compromete um dos eixos fundamentais das sociedades modernas: o monopólio estatal da violência. Se os cidadãos suspeitam que os crimes não são punidos à proporção de sua evolução e gravidade, é esperado que busquem proteção e justiça por conta própria. Ao fazê-lo, disseminam modalidades privadas de aplicação de justiça, incentivando o ciclo interminável de vinganças pessoais, o recurso à violência como imposição da

vontade do mais forte aos desprovidos da proteção das leis, a exacerbação de sentimentos de medo e insegurança coletivos. (ADORNO; PASINATO, 2010, p.52).

Entende-se por isto, que cada vez mais a sociedade se enclausura recorrendo a grades, muros altos, cercas eletrificadas e outros tipos de barreiras que são criadas para dar a sensação de segurança; observa-se que as praças de alimentação de Shopping Center substituem o comércio do vendedor de pipoca e de cachorro quente, dos logradouros públicos, antes frequentados por centenas de pessoas, que aos finais de semana levavam suas crianças para passear. Por medo de serem alvos de violência passaram a frequentar os espaços fechados, onde se tem a sensação de que estão em segurança. Observa-se a falta de confiança nas instituições encarregadas de dar proteção aos cidadãos, em contrapartida, cresce o sentimento de impunidade.

Nesse sentido, o entendimento que se constrói é que o cidadão por não acreditar na Polícia e na Justiça, ora torna-se cada vez mais violento, assumindo os riscos de fazer justiça com as próprias mãos, ora recua sentindo-se impotente, deixando-se dominar pelo medo tornando-se refém dos que andam na contramão da lei e da ordem.

Esse fenômeno encontra explicação na Teoria da Criminologia Ambiental, que é caracterizada pela generacidade presente em sua expressão que compreende em seu bojo uma diversidade de abordagens, as quais possuem como objetivo promover a redução da ocorrência de acontecimentos criminosos a partir da análise da fisicalidade em que os referidos crimes ocorrem. Fundamentada na ecologia humana e social, o crime, a criminalidade e a vitimização consistem nos objetos de estudo da criminologia ambiental, especialmente pela maneira com que ocorre o relacionamento destes elementos, com o espaço, o lugar e a forma como esses fatores interagem (PEREIRA, 2016).

Corroborar para entendimento Brantingham e Brantingham (1981), afirmando que a criminologia ambiental trabalha com o modo com que as possibilidades para a prática de ações criminosas são produzidas, em decorrência da natureza das conformações presentes. Com o propósito de reconhecer as particularidades do espaço, para através dessa perspectiva poder minimizar as possibilidades de ocorrência de crimes, busca-se reconhecer as áreas de atuação dessas partículas criminosas por meio georreferenciamento resultado de mapeamento, como o exemplo da Figura 9.

Figura 9 - Mapa da área de atuação do Comando da Paz - CP



Fonte: Núcleo de cartografia e Geoprocessamento – NCG / SSP-Ba (2017).

Na concepção de Brantingham e Brantingham (1981), são as características dos espaços geográficos, as localizações e os trajetos com convergências que criam a possibilidade do encontro entre o criminoso e sua vítima, a partir do conhecimento do local do crime recai sob a perspectiva da criminologia ambiental.

Sobrepõem os autores, que as práticas rotineiras da vida e os padrões de interação não ocorrem de forma casual, considerando que a estruturação das práticas cotidianas é provável em virtude de estarem ligadas ao espaço e ao tempo, é possível então, se identificar os padrões criminosos e assim criar, medidas de prevenção.

Como visto, a pontuação pela marcação territorial do crime se apresenta por símbolos, conforme visto na figura 2, em pichações em muros, casas etc..., os quais delimitam a área de domínio de regiões do tráfico. Além disso, a disputa pelo comando de tráfico de drogas, ocasiona práticas homicidas em todos os graus e ocorrências generalizadas, não só nos

territórios demarcados pelas partícules criminosas, como se ver na figura 7, que inicialmente os bairros marcados pela CP, eram Iapi, Caixa D'agua, e Cidade Nova, porém, já se tem conhecimento que a CP, disputa e atuam nos Bairros de Cajazeiras, São Cristóvão, Cidade Baixa, Cabula, Engenho Velho da Federação. (SSP/BA)

O Mapeamento das áreas de atuação dessas partícules criminosas é realizado por meio de inclusão de informações no Sistema de Gerenciamento Estatístico (SGE), responsável pelo monitoramento de todas as ocorrências registradas com a finalidade de obter os dados estatísticos com rapidez e precisão (SSP/BA).

4.1.2 Caveira

A partícula criminosa Caveira foi formada por dissidências da Comando do Perna, sob o Comando de Genilso Lino, este que já tinha sido da partícula criminosa Comissão da Paz e rompeu laços com Pitty, criando a referida partícula criminosa, continuando a liderar até a presente data.

A ascensão da Caveira teve início a partir da década de 2000 com a prisão de Ravengá, acentuando-se em 2005 com a prisão de Pitty, quando Perna assume o território e os pontos de drogas dos concorrentes. Enquanto isso, os movimentos de lideranças se intensificam dentro do Presídio, iniciando assim, a divisão e demarcação dos territórios dentro da prisão, distribuído em cinco (5) módulos do Complexo Penitenciário Lemos Brito.

A Caveira possuiu como líder Ronilson Oliveira de Jesus, conhecido por “Coroa, Rafael ou Zeca”, e que foi morto em 2015 em confronto com a polícia, responsável pelo mando das mortes de 10 presos no Presídio de Feira e de seus familiares. Além dos traficantes “Pita e Ronaldo”, ambos líderes do tráfico em Pernambués e na Baixa do Guiné.

Membros da Caveira ostentam vários vídeos nas redes sociais pulverizando sua marca. Sua simbologia que é representada por uma caveira entre duas armas, (eternidade, ousadia, transformação, conhecimento e inteligência), suas músicas com refrão é nós, as pichações em muros com o símbolo da Caveira e a saudação com “É nós, TD 6/TUDO 6”, número que indica a quantidade de letras da palavra “caveira”.

Segundo Silva (2011), a caveira pode aparecer isolada ou inserida dentro de outro desenho, para os criminosos, a caveira é uma forma de demonstrar que não tem medo de polícia e lutam até morrer. A determinação dos líderes é para pintar a caveira no corpo, sem qualquer outro desenho inserido nesta, para indicar que já praticou homicídio, também usam as mesmas numerações do alfabeto do PCC, 1533. Ver Figura 11.

A partícula criminosa exibe em uma capa de CD, indicando ser própria dela, a demarcação de seus territórios de atuação onde mantem seus gerentes da venda de drogas são: Paripe, Engenho Velho de Brotas, Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas, Chapada do Rio Vermelho, Ogunjá, Tancredo Neves, Engomadeira e Pernambués, como mostra a Figura 12. Além disso, a sua área de atuação está mapeada pela SSP-BA como mostra a figura 14.

A partícula criminosa Caveira antes Comissão da Paz, era conhecida por ser discreta, não cometia exibicionismo na mídia, ato que se modicou com vídeos de violência e ameaça aos seus rivais nas redes sociais. As imagens que costumam expor nas redes sociais, indicam algo muito mais que simbologias, apresentam a ascensão dos jovens no mundo do crime de forma acentuada, cuja a incidência está atrelada a fatores sociais, familiares, culturais e econômicos produzidos pelo meio. Relacionados a estes fatores, constata-se a miséria e a pobreza, pois são elementos que contribuem para a estrutura da desigualdade social, e de certo modo cooperam consideravelmente para as possibilidades dos indivíduos ingressarem em atividades criminosas. ver Figura 10.

Figura 10 - Símbolo e numeração da partícula criminosa Caveira, ligação com o PCC



Fonte: Youtube (2017).

Figura 11 - Áreas de comando da Caveira exibida em uma de CD



Fonte: Youtube (2017).

Os membros dessa partícula criminoso se identificam fazendo o gesto com os braços, cruzados e com os dedos indicadores em riste fazendo menção a uma pistola, também como forma de se comunicarem, demonstrado na Figura 13.

Figura 12 - Gestos correspondentes a partícula criminoso da Caveira



Fonte: Varela notícias (2016).

Neste sentido Lacassagne, citado por Garcia, Molina e Gomes (2002, p. 206), aduz que, a essas causas somam as maiores chances de ser selecionado para fazer parte da “população criminoso”, pois de fato estes indivíduos estão concentrados nos níveis mais baixos da escala

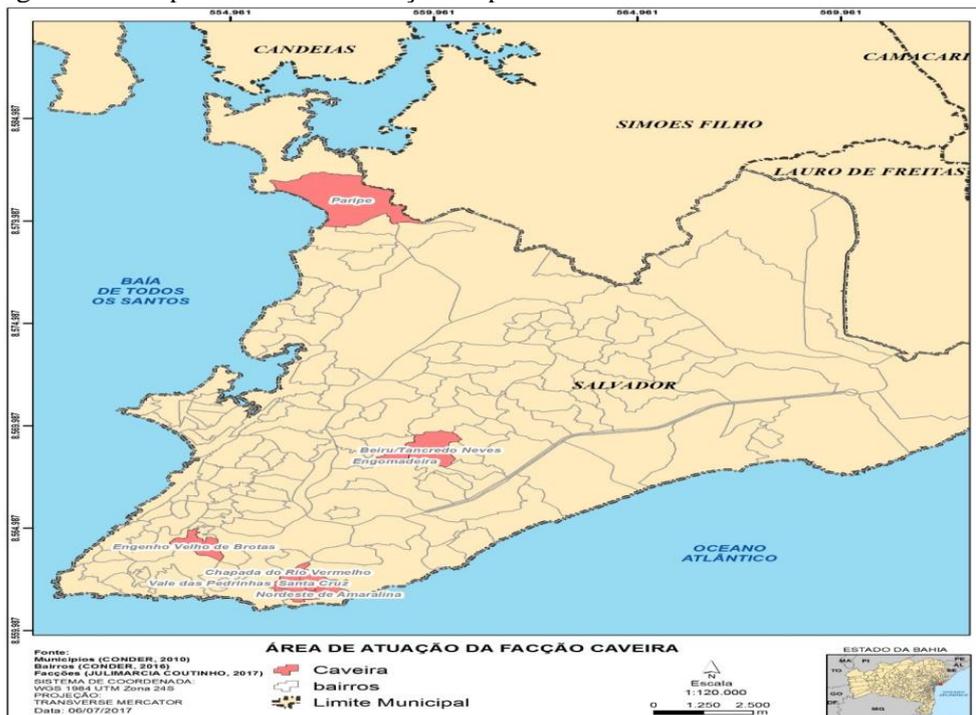
social (subproletariado e grupos marginais). Entretanto, chama atenção Tarde (2004, p. 12) ao afirmar que “morrem muitos jovens nas periferias das metrópoles”, leva o leitor, de imediato, a fazer analogias simplistas e equivocadas entre periferia, pobreza e violência.

Coloca entre essas desigualdades sociais a situação precária no mercado de trabalho (desocupação, subocupação, falta de qualificação), que segundo Barata (2001, p. 21), são características dos indivíduos pertencentes aos níveis sociais mais baixos, vista na criminologia positivista como as causas da criminalidade, base das quais o status de criminoso é atribuído.

Contudo, de acordo Cornish (1993), as escolhas dos indivíduos constituem-se em elementos determinantes para o cometimento do delito, as quais são mensuradas pelo sujeito, tomando como parâmetro a análise racional dos esforços, retribuição e dificuldades presentes na realização do crime. O mesmo defende que a pessoa também realiza crimes para atender os mais diversos anseios, atestando desse modo, a existência de uma avaliação que antecede a prática do crime a qual o leva a tomada de decisão.

O espaço, o território o tempo, sob a influência do comércio de drogas, também é algo em comum entre a disputa entre as partículas criminosas. A gangue Caveira retomou quase todos os seus pontos de drogas que somam 11, 36 k², que corresponde a 45,0% da área de influência de sua atuação, conforme pode ser visto na tabela 3, que trouxe as áreas de influência das principais gangues de Salvador.

Figura 13 - Mapa das áreas de atuação da partícula criminosa Caveira



Fonte: Núcleo de cartografia e Geoprocessamento – NCG / SSP-Ba (2017).

4.1.3 Katiara

A Katiara surgiu no Recôncavo Baiano, na cidade de Nazaré das Farinhas, criada inicialmente com o nome de “Primeiro Comando do Recôncavo”, por volta de 2007, seu idealizador foi Adilson Souza Lima, o Roceirinho. O nome Katiara ou Catiara, seria em homenagem ao nome da Rua onde sua companheira, Ana Carla Ferreira de Almeida Santos, igualmente traficante, morava em Nazaré-Ba.

Por sua estreita aliança ao PCC, a Katiara imita a organização criminosa, buscando pulverizar a partícula criminosa em quase toda Região do Recôncavo baiano, Salvador e Região Metropolitana. O que vem corroborar com a definição de Tarde (2004, p. 11), quanto ao homem ser produto do meio, pois somos conduzidos e embutidos por modelos coletivos e interpessoais. A pressão para que adotemos os modelos não uma imposição do outro, ou seja, do ambiente exterior, mas de um desejo de fazer e de ter, o que outro tem, é o “resultante do contágio imitativo entre indivíduos, contágio este que pode vir, por exemplo, da tradição, da educação, dos costumes, da moda, e aqui abrindo um parêntese, para o crime”.

Este contágio imitativo é observado em todos os grupos criminosos, cita-se exemplo da Katiara, que elaborou um estatuto contendo regras para o grupo fora e dentro da prisão. Consta no referido estatuto, tópicos similares aos do PCC, em que afirmam-se ser uma cópia, principalmente quando declaram a A.D.A como inimiga, cobram taxa de manutenção da partícula criminosa, falam de sintonia (marcação da simbologia, tatuagem, musica etc...). Ver Figura 14.

Figura 14 – Tópicos do Estatuto da Katiara

DESTAQUES DOS 11 TÓPICOS DO ESTATUTO DA KATIARA	
1. “Seus inimigos são nossos inimigos e nossos inimigos seus inimigos até última gota de sangue”. (Sobre a A.D.A.)	
2. “Não aceitamos: caguetes, homossexual, estupradores, pedófilos e talaricos e usuários de crack e outras coisas que ferem a ética do crime”.	
3. “Todo integrante é obrigado a pagar caixinha de R\$ 100 mensais todo dia 15 para despesas com advogados”.	
4. “‘Irmãos’ não poderão deixar de fortalecer um ao outro em qualquer situação”.	
5. “Não vamos apoiar irmãos com duas caras”.	
6. “Os que não entrarem em sintonia (com sinais da facção) serão excluídos por falta de comunicação”.	
7. “Quem levantar falsa calúnia contra outro irmão vai ter que fazer um relatório”.	
8. “Após vencer prazo dos 15 dias, credor pedirá cobrança à altura”. (Sobre dívidas)	
9. “Se ‘irmão’ vir a falecer (quem assumir boca), vai arcar com despesas fúnebres e cesta básica para ‘cunhada”.	
10. “Que tenha bom entendimento e carinho pelo PCC”.	
11. Dia 19 de dezembro, devem homenagear irmão 35 (Mamano), que foi morto. 01 e 33 agradecem a todos pelo carinho de cada um em memória de todos os irmãos”.	

Fonte: Wendel (2016).

O 6º tópico do Estatuto da Katiara estabelece que: “os que não entrarem em sintonia (sinais da facção) serão excluídos por falta de comunicação”. A comunicação é identificada pela partícula criminosa, por meio de um símbolo de um pentagrama e nas cinco pontas as letras (PCRFNK) – Primeiro Comando Recôncavo Facção Nazaré Katiara, sendo tatuada somente no peito, lado esquerdo dos representantes maiores, como gerentes e líderes. Para dificultar o trabalho da polícia a partícula criminosa se comunica por número, o 33 é para se referir ao líder Rocerinho, além de utilizar a linguagem braile (SILVA, 2011), como aponta a figura 15.

A Katiara comanda o tráfico de drogas e armas no Recôncavo baiano e em municípios como Itaparica, Maragogipe, Nagé, Madre de Deus, Ribeira do Pombal, Euclides da Cunha, e Amargosa. Em Salvador disputa bairros como a Palestina, Valéria, Aguas Claras, Cajazeiras, Paripe, Jaguaribe, Retiro da Fazenda Grande, Mussurunga e São Cristóvão.

O território de comando da Katiara como já mencionado é Aguas Claras, Cajazeiras, Valéria e outros, tendo estes Bairros um elenco de vantagem geográficas, que proporcionam,

além das rotas de fugas tendo em vista as a proximidade da BR 324 para várias outras localidades, pelo número de aglomerados de bairros que proporcionam o elevado comércio de drogas e de armas.

Figura 15 - Símbolo e gesto da partícula criminosa Katiara



Fonte: Wendel (2015).

A Katiara comanda o tráfico de drogas e armas no Recôncavo baiano, (Nazaré, Itaparica, Maragogipe, Nagé, Madre de Deus, Ribeira do Pombal, Euclides da Cunha, e Amargosa. Em Salvador disputa nos Bairros: Palestina, Valéria, Aguas Claras, Cajazeiras, Paripe, Jaguaribe, Retiro da Fazenda Grande, Mussurunga, São Cristóvão.

O território de comando da Katiara como já mencionado, é Aguas Claras, Cajazeiras, Valéria e outros, tendo estes Bairros um elenco de vantagem geográficas, que proporcionam, além das rotas de fugas, tendo em vistas as a proximidade da BR 324, para várias outras localidades, pelo número de aglomerados de bairros que proporciona o elevado comércio de drogas e de armas.

A presença constante do tráfico de drogas nos bairros das grandes cidades inclusive Salvador, tem sido responsável pelo crescente número de homicídios, o que levou a Secretaria Nacional de Segurança em consonância ao Ministério de Justiça, visando dirimir ações para as demandas referentes aos crimes de maior relevância social, criaram em 2006 a sigla CVLIs (crimes violentos letais e intencionais) e o CVPs (crime violento contra os patrimônios), tendo em vista a necessidade de mensurar os homicídios dolosos e outros crimes, que contabilizam as estatísticas referentes as mortes.

Estão no rol dos Crimes Violentos Letais Intencionais os homicídios dolosos e os crimes que resultem em morte, tais como: lesão corporal, estupro, roubo, seguidos de mortes e outros, cuja ação resultem em mortes, e também são contabilizados, os cadáveres e ossadas que são encontrados (SENASP, 2006).

O Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), de Salvador, registrou do ano de 2102 a 2017, 7.568 homicídios dolosos, sendo que, a maioria são em decorrência da disputa por pontos de tráfico de drogas. Os dados são resultado dos registros de ocorrência e a estatística do CEDEP (Centro de Documento e Estatística Policial), como pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3 - Registro de Homicídios dolosos, entre 2012 a junho de 2017

DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP													
Registros de Homicídios Dolosos													
Período: Janeiro a Dezembro													
PERÍODO	SALVADOR												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2012	145	179	136	141	116	100	126	131	132	115	127	128	1.576
2013	142	131	149	100	110	117	94	100	114	104	139	129	1.429
2012 x 2013	-2,1	-26,8	9,6	-29,1	-5,2	17,0	-25,4	-23,7	-13,6	-9,6	9,4	0,8	-9,3
2013	142	131	149	100	110	117	94	100	114	104	139	129	1.429
2014	114	119	131	177	107	97	80	95	96	91	101	113	1.321
2013 x 2014	-19,7	-9,2	-12,1	77,0	-2,7	-17,1	-14,9	-5,0	-15,8	-12,5	-27,3	-12,4	-7,6
2014	114	119	131	177	107	97	80	95	97	91	100	113	1.321
2015	115	95	125	98	117	86	118	103	97	109	109	118	1.290
2014 x 2015	0,9	-20,2	-4,6	-44,6	9,3	-11,3	47,5	8,4	0,0	19,8	9,0	4,4	-2,3
2016	126	114	116	97	117	92	98	90	106	118	103	111	1.288
2017	130	99	119	103	113	100							664

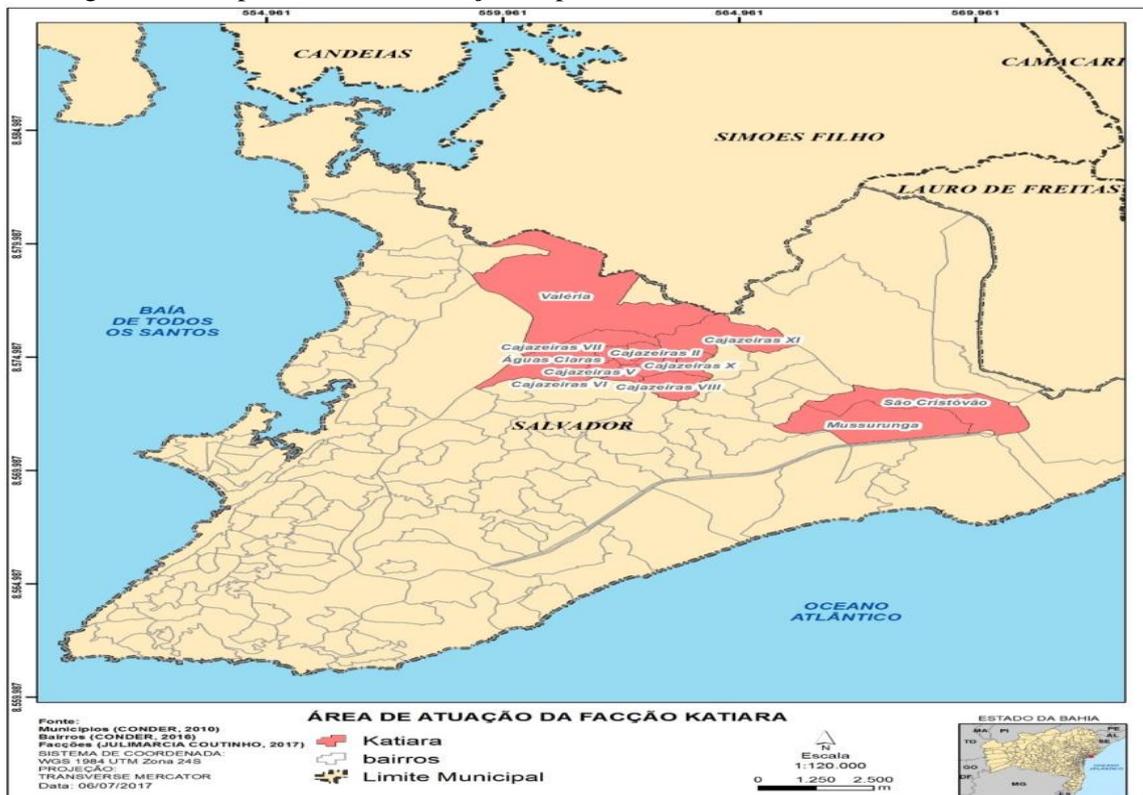
Fonte: CEDEP (2017).

O Bairro de Águas Claras se tornou o reduto da partícula criminosa Kartiara, virou campo de guerra do tráfico, a disputa do tráfico, entre Caveira e Katiara, deixa moradores da comunidade aterrorizados. (CORREIO, em agosto de 2015, noticiou uma guerra fria, ocasionando quatro pessoas feridas e mais de 6 mortos em três dias de confronto), noticia que virou rotina para os moradores da comunidade, a “lei do silencia é regida com a morte”.

O Bairro é localizado em uma área denominada miolo central, onde estão a BR324, ligação as cidade do interior, Recôncavo, Valéria e Cajazeiras, este último estimado o maior bairro da América latina, por conter vários conjuntos habitacionais e população com mais de 450 mil habitantes, somando, são os maiores responsáveis em registros de homicídios, devido confrontos entre Katiara, BDM, Caveira e CP, além de grupos independentes que se aliam

àqueles que estão em posição de maior poder econômico e armado. Observa-se a Figura 12, seguinte, a qual traz a localização destes bairros.

Figura 16 - Mapa das áreas de atuação da partícula criminosa Katiara



Fonte: Núcleo de cartografia e Geoprocessamento – NCG / SSP-Ba (2017).

Para Brantingham e Brantingham (1991 apud MONTEIRO, 2014, p. 9), a distribuição criminal no tempo e no espaço não ocorre de forma aleatória ou uniforme, mas de modo padronizado, isto é, existe padronização nos crimes; nas decisões que levam ao cometimento do delito; e na execução do ato criminoso. Essa concepção de padronização e não aleatoriedade possibilita a compreensão e praticamente a antecipação da presença de *hot-spots* [...] “pequena área geográfica que exhibe um número desproporcional e excessivo de eventos criminais”, bem como a presença de criminosos de alto risco de recidiva e de vítimas de risco reiterado (ROSSMO, 2000 apud MONTEIRO, 2014).

Brantingham e Brantingham (1991 apud MONTEIRO, 2014) apresentaram um padrão de escolha de áreas de delito, baseado nos princípios de oportunidade e motivação, em conjunto com os conceitos de percepção e mobilidade. Desse modo, se destaca o modelo espacial de seleção de local do crime, apesar das conjecturas espaciais não serem específicas, além disso a ação criminosa provém de um processo de tomada de decisão, que possui a consciência como variante, mas que em momento algum ocorre de forma aleatória, exigindo um elemento com

motivação e com capacidade para perceber a oportunidade para o crime, normalmente inserida no seu ambiente de atividade de rotina.

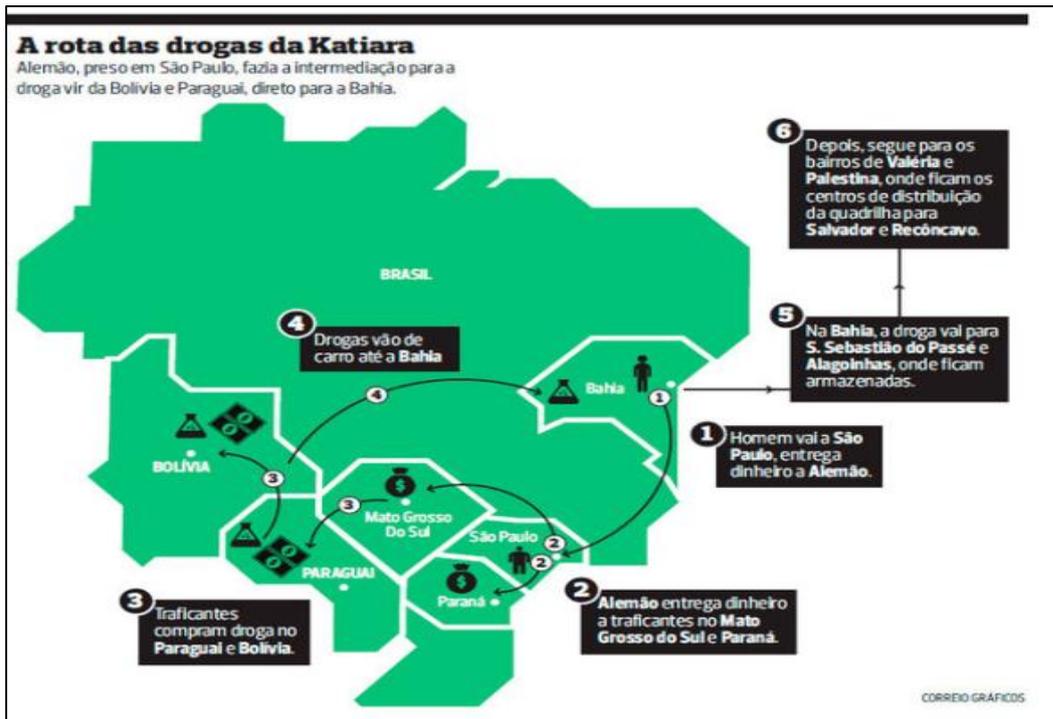
Os problemas da convivência entre os homens, a desconfiança entre si, a ausência de solidariedade, faz com que, cada vez mais os seres humanos se distanciem um dos outros, criem barreiras, se escondam atrás de muros, grades, câmaras, Bauman (2009, p. 13). Assim, quem quer que estude as cidades hoje em dia, em qualquer parte do mundo, está ciente de que o que ocorre numa vizinhança local e tende a ser influenciado por fatores, tais como dinheiro mundial e mercados de bens.

Para Simmel (1979), os problemas graves da vida moderna e suas derivações de um contexto histórico, não é favorável a vida social digna de seres humanos. As impiedosas forças sociais a herança histórica, a cultura externa, a técnica de vida e a opressão da sociedade revoltada, torna os indivíduos “lobo deles mesmo”, trancando-se em seu próprio espaço, travando uma luta com a natureza pela sua existência física, cujo preço é este emaranhado de problemas sociais.

Os negócios da Katiaravão além dos limites do Estado da Bahia e até do Brasil, mantendo contatos com fornecedores bolivianos, como pode ser visto na figura 17. Essa rede de contato aumenta, por que dentro da cadeia encontra-se presos de organizações criminosas do Brasil e de outros países como a Bolívia, Paraguai Peru, Uruguai e Colômbia, fornecedores de drogas que fazem fronteiras com o Brasil, tornando-os mais audaciosos.

A BDM e a Katiara são consideradas poderosas entre eles, devido a ligação com o PCC e traficantes de outros países, o que lhes rende muito dinheiro, sendo este um dos motivos para pequenos grupos se aliarem aos que estão no poder aquele momento, a exemplo da BDM que está com a maior área de influência do tráfico de drogas em Salvador, conquistadas por meio da rentabilidade do comércio de entorpecentes e da violência.

Figura 17 - Mapa da rota das vendas e compra de drogas da Partícula Criminosa Katiara



Fonte: Wendel (2015).

Essa rede de contato aumenta, por que dentro da cadeia encontra-se presos de organizações criminosas do Brasil e de outros países como a Bolívia, Paraguai Peru, Uruguai e Colômbia, fornecedores de drogas que fazem fronteiras com o Brasil, tornando-os mais “ousados”.

Apesar de a Katiara manter relação comercial com fornecedores de outros países, isto é, ultrapassar e não respeitar fronteiras, Franco (2002, p. 32-33), afirma não se caracterizar caráter transnacional. Alega que a transnacionalidade acarreta danosidade social de vulto, expansão de condutas infracionais sem, e com vítimas difusas, isso porque, dispõe de meios instrumentais de moderna tecnologia e esquema de conexões com outros grupos criminosos e uma rede de ligações com instituições e organizações oficiais.

Neste sentido, as organizações criminosas transnacionais praticam crimes internacionais e nacionais. Os crimes transnacionais são aqueles que ultrapassam as fronteiras de outros países, como extorsão, tráfico, corrupção fraude etc. Os crimes internacionais são aqueles praticados contra a humanidade, tem-se como exemplo, terrorismo e genocídio, já os crimes nacionais são aqueles praticados dentro do território nacional, como lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção e outros (MENDRONI, 2016, p. 69).

4.1.4 Bonde do Maluco - BDM

A Partícula Criminosa Bonde do Maluco, foi a quarta a surgir na Bahia, no final de 2012 para início de 2013, contudo, só passaram a noticiar sua fundação em 2013. Seu surgimento se dá a partir da dissidência do ex-braço direito de Perna, Zé do Lessa. A BDM dividiu seu comando dividido entre Antônio Dias de Jesus (Colorido), Cristiano, instalado na Baixa do Soronha, em Itapuã, Lucas Santos de Almeida, o “Mata Rindo” (preso), famoso por provocar confrontos para tomar pontos de vendas de drogas no Bairro de Cajazeiras e José Francisco Lumes, o Zé do Lessa, (preso), principal líder.

A comunicação entre os membros da partícula criminosa é com o gesto “Tudo 3, Td3, TDIII, tendo a marca pinchada em muros e casa de moradores das comunidades onde atuam. O desenho na cabeça com as letras referente a partícula criminosa é por exigência do líder do grupo, ilustrado na figura 18, embora seja concebida como moda entre os jovens que fazem parte da partícula criminosa (exibem com arrogância e naturalidade entre as pessoas da comunidade e dentro de casa com a família.

Figura 18 – Simbologia da Partícula Criminosa BDM



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Janeiro de 2016.



Fonte: Correio da Bahia (2016).

A atitude desses jovens é percebida como forma de defesa de uma sociedade não “cordial”, no qual se utilizam de instrumentos ideológicos, como falso poder na expressão corporal com a violência, como forma de justificar essa exclusão. “Os grupos excluídos lutam para administrar sua própria identidade, interiorizando os estigmas com os quais são

desqualificados e transformando-os em um emblema ou um mecanismo de identificação” (WASELFISZ, 1998, p.88). Afirma Abramovay (2004, p. 97), que os indivíduos, principalmente os jovens encontram na violência e no crime seus mecanismos de subsistência, existe uma relação de causa e efeito, entre o sujeito, exclusão e a criminalidade.

A certeza da impunidade também eleva a pérfida confiança destes jovens, os quais idealizam alcançar a liderança desses grupos criminosos, tendo em vista, a inercia do sistema estatal (prisional), apesar de não se verificara existência de líderes de facção que esteja fora do sistema prisional, mas ainda assim, liderando de dentro do presídio devido as facilidades que encontram. Mesmo com a prisão de Antônio Dias de Jesus, o Colorido, em 2016 (figura 19), este continua dando ordem de dentro do Conjunto Penal de Serrinha, considerado de segurança máxima.

Figura 19 - Prisão do líder da BDM – Colorido



Fonte: Correio (2016).

A BDM é considerada a camada mais alta (estrutura do alto-comando), devido a área de influência no tráfico de drogas, com 65, 44 km², 23% a mais em relação a Katiara, CP e Caveira. Possuía um plantio de maconha avaliado em R\$5 milhões, em uma fazenda, no município de Cafarnaum (distante 430 km de Salvador), como mostra a figura 20.

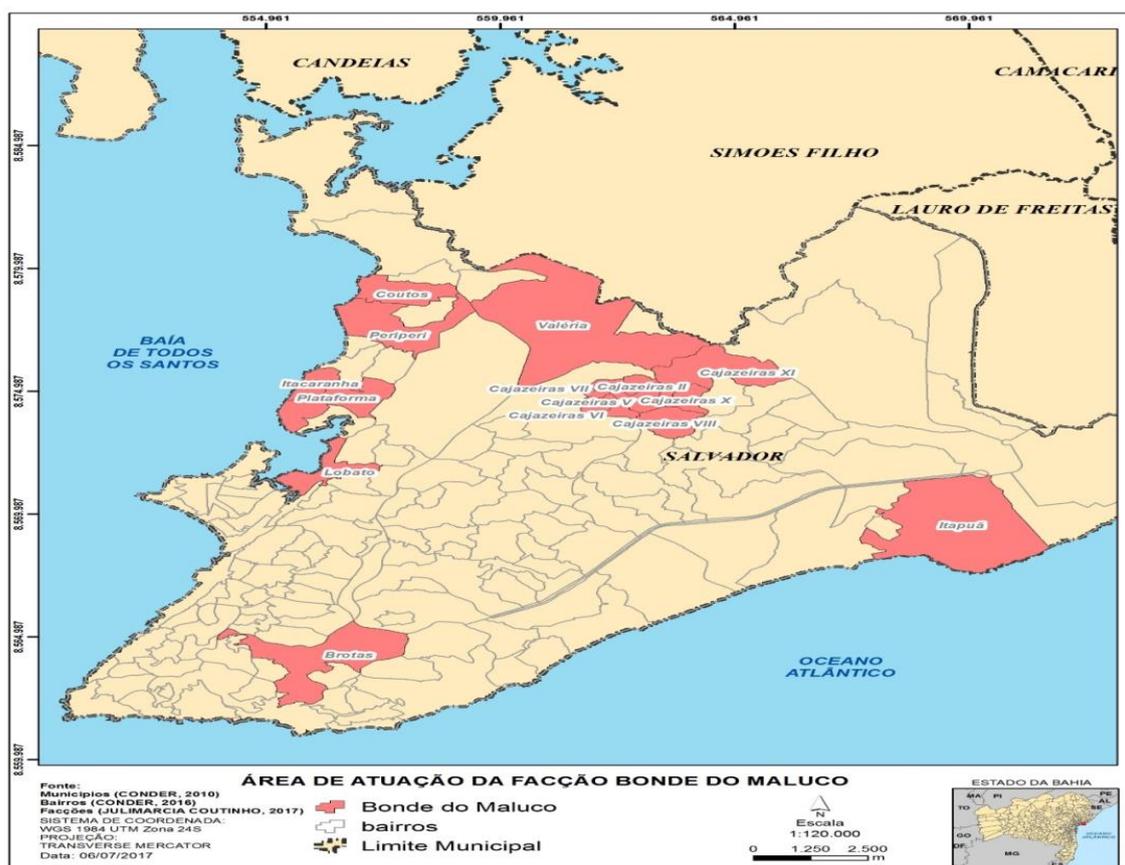
Das quatro principais, BDM possui uma particularidade que as demais não possuem, que a localização e posicionamentos dos seus principais líderes, pois estes se instalam, (residem) nas regiões de fronteiras para facilitar a questão dos transportes de drogas e armas (transportes próprio). Área de atuação, figura 17: Recôncavo baiano, Região Metropolitana e em Salvador na região do subúrbio, Cajazeiras, Águas Clara, Mussurunga, São Cristóvão, Pirajá Itapuã e Brotas.

Figura 20 - Plantação de maconha em fazenda Cidade de Cafarnaum, pertencente, BDM



Fonte: SSP/Ba.

Figura 21 - Mapa das áreas de comando da partícula criminosa BDM



Fonte: Núcleo de cartografia e Geoprocessamento – NCG / SSP-Ba (2017).

Embasando-se ainda na entrevista, conclui-se que as partículas criminosas que estão aparecendo, após fundação das quatro partículas criminosas, CP, Caveira, Katiara e BDM, são ramificações desta, bem como grupos criminosos isolados, que buscam se firmar (ganha espaço

e fama no mundo do crime) passam a se unir a partícula criminosa que estão lideram no tráfico de drogas e armas), que embora, não possuam estrutura de facção, gangue, muito menos organização criminosa, causam sérios danos para a sociedade, sob influências do tráfico de drogas. Desta forma passar-se-á a citar algumas partículas criminosas, que informam ser, ramificação da BDM, CP, Caveira e Katiara.

4.1.5 Bonde do ajeita - BDA

Apesar de levar o nome Bonde do Ajeita, a partícula criminosa é ramificação da gangue Caveira, tem como Gerente, Washington Davi Santos da Silva, conhecido por “boca mole”. Preso desde 2013 “Boca mole” continua a liderar o tráfico de drogas na rua da “Formiga”, localizada no bairro de São Caetano em Salvador, cujo surgimento se deu com a dissidência da BDM em 2013, porém não tinham nome definido.

O nome dado a partícula criminosa Bonde do Ajeita, se instituiu por causa do jargão que Boca Mole costuma a dizer entre seus comparsas e na rua que reside e atua, “pode vir que eu ajeito”. Essa frase, segundo informação (SSP/BA), não é só para promover benefícios para comunidade, também é uma ameaça aos seus rivais e para a polícia (se vier para cá eu ajeito, mato e acabo com a raça). A partícula criminosa utiliza-se das redes sociais (WhatsApp) para provocar terror na comunidade.

A BDA possui como área de atuação os bairros de São Caetano, Capelinha, Marechal Rondon, Fonte do Capim e Cotovelo, Formica, Baixa do Cacau, Rocinha. O comando é indicado pelo traficante Perna.

4.1.6 Comando do Boquerão - CDB

A partícula criminosa Comando do Boquerão, é uma ramificação da Comando da Paz, CP, liderada por Joseval Bandeira, o “Val Bandeira”, braço direito de Cláudio Campanha e Pitty. Sua ascensão foi paralela a CP em 2000, com a pulverização da CP, para dominar o bairro do Nordeste de Amaralina. Área de atuação: Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Alto das Pombas.

Conhecida pelos agentes de segurança pública como a partícula criminosa que ordena mortes de policias, que residem na área, bem como o uso de arma de fogo de calibre grosso, fuzil 556, .45, .40 e submetralhadora. Leandro e Caique são os dois gerentes do tráfico que cumpri ordens de Val Bandeira.

4.1.7 Ordem e Progresso - OP

Ordem e Progresso é outra partícula criminosa que surge da ramificação da Caveira, cujo surgimento ocorre com a dissidência entre Caveira e a OP. Agentes da SSP/BA relatam que a partícula criminosa é relativamente nova, surgida no ano 2016, seu líder é Thiago Adílio da Silva, o “Coruja”. Área de atuação são os bairros do Sieiro, Caixa D’água, Pero Vaz e Pau Miúdo e Cidade nova, se comunicam com a saudação “TUDO 5”.

4.1.8 Organização Plataforma Armada - OPA

A OPA surgiu em 2008, grupo independente originária do subúrbio Ferroviário, no bairro de Plataforma, precisamente na localidade conhecida como “a linha do trem” e na comunidade dos Araçás, isso porque o bairro de plataforma, como de Escada, Itacaranha, São João do Cabrito e outros, fica em um declive para a estação ferroviária, onde circula o trem ligando o Subúrbio ao bairro da Caçada.

A partícula criminosa, OPA é composta por adolescente entre 14 e 17 anos, e até crianças de 11, tanto do sexo masculino quanto feminino, recrutados nas portas das Escolas. O líder é o traficante Edson Costa Silva, 41 anos, o “Edinho” - único adulto -, preso em 2009 juntamente com seu filho de apenas 12 anos. A partícula criminosa marca o bairro também pinchando com a iniciais das letras referente a OPA, demonstrado na figura 23.

Figura 22 - Fotos com pichação nos muros do Bairro de Plataforma



Fonte: Brandão (2009).

A partícula criminosa OPA já se expandiu para o Bairro do Lobado, São Bartolomeu e Pirajá, a OPA é conhecida pela ousadia na região, tendo em vista a ostentação de armas pesadas

de fogo e pela pouca idade que seus membros apresentam, bem como pelos assaltos a coletivo e aos comércios dos bairros.

Baseando-se que o território é o espaço para a mobilidade humana, diante de suas variáveis que evidenciam diversos fatores, estudos feitos por Ledrut (1971), Milton Santos (1989) e Souza (1996) constataram que cidades que provaram do mesmo processo de crescimento urbano vivido por Salvador tiveram problemas semelhantes relacionados ao crescimento da violência urbana.

Assim, mesmo não se tendo esgotado a temática, devido o recorte que se propôs, em enfatizar as quatro partícidas criminosas de maior repercussão (estrutura mais alta), para os órgãos de controle a criminalidade organizada, buscou-se fazer uma síntese dos grupos, definidos como ramificações (ligadas a partícula criminosa principal, que depende de arma e drogas) das maiores partícidas criminosas, como CP, BDM, Caveira e Katiara. Desta forma, evidenciou-se que estes grupos, também reconhecidos pelos órgãos da Secretaria de Segurança Pública, como “micro grupo criminoso”, praticam delitos, sob influência do tráfico de drogas, que proporcionam os mesmos danos para a sociedade, como a mesma intensidade das organizações criminosas que estão na liderança, tendo em vista, ser estes que executam as ordens dadas pelos líderes.

Com base em reiteradas investigações criminais das Polícias, forçoso explicar que:

Na Bahia não há facções, e sim quadrilhas, grupos criminosos menos organizadas. “Temos quadrilhas que tentam robustecer sua imagem, para ostentar poder, ganhar conceito. Já as facções propriamente ditas, no Rio e São Paulo, têm um estatuto onde diz a forma de atuação, um sistema bem mais complexo do que este (Katiara)”, relata Figueiredo (SSP/Ba, 2016). A delegada de Salinas da Margarida, Isabel Sento Sé, concorda com o colega. Ela desconhecia o estatuto, embora diga que em uma ocasião, três integrantes da quadrilha foram presos na cidade e, em determinados momentos cantavam uma música sobre a facção. “Nem sei se posso considerar a Katiara uma organização, porque eles são tão desorganizados. Mas todos esses grupos têm um código de honra e uma simbologia”, admite.

Com tais observações, as gangues de Salvador se enquadram nas definições e os estudos de Klein (1996), Yablonsky (1960) e Hagedorn (1993) que identificaram as gangues como “uma associação fracamente estruturada de indivíduos que cometem atos delituosos ou crimes”. Explicam que, os atos praticados podem ser de cunho econômico ou violento, porém o que os diferem de outros grupos criminosos é o “rótulo de ilegalidade”, que empregam a esses atos”. Ou seja, fazem uma relação equivocada entre esses grupos, o território e a prática delitiva. Primeiro porque o território oferta uma série de fatores que contribuem para tal performance, e

segundo, é bem mais confortável associar qualquer movimento criminoso desses grupos ao crime organizado, para dar uma resposta efetiva a sociedade.

Os modos que os grupos criminosos ou gangues se instalaram e vem atuando nas periferias de Salvador constituem-se no processo de desestruturação social. A violência significativamente distinta traz múltiplas formas de medo para a sociedade, diante dos altos graus de crimes praticados por esses grupos, que vai desde o furto, roubo, tráfico de entorpecentes, latrocínio, extorsão, lesão corporal, dano e homicídios.

Na visão de Velho (1967), a proporção dessa criminalidade são consequências decorrentes do crescimento urbano desorganizado e da “patologia social”. Essa desorganização acarreta divergências nas relações sociais tais como a delinquência, sub-habitação, marginalismo e choque cultural, e a respeito do crime e criminalidade cuja cidade sempre é considerada lócus de convergência das grandes correntes e interesses econômicos, políticos e ideológicos.

O distanciamento do homem com suas tradições, segundo Beck (2007, p. 19) ou seja, vive-se em busca de um status sem a ordem social adequada, pois mais preocupado em ser guiado por este processo de globalização do que apropriado no nosso contexto histórico.

Entretanto, não é uma tautologia o fato de haver crescimento urbano e se ter aumento da criminalidade e violência, porém o que se constata é que as péssimas condições em que se encontram os aglomerados urbanos, desprovidos de condições mínimas de sobrevivência, são mais atingidos pela violência letal e a morbidade decorrente dela (CANO; SANTOS, 2001).

Salvador é portadora dessas características comuns às grandes metrópoles, pois não apresenta aspectos tão diferenciados das demais. A cidade possui características idênticas às das grandes capitais do país, sendo polarizadora da Região Metropolitana e detentora de um processo contínuo de aumento populacional, pobreza, condições precárias de vida e exclusão social, cujo principal alvo desse cenário são os jovens.

Dentro dessa abordagem podem-se classificar diversas leituras dos fatos violentos, os quais estão invariavelmente relacionados às condutas criminosas, quer seja por parte de delinquentes, que seja por parte da polícia. Mais recentemente, temos abordagens que conduzem às formas difusas da redemocratização do país, levando tais análises para a denúncia da falta de autoridade e inércia do poder constituído, formando, assim, uma “democracia disjuntiva”. (CALDEIRA, 2000).

Desta forma, após análise e discussão sobre a temática, baseando-se em correntes doutrinárias, sobre os estudos dos componentes criminogênicos, essenciais a consolidação do crime, desenvolvido pela teoria da criminologia ambiental; a caracterização e a dicotomia de

organizações criminosas e do crime organizado, e a definição de bando quadrilha, pautados na legislação brasileira, bem como, facção e gangue, estes sem amparo legal.

Ainda, baseando-se em uma entrevista estruturada em tópicos, com Servidores da Segurança Pública, constatou-se que os grupos criminosos que praticam condutas delitivas, aumentando a criminalidade organizada na Cidade de Salvador, não tem suas características definidas para ser considerados organizações, facções criminosas, ficando a cargo dos atores envolvidos na temática, seja segurança pública, judiciário, saúde e sociedade, empregar a denominação que lhes é adequada.

Diante do contexto, sem pretensão de criar uma nova teoria a respeito dos grupos criminosos, que foram objeto do estudo, ousou-se chegar a conclusão que estes trata-se de pequenos grupos, oriundo de fragmentos de outras associações criminosas, que se reúnem para a prática de crimes em detrimento da sociedade. Assim, passou-se a denominar tais grupos, como “Partículas Criminosas”, conforme instituído na introdução e empregado ao corpo deste trabalho.

Isso porque a analogia do termo corresponde uma concentração localizada de massa, cujas dimensões mostrem-se desprezíveis em relação às demais dimensões espaciais envolvidas no problema, ou seja, essas partículas criminosas se fragmentam reiteradamente, devido às dissidências, remanescências, rivalidades, confrontos e disputa para garantir o monopólio do comércio de drogas e de armas.

A rivalidade e as disputa pelo comercio ilegal de drogas, é das causas mais visível para o comprometimento ao desenvolvimento de qualquer região, não seria diferente na Cidade de salvador, tendo em vista, a caracterização da cidade, que favorece de uma forma negativa, para o aumento da criminalidade organizada.

A multiplicação desses grupos criminosos são consequência de um mesmo fenômeno, o tráfico de drogas e de arma, e para manter o domínio do comércio ilícito, estes grupos produz o aumento da violência e da criminalidade, que dominam a vida social da população e assume o papel, que normalmente é esperado pelo estado. O que se concluem, é que, mesmo sem a caracterização de uma organização criminosa, estes tem transformado a cidade no verdadeiro campo de guerra, em que muitas vezes, esta guerra acontece entre si, ou entre integrantes de outras partículas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta dissertação buscou analisar, baseando-se nos ensinamentos doutrinários e jurídicos, o fenômeno da criminalidade organizada na Cidade de Salvador, verificando a influência do tráfico de drogas como uma das maiores causas deste fenômeno, que produz danos a vida social e econômica da população de Salvador. Para tanto, procurou-se responder ao problema estabelecido na pesquisa, pontuando a relação hipotética entre o comércio ilícito de drogas com o aumento da criminalidade e da violência, bem como, a inserção do jovem no mundo crime, formulando neste aspecto a hipótese de que as drogas é um dos fatores preponderantes para a multiplicação exacerbada de grupos criminosos, seja de maior ou menor organização estrutural.

Necessário se fez a correlação dos padrões da criminalidade organizada, considerando o ambiente urbano, a repercussão de suas variáveis estruturais, as características, obedecendo ao diálogo entre estes, os aspectos espaciais, temporais e legais do crime.

Para tanto, método aplicado foi o hipotético-dedutivo o qual possibilitou discutir a caracterização das organizações criminosas e concluir que diante dos fatos, as mesmas não se aplicam a qualquer grupo criminoso que pratique atos delitivos. Desta forma, para tratar da matéria procurou-se reunir todos os pressupostos que evidenciassem a figura típica e específica do conceito legal, traçando um quadro comparativo que ilustrasse as diferenças e similitudes das espécies de criminalidade organizada, concluindo que as definições são aplicadas de acordo a cada caso sem a devida analogia.

Para auxiliar o método constituiu a pesquisa documental, bibliográfica, histórica, sociológica e cartográfica, nas quais pode-se basear em elementos constitutivos do objeto de estudo, o crime, levando em consideração a especificidade das situações em que o mesmo ocorre. Assim, verificou-se por meio dos estudos da criminologia, a dinâmica social e variáveis dos acontecimentos reais e concretos, tendo em vista que, tais métodos permitem investigar os fenômenos sociais e a gênese da criminalidade, nos quais utilizou-se de fontes subsidiárias como: a antropologia, sociologia, psicologia, biologia e o direito.

Para consolidar esses pressupostos, utilizou-se do método de procedimento explicativo, a fim de se evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores, ou seja, o crime (DE) organizado, e as consequências produzidas na vida social da população de Salvador, cuja relação puderam ser estabelecidas em função de suas propriedades relacionais de causa-efeito, produtor-produto e correlações.

Na busca de alcançar os objetivos específicos foi possível estabelecer algumas compreensões acerca da transformação histórica e as relações em sociedade, onde se verifica que a miséria e a pobreza como indícios e fatores, que contribuíram para a estrutura da desigualdade social, que de certo modo, possibilitaram que os indivíduos ingressem em atividades criminosas, apesar de haver divergências acerca de tais analogias simplistas e equivocadas entre periferia, pobreza e violência.

Verificou-se diante das teorias aplicadas, que os crimes praticados com violência ou não em um determinado tempo e lugar, produzem um conjunto de infrações penais, sob a influência do tráfico de drogas que propiciam a criminalidade desorganizada. Pode-se constatar que, há evidências que a maior consequência desse fenômeno, é a inserção dos jovens, no crime, seja por ausência de base familiar, educação, desigualdade sociorracial e socioeconômico, ainda, uma forma de estabelecer sua própria construção de sua identidade, que tende por um processo de “imitação”, enveredar-se para o mundo do crime cada vez mais cedo.

Por meio do modelo analítico, pode-se mensurar as variáveis existentes, quais sejam: as drogas, a criminalidade, as partículas criminosas e os jovens. Em que se discutiu o aumento da criminalidade organizada no Brasil, destacando, como sendo um dos maiores países que comporta números alarmantes de organizações criminosas e números mais ainda assustadores de homicídios decorrentes dos confrontos e disputas pelo comércio e monopólio ilegal de drogas.

Por esta razão, pode-se evidenciar que o resultado de tais ações delitivas, produz danos irreparáveis para a população local, isto é, para o desenvolvimento socioeconômico, principalmente, que são os primeiros a serem afetados pela guerra fria entre traficantes. Além do que, o domínio do território é outra característica evidenciada nestes grupos criminosos, que impedem o acesso da população a serviços essenciais, que garantem o mínimo existencial da população.

Assim, mesmo compreendo-se que no Brasil só exista uma organização criminosa, conforme rege a lei pátria, diante de referências documentais e históricas, qual seja o Primeiro Comando da Capital (PCC), os demais grupos criminosos, devido a sua desintegralização e forma contínua tem despertado grandes atenções para o poder institucional da segurança pública, devido a proporção que a criminalidade organizada produz, quanto sua violência e *modus operandis* para a prática de crimes.

Diante da análise das variáveis descreveram-se também as diferenças de outros grupos criminosos, considerando a forma de como os grupos se reúnem, se articulam para a prática atividades ilícitas. Com isso, necessário se fez, trazer as principais características de

organizações criminosas, como: hierarquia estrutural, planejamento empresarial, estrutura piramidal, objetivo de lucros, uso de meios tecnológicos avançados, recrutamento de pessoas, divisão funcional de atividades, conexão estrutural ou funcional, divisão territorial das atividades e transnacionalidade.

Desta mesma forma, analisou-se a relação entre esses grupos criminosos e território, tendo em vista a busca pelo monopólio do comércio de drogas, e a forma que estes espaços os favorecem, é que produz consequências danosas para a poluição e o desenvolvimento de cada região. Decorrentes disso está o crescimento desordenado espaço urbano, a desestruturação de serviços públicos, considerando-se tal fenômeno, como uma “patologia social”, especificados com o enfoque nas principais partículas criminosas, como foram citadas a cima: CP, Caveira, Katiara e BDM, os territórios que atuam, a forma de comunicação e as atividades ilícitas que exercem, diante dessas divergências ligadas a sociologia urbana, chamada de Fenômeno Urbano, tendo em vista o modo que o espaço é projetado, traz implicações sociais da cultura do medo, da incerteza e do risco.

Por fim, restou-se claro que o crime na Cidade de Salvador sob a influência do tráfico de drogas, é exercido por grupos criminosos, que neste trabalho passou-se a denominar de partículas criminosas, diante da ausência de uma estrutura organizada e continuada que pudesse qualificá-los como organização criminosa.

Parte do conhecimento apresentado nessa pesquisa teve fundamento nas entrevistas realizadas com servidores de segurança pública, os quais trouxeram proeminências dos fatores que propiciam o crescimento dessa criminalidade organizada em Salvador, citando o Sistema Prisional, a Lei de Execuções Penais, a influência midiática e a ausência de Gestão Pública efetiva, como um “gargalo” para a Segurança Pública.

Por este motivo partículas criminosas que atuam em Salvador, não possuem estrutura organizada, devido a uma série de fatores já expostos, mas mesmo desestruturadas, produzem elevado grau de danos a sociedade, que são obrigados a conviver com a violência e a criminalidade em seus diversos aspectos.

Diante desse contexto, foi possível chegar ao entendimento de que na verdade os grupos criminosos existentes na cidade do Salvador constituem-se de “Partículas Criminosas”, em que a analogia aos da física, corresponde a uma concentração localizada de massa, cujas dimensões mostrem-se desprezíveis em relação às demais dimensões espaciais envolvidas no problema.

Ao término deste trabalho, espera-se poder contribuir para novas pesquisas sobre a problemática social que envolve o tema, qual seja, o tráfico de drogas, a inserção do jovem no

mundo crime, cada vez mais cedo; a influência da base familiar para orientar seus entes, evitando enveredar para a prática de crimes.

Espera-se também, contribuir para elaborações mais enérgicas para o combate e redução da criminalidade organizada e da violência na cidade de Salvador.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Miriam. **Gangues, galeras, chegados e reppers: juventude e violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília**. Rio de Janeiro: Garamnd, 2004.
- ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, abr./jun. 2002.
- ADORNO, Sérgio; PASINATO, Wânia. Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 7, jan./fev./mar 2010. Disponível em: <<http://sociologia.fflch.usp.br/sites/sociologia.fflch.usp.br/files/Viol%C3%Aancia%20e%20impunidade%20penal%20Dilemas.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2017.
- ALMEIDA FILHO, N. **Des-construindo o conceito de risco**. In: _____ (Org.). A clínica e a epidemiologia. Salvador: Rio de Janeiro: APCE/ABRASCO, 1992. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/vfgfh/pdf/jaco-9788579820601.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2017.
- ANDREUCCI, Ricardo Antonio. **Crime organizado, organização criminosa e associação criminosa**. Colunas e artigos. Disponível em: <<http://emporiiodireito.com.br/crime-organizado-organizacao-criminosa-e-associacao-criminosa/>>. Acesso em: 20 jun. 2017.
- ANTHONY Giddens. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.
- _____. **Sociologia. Método de pesquisa sociológica**. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- AGRA, Cândido da. **A criminologia: um arquipélago interdisciplinar**. 1. ed. Porto: U. Porto, 2012.
- AMORIM, Carlos. **Assalto ao poder: o crime organizado**. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.
- AKERS, Ronald L. **Criminological theories: introduction and evaluation**. [S.l.]: Roxbury Publishing Company, 1999.
- AZEVEDO, Andre Rimom Martins de. **A invisibilidade dos crimes do colarinho branco**. 2010. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/5820/A-invisibilidade-dos-crimes-do-colarinho-branco>>. Acesso em: 3 ago. 2017.
- BAHIA. Secretaria de Segurança Pública. **Complexo Penitenciário do estado da Bahia – Mata Escura**. Salvador, 2017.
- BAHIA. Secretaria de Segurança Pública. **Núcleo de Cartografia e Geoprocessamento – NCG**. Salvador, 2017.
- BAHIA, Tribunal de Justiça. **Instalação da vara de delitos praticados por organização criminosa em Salvador**. Disponível em: http://www5.tjba.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=95538:tjba-instala-

em-salvador-vara-de-delitos-praticados-por-organizacao-criminosa&catid=55&Itemid=202. Acessado em: 19 jun. 2017.

BASTOS NETO, Osvaldo. **Introdução à segurança pública como segurança social: Uma hermenêutica do crime.** Salvador: Ler, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário: e outros temas contemporâneos.** Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade.** Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BEATO, Cláudio. **Crime e cidades.** 2010. Tese. (Doutorado)-Departamento de Sociologia e Antropologia da UFMG. 2010.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** Trad. Flório de Angelis. Bauru: Edipro, 2001.

BECCHI, Ada. **Criminalitàorganizzata.** Roma: Donzelli, 2000.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna.** Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Manual de Direito Penal.** Parte geral. São Paulo: Saraiva, 2009.

BOBA, R. **Crime analysis and crime mapping.** Thousand Oaks, CA: Sage. Buerger, 2005.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BOOTH, C.H. *Life and Labour of the People of London*, Londres: MacMillan, 1889-1902 (17 vols., continuado pela London School of Economics como: *The New Survey of London Life and Labour*, Londres, 1930-5, 9 vols., Smith Hubert Llewellyn, org.)

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista.** Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BRANCO, Sérgio Zoghbi Castelo. **Crime do colarinho branco.** 2013. Disponível em: <<https://sergiozoghbi.jusbrasil.com.br/artigos/111908115/crime-do-colarinho-branco>>. Acesso em: 4 ago. 2017.

BRANDÃO, Marcel. **Quadrilha Organização Plataforma Armada comanda tráfico no subúrbio.** Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/quadrilha-organizacao-plataforma-armada-comanda-traffic-no-suburbio/?cHash=b7384f8940ffe810d6610553ea13cf63>> Acesso em: 4 ago. 2017.

BRANTINGHAM, P. L.; BRANTINGHAM, P. J. *Notes on the geometry of crime.* In: _____. **Environmental Criminology.** [S.l.]: Prospect Heights, IL; Waveland Press, 1981. p. 27 – 54.

BRASIL. **Decreto- Lei nº 1.394 de 07 de dezembro de 1940**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Decreto- Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Decreto- Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Lei de execução penal. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL, **Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Lei nº 9.034 de 03 de maio de 1995**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Lei nº 10.792 de 01 de dezembro de 2003**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.217 de 11 de abril de 2011**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. **Lei nº 12.694 de 24 de julho de 2012**. 24. ed. São Paulo: Rideel, 2017. (Coleção de Leis Rideel).

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado. **Relatório da gestão**. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Disponível em: <<http://www.seguranca.mt.gov.br/docs/PNSP.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Senado Federal. **Pesquisa sobre a violência contra a juventude negra no Brasil**. Brasília: Secretaria de Transparência e Subsecretaria de pesquisa e opinião – Datasenado, 2017. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/datasenado/release_pesquisa.asp?p=44>. Acesso em: 21 jun. 2017.

BRASIL tem pelo menos 83 facções criminosas, diz levantamento; 11 atuam na Bahia. **Correio da Bahia**. Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/brasil/noticia/brasil-tem-pelo-menos-83-faccoes-criminosas-diz-levantamento-11-atuam-na-bahia/?cHash=5f763a41e4caeb32f14eba64bcb54bb>> Acesso em: 21 jul. 2017.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Ed. 34 ; Edusp, 2000.

CANO, Ignácio; SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal: parte especial**. São Paulo: Saraiva, 2012. v.3.

CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães. **Crime organizado**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARRARA, Francesco. **Programa do Curso de Direito Penal**. Campinas: LZN Editora, 2002. v. 1.

CASTELLS, Manuel. **La intervencion administrativa em los centros urbanos de lasgraniiesciudades**. París: École d´Hautes Études en Sciences Sociales, 1979.

_____. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 2009.

_____. **Sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

C.; CARVALHO, Alexandre Y. X.; LOBÃO, Waldir J. A.; RODRIGUES, Rute I. **Análise dos custos e consequência da violência no Brasil**. Brasília: Ipea, 2007. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2014_EnANPAD_APB138.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2017.

CÉSPEDES, Ronald Lin Ching. **Sociologia Forense: princípios fundamentais**. 1. reimp. ed. São José: EUNED, 2005.

CHOMSKY, Noam. **A minoria próspera e a multidão inquieta**. Trad. Mary Grace Fighiera Perpétuo. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

CHOMBART DE LAUWE, P. H L´évolution des besoins et la conception dynamique de la famille **Revue française de sociologie**, 1960.

CLARKE, R. V. G; FELSON, Marcus. **Routine Activity and Rational Choice**. [S.l.]: Transaction Publishers. 1993.

CORNISH, D. B. Theories of action in criminology: learning theory and rational choice approaches. In: CLARKE, R. V. ; FELSON, M. (Eds.). **Routine activity and rational choice. Advances in criminological theory**. New Brunswick: Transaction Publishers, 1993. v. 5. p. 351-382.

COSTA JUNIOR, Jairo. Facção criminosa surgiu nos anos 90. **Correio da Bahia**. Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/integrantes-de-facciao-criminosa-ordenaram-os-ataques-a-pms/?cHash=7ed11771e69fbbd8c4bfeb0c57ee2734>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

COUTO, Luciana Torres da Silveira Graça. **O orçamento público e a avaliação da eficiência do gasto público no Brasil**. 2009. 101 f. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público)-Departamento de Economia da Universidade de Brasília. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2014_EnANPAD_APB138.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2017.

CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. **Homicídios no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2007.

DANTAS, George Felipe de Lima; PERSIJN, A.; SILVA JÚNIOR, A. P. **O medo do crime**. 2006. Disponível em: <[http://www.observatorioseguranca.org/pdf/01%20\(60\).pdf](http://www.observatorioseguranca.org/pdf/01%20(60).pdf)>. Acesso em: 23 jul. 2017.

DIAS, Camila Nunes. **Diário de uma detenta**. Disponível: <<http://revistatrip.uol.com.br/tpm/diario-de-uma-detenta>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia delinquente e a sociedade criminógenas**. Coimbra: Coimbra, 1997.

DIVAN, Gabriel Antinolfi. **Processo penal e política criminal: uma reconfiguração da justa causa para a ação penal**. Porto Alegre: Elegancia Juris, 2015.

OS DONOS do crime. **ISTO É**. 2017. Disponível em: <<http://istoe.com.br/os-donos-do-crime/>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

ESPINHEIRA, Carlos Geraldo D'Andrea. **Sociologia da delinquência: a iniciação do jovem**. [S.l.]: [s.n.], 2011.

FARIAS JUNIOR; João. **Manual de criminologia**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS. FENAPEF. **Alessandro Visacro: as forças armadas devem combater a criminalidade**. 2009. Disponível em: <<http://www.fenapef.org.br/22449/>>. Acesso em: 12 maio 2017.

FELSON, Marcus. **The street gang strategy. Crime and nature**. California, Thousand Oaks, CA: Sage, 2006.

FERNANDES, Eduardo Oliveira. **Ações terroristas do crime organizado**. São Paulo: Livrus, 2012.

_____. **Ações terrorista do crime**. São Paulo: Livrus, 2012

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia integrada**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2002.

FERRO, Ana Luzia Almeida. **Crime organizado e organizações criminosas mundiais**. Curitiba: Juruá, 2009.

FERRAZ, Ana Paula do Carmo Marcheti; BELHOT, Renato Vairo. Taxonomia de Bloom: revisão teórica e apresentação das adequações do instrumento para definição de objetivos instrucionais. **Gest. Pro.** São Carlos, v.17, p. 421-431, 2010.

FERRI, Enrico. **Princípios de direito criminal:** o criminoso e o crime. Tradução de Paolo Capitanio. 2.ed. Campinas: Bookseller, 1998.

FERRI, Enrico. **Sociologia criminal.** São Paulo: Minelli, 2006.

FIGUEREDO DIAS, Jorge; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia. O homem delincente e a sociedade criminógena.** Coimbra: Coimbra, 1984.

FORTE, Sérgio Henrique Arruda Cavalcante. **Manual de elaboração de tese, dissertação e monografia.** Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2004

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população:** curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, Alberto Silva. **Crimes hediondos.** 7. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2002.

FREIRE, M. D. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, Ano 3, ed. 5, p. 100-114, ago./set. 2009.

GARCIA, Antônio; MOLINA, Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia.** 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIRARD, René. **A violência e o sagrado.** São Paulo: Unesp; Paz e Terra, 1990.

GLASNNER, Barry. **Cultura do medo.** São Paulo: Francis, 2003.

GOLDSTEIN, Herman. **Policinando uma sociedade livre.** São Paulo: Edusp, 2003

GOMES, Luiz Flávio. **Crime organizado:** que se entende por isso depois da Lei 10.217, de 11.04.2001? Apontamentos sobre a perda de eficácia de grande parte da Lei 9.034/95. *Revista dos Tribunais*, v. 795, ano 91, jan. 2002.

GOMES, Luiz Flávio; CERVINI, Artur. **Crime organizado:** enfoques criminológico, jurídico (Lei 9,034/95) e político-criminal. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 1997.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal. Parte geral.** 19. ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2017. v.1.

FARIAS JUNIOR; João. **Manual de criminologia.** 4. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Os sistemas de justiça criminal diante do desafio do crime organizado. **Consulex: Revista jurídica**, Brasília, v. 1, n. 1, out. 1997.

- GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Secretaria da Segurança e da Defesa Social. **Metodologia de contagem de crimes violentos letais intencionais**. João Pessoa: Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, 2013.
- HERMANN, Mannheim. **Criminologia comparada**. Trad. J. F. Faria Costa e M. da Costa Andrade. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- HOUAISS Dicionário. Disponível em: <Houaiss.uol.com.br>. Acesso em: 5 jun. 2017.
- JESUS, Damásio. **Direito penal: parte especial**. São Paulo: Saraiva, 2009. v.3.
- JOZINO, Josmar. **Cobras e lagartos**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.
- KLEIN, Malcolm. **The american street gang**. Nova York: Oxford University Press, 1968.
- KRAUT, Richard. **Aristóteles e a ética a Nicômaco**. São Paulo: Artmed, 2009.
- LAKATOS, E.M.; MARCONI M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2006.
- LATTIMAN-WELTMAN, Fernando. **A política domesticada: Afonso Arinos e o colapso da democracia**. 1 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 260.
- LEDROUT, Raymond. **Sociologia urbana**. Rio de Janeiro: Forense, 1971.
- LEVORIN, Marco Polo. Fenomenologia das associações ilícitas. In: MESSA, Ana Flávia e CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães (Coord.). **Crime organizado**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- LIMA, Vinícius Cesar de Santana. **Crimes violentos letais intencionais: uma metodologia de classificação**. [S.l.]: [s.n.], 2006.
- LIMA, Renato Sérgio de; RATON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.
- LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. São Paulo: Icone, 2007.
- LÓPEZ-REY, Manuel. **Criminologia**. ed. Aguilar: 1975.
- LUPO, Salvatore. **História da máfia: das origens aos nossos dias**. São Paulo: UNESP, 2002.
- LYRA, Roberto. **Criminologia**. Rio de Janeiro: Forense, 1964.
- MACHADO NETO, Antônio Luiz. **Sociologia Jurídica**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1987.
- MANZANERA, Rodríguez L. **Criminología**. 18. ed. México: Porrúa, 2003.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MATIAS-PEREIRA, J. **Finanças públicas**. São Paulo: Atlas, 2006.

MASI, Carlo Velho. **Criminalidade econômica e repartição de capitais**: um estudo a luz da política criminal brasileira. Porto Alegre: Edipicurs, 2012.

MENDONÇA, Francisco. **Clima e criminalidade**: ensaio analítico da correlação entre temperatura do ar e a incidência da criminalidade urbana. Curitiba: UFPR, 2001.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado**: aspectos gerais e mecanismo legais. 6. ed. rev., atual. eampl. São Paulo: Atlas, 2016.

Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania** (Pronasci). Disponível em: <<http://www.mj.gov.br.pronasci>>. Acesso em: 23 jul. 2015.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MESSA, Ana Flávia; CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães. **Crime organizado**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. São Paulo: IBCCRIM, 1998.

MONTEIRO, Aleksandra Luísa Liachenko de Abreu Fonseca. **Análise criminal de vila nova de gaia**: caracterização dos crimes contra a propriedade e identificação de hotspots. 2014.. Dissertação (Mestrado). Porto, 2014. Disponível em: <<http://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4279/1/An%C3%A1lise%20Criminal%20-%20Aleksandra%20Liachenko%20Monteiro%20-%202026147.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

NIETZSCHE, Friedrich. Über Wahrheit und 16uge imausser moral ischen Sinne, in nachgelassene Schrif: en, 1870-3, Nietzsche Werke, III, 2, Berlin: Degruyter, 1973.

NORONHA, Ceci Vilar. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares e urbanas. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 7, p. 189, jan./jun .2002.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 6. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2013. v.2

OSHIMA, Thais Calde dos Santos. **Evolução histórica das escolas criminológicas**. 2013. Disponível em: <<http://www.univem.edu.br/jornal/materia.php?id=342>>. Acesso em: 7 maio 2017.

O CÃO DE GUARDA NOTICIA. **O PCC e o organograma do crime**. Disponível em: <http://www.ocaodeguardanoticias.com.br/2015/02/pcc-organograma-do-crime.html>. Acesso em: 10 jun. 2017.

OLIVEIRA, Ubiratan Francisco de.; BARREIRA, Celene Cunha Monteiro Antunes. Cidades contemporâneas: “lôcus” do capitalismo pós-moderno. **Caminhos de Geografia**. Uberlândia,

v. 12, n. 38 jun.2011. Disponível em:

<<http://www.seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/16321/9152>>. Acesso: 28 jun. 2017.

OLIVEIRA FILHO, Edemundo Dias. **O vácuo do poder e o crime organizado**: Brasil início do século XXI. Goiânia: AB Editora, 2002. Disponível em:

<<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:2002;000666196>>.

Acesso em: 23 jun. 2017.

PACHECO, Rafael. **Crime organizado**: medidas de controle e infiltração policial. Curitiba: Juruá, 2007.

PADILLA, Felix. **The gang as an american enterprise**. New Brunswick, N .J. Rutgers University Press, 1992. Disponível em:

<http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_34/rbcs34_02.htm>. Acesso em: 19 jun. 2017.

PAIVA, C.P.R.; ZUCCOLOTTO, R. Índice de transparência fiscal das contas públicas dos municípios obtidos em meios eletrônicos de acesso público. In: ENCONTRO DA ANPAD, 33., São Paulo, 2009. **Anais...** Anpad, 2009.

PALMEIRA, Moacir. Política, facções e voto. In: PALMEIRA, M.; GOLDMAN, M. **Antropologia, voto e representação política**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1996.

PALMEIRA, Moacir. (Org.). **Antropologia, voto e representação política**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702013000100003&lng=pt&nrm=iso&tlng=en>. Acesso em: 13 jun. 2017

PARK, R. E.; BURGESS, E. W.; MAC KENZIE, R. D. **The City, Chicago, University of Chicago Press**. [S.l.]: [s.n.], 1967.

PEIXOTO, Afrânio. **Criminologia**. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 1953.

PEDRÃO, Fernando. **Economia política e poder**: na periferia globalizada. Salvador: jusPODIVM, 2009.

PELLEGRINI, Angiolo; COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **Criminalidade organizada**. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2001.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. 3.ed. Saraiva: São Paulo, 2013.

PIMENTEL, José Eduardo de Souza. **Processo Penal garantista e repressão ao crime organizado a legitimidade constitucional dos novos meios operacionais de investigação e prova diante do princípio da proporcionalidade**. 2006. Dissertação. (Mestrado)- Pontifícia Universidade Católica PUC/SP. São Paulo, 2006.

PIMENTA, Paulo. **Relatório da comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas**. Brasília, 2006. Disponível em:

http://www.observatoriodeseuranca.org/files/relatorio_cpiTraficoArmas_0.pdf. Acesso em: 23 jun. 2017.

PÉREZ, A. L. A identidade à flor da pele: etnografia da prática da tatuagem na contemporaneidade. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2006.

PEREIRA, João. **Criminologia Ambiental**. 2016. Disponível em: <<http://knoow.net/ciencsocioaishuman/sociologia/criminologia-ambiental/>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

PINATEL, Jean. **Histoiredessciences de l'hommeet de lacriminologie**. L'Harmattan. [S.l.]: [s.n.], 2001.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de direito penal brasileiro: parte geral**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. v.1.

QUEIROZ, Carlos Alberto Marchi de. **Crime Organizado no Brasil**; comentários à Lei nº 9.034/95, aspectos policiais e judiciários. Teoria e prática. São Paulo: Iglu, 1998.

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; PRADO, Avener. **As feridas de maio**. 2016. Disponível em: <<http://arte.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/04/20/as-feridas-de-maio/>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

RODRÍGUEZ, Laura Zuñiga. **Criminalidad organizada y sistema de derecho penal**. 1. ed. Granada: Comares, 2009.

RODRÍGUEZ, Marta González. Facultad de Derecho, Universidad Central de Las Villas. [Portal institucional]. Cuba. 2017. Disponível em: <<http://derecho.sociales.Uclv.Edu.cu/victim.htm>>. Acesso em: 25 jun.2017.

ROBERT, A. Woods. The Neighborhood in Social Reconstruction. **American Journal of Sociology**, v. 19, n. 5, p. 577-591, mar. 1914

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de sociologia jurídica**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2005.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1992.

_____. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1996.

SANTOS, Milton. **O espaço dividido**: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos. São Paulo, 2004.

_____. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1994.

SÁNCHEZ-JANKOWSKI, Martín. **As gangues e a estrutura da sociedade norte-americana**. 1991. Disponível em:

<http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_34/rbcs34_02.htm>. Acesso em: 19 jun. 2017.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. Reimpressão. São Paulo: Edusp, 2008.

_____. **Metamorfoses do espaço habitado: fundamentos teóricos e metodológicos da Geografia**. 6. ed. São Paulo: Edusp, 2008

SAMPSON, Robert ; HAGEDORN, Laub John. **Crime in the making pathways and turning points through life**. Cambridge: Harvard University Press, 1993.

SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidários**. Brasília: Editora da UnB, 1987. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702013000100003&lng=pt&nrm=iso&tlng=en>. Acesso em: 13 jun. 2017

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 2 ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008.

SILVA, Alden José Lázaro da; Tatuagem: desvendando segredos. In: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. **Cartilha de orientação policial tatuagens: desvendando segredos**. Salvador: Magic Gráfica, 2011.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SILVA, Francisco Policarpo Rocha da. **Origem e desenvolvimento do crime organizado**. 2017. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2335>>. Acesso em: 15 maio 2017.

SILVA, Ivan Luiz da. **Crime organizado: aspectos jurídicos e criminológico: 9.034/95**. São Paulo: Nova Alvorada, 1998.

SOARES, Orlando. **Criminologia**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1986.

_____. **Prevenção e repressão da criminalidade**, Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1983.

SOMBART, W. Der moderne Kapitalismus. 5. ed.. Munique e Leipzig: Dünckerund Humblot, 1922. (2 tomos em 4 vols., 462 pp., 919 pp., 585 pp., 1229 pp.: cf. t. I, vol. 1, cap. IX, pp. 130 e seguintes)

SODRÉ, Moniz. **As três Escolas Penais: estudo comparativo**. 8.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1977.

SIMMEL, Georg. A metrópole e a vida mental. In: PEREIRA, Luiz (Org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

SOUZA, Percival de. **O sindicato do Crime: PCC e outros grupos**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

SOUZA, Rubens. **Criminologia**. 1. ed. São Paulo: Áudio Ltda, 2011

SPOSITO, Maria da Encarnação Beltrão. **Capitalismo e urbanização**. 15. ed. 1. Reimp. São Paulo: Contexto, 2008. (Coleção: Repensando a Geografia).

SPINOLA, Noélio Dantaslé. **Política de localização industrial e desenvolvimento regional: a experiência da Bahia**. Salvador: Universidade Salvador – Unifacs / Departamento de Ciências Sociais Aplicada II / Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, 2003.

STINCHCOMBE, A. Merton's theory of social structure. In: STRATIFICATION and organization. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SUTHERLAND, Edwin H. A criminalidade de colarinho branco. 1940. **Revista eletrônica de direito penal e política criminal**, v. 2, n. 2, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/NALDO/Downloads/56251-229569-4-PB.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2017.

TAYLOR, Carl. Gang Imperialism. In: HUFF, C. R. (Ed.). **Gangs in America**. Newbury Park, Ca., Salte Publications, 1990. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_34/rbcs34_02.htm>. Acesso em: 19 jun. 2017.

TARDE, Gabriel. **A criminalidade comparada**. Tradução de Maristela Bleggi Tomasini. São Paulo: Nacional do direito. 2004.

TESKE, Ottimar. **Sociologia: texto e contextos**. 2. ed. rev. ampl. Canoas: ULBRA, 2005.

TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios básicos do direito penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

TOLENTINO NETO, Franciso. Histórico do Crime Organizado. In: MESSA, Ana Flávia; CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães. (Coords.). **Crime Organizado**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

TRUJILLO FERRARI, Alfonso. **Metodologia da ciência**. 2.ed. Rio de Janeiro: Kennedy, 1974. Disponível em: <http://www.convibra.org/upload/paper/adm/adm_2613.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2017

VARGAS JÚNIOR, Levi. **Síntese das concepções das Teorias Interacionistas de Piaget e de Vigotsky**. 2012. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/sintese-das-concepcoes-das-teorias-interacionistas-de-piaget-e-de-vigotsky/19420>. Acesso em: 11 maio 2017.

VASKU, Mônica. **Provocações no Youtube, gírias e crimes; conheça as facções que espalham terror por bairros da capital. Bahia**, 2015. Disponível em: <<http://www.aratuonline.com.br/noticias/provocacoes-no-youtube-girias-e-crimes-conheca-as-faccoes-que-espalham-terror-por-bairros-da-capital/>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

VELLOSO, Renato Ribeiro. O crime do colarinho branco. Visão Geral. **Âmbito Jurídico**, v.7, n. 19, nov. 2004. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4879>. Acesso em: 2 ago. 2017.

VIANA, Ana Karla. **O neoclassicismo criminológico**. 2010. Disponível em: <<https://profeduardoviana.wordpress.com/2010/02/02/o-neoclassicismo-criminologico/>>. Acesso em: 27 jul. 2017.

VIEIRA, Jordão. **Facção Criminosa: a linguagem das ruas**. 2016. Disponível em: <http://www.queroserpolicia.com.br/identificar-simbolo-facao/>. Acesso em: 12 jun. 2017.

VIERA, Valter. **Comando Vermelho e PCC disputam venda de drogas na Bahia; Seap está em alerta**. Facções na Bahia e seus líderes. Disponível em: <http://www.valtervieira.com.br/noticia/bahia/54518/comando-vermelho-e-pcc-disputam-venda-de-drogas-na-bahia-seap-esta-em-alerta>. Acesso em: 12 maio 2017.

VIGIL, James Diego. **Bairro gangs: street life and identity in southern California**. I Tit. II series, California: HV6439.U7L78, 1988. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_34/rbcs34_02.htm>. Acesso em: 19 jun. 2017.

VISACRO, Alessandro. **Guerra irregular**. São Paulo: Contexto, 2009.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência: mortes matadas por armas de fogo**. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2016_armas.php. Acesso em: 5 jun. 2017.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. São Paulo: Boitempo, 2008. Disponível em: <www.periodicos eletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/download/.../2003>. Acesso em: 17 jun. 2017.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Martins Claret, 2002.

WEBER, Marx. **Die Stadt, em Wirtschaft und Gesellschaft, Tübingen**, J. C. B. Mohr, 1947, 3.ed. Londres: Heinemann, 1960. 2 v. t. II.

WENDEL, Bruno. **PM identifica tatuagens eleitas pelas facções criminosas da Bahia em cartilha**. Disponível em: <http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/pm-identifica-tatuagens-eleitas-pelas-faccoes-criminosas-da-bahia-em-cartilha-veja/?cHash=60c383dd423e26df1a2e9b526e60ebfa>. Acesso em: 17 maio 2017.

WENDEL, Bruno. **Com drogas vindas do exterior, fornecedor da facção Katiara é o mesmo do PCC**. Disponível em:

<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/pm-identifica-tatuagens-eleitas-pelas-faccoes-criminosas-da-bahia-em-cartilha-veja/?cHash=60c383dd423e26df1a2e9b526e60ebfa>. Acesso em: 17 maio 2017.

WENDEL, Bruno. **Grupo tem estatuto com regras inspiradas em cartilha do PCC**. Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/pm-identifica-tatuagens-eleitas-pelas-faccoes-criminosas-da-bahia-em-cartilha-veja/?cHash=60c383dd423e26df1a2e9b526e60ebfa>>. Acesso em: 17 maio 2017.

WENDEL, Bruno. **Presídios de Salvador estão divididos por facções para evitar conflitos**. Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/pm-identifica-tatuagens-eleitas-pelas-faccoes-criminosas-da-bahia-em-cartilha-veja/?cHash=60c383dd423e26df1a2e9b526e60ebfa>>. Acesso em: 17 maio 2017.

WENDEL, Bruno. Seis grupos criminosos comandam Pernambués; veja mapa de áreas dominadas. Disponível em: <http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/pm-identifica-tatuagens-eleitas-pelas-faccoes-criminosas-da-bahia-em-cartilha-veja/?cHash=60c383dd423e26df1a2e9b526e60ebfa>. Acesso em: 17 maio 2017.

WIRTH, Lois. **Urbanism as a Way of Life, em Community life and social policy, selected papers edited by**. Chicago: University of Chicago Press, 1956.

WORTLEY, Richard K.; MAZEROLLE, Lorraine Green. **Environmental Criminology and Crime Analysis**. Routledge: Taylor & Francis Group, 2008.

YABLONSKY, Lewis. **The violent gang**. Nova York: MacMillan, 1966.

ZALUAR, Alba ; ALVITO, Marcos. **Um século de favela**. São Paulo: FGV, 2004.

ZALUAR, A. A. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

ZIEGLER, Jean. **A Suíça lava mais branco**. 1. ed. Brasília: Brasiliense, 1990. Disponível em: <<http://carcara-ivab.blogspot.com.br/2015/03/a-suica-lava-mais-branco.html>>. Acesso em: 17 jun. 2017.

ZILLI, Luís Felipe. **Violência e criminalidade em vilas e favelas dos grandes centros urbanos: um estudo de caso da Pedreira Prado Lopes**. Belo Horizonte, 2004. Disponível em: <https://rededepesquisasemfavelas.files.wordpress.com/2012/05/1215.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2017.

APÊNDICE A – ROTEIRO PARA A ENTREVISTA COM OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DO NÚCLEO INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

Local da entrevista: Secretaria de Segurança Pública da Bahia

Data: 24 de jul.2017 Início: 09:00hs Término: 11:00hs

Nº da entrevista: 01

I – IDENTIFICAÇÃO

1 – Nome: Renê Silva Almeida

2 – Idade: 55 anos

3 – Profissão: Policial Civil

4 –Cursos realizados:

- Capacitação: Bacharel em Direito
- Especialização: Especialista em Sistema Prisional
- Mestrado: Mestre em Direito – Professor em Direito Processual Penal
- Outros: Doutorando em Direito, UBA – Universidade de Buenos Aires

5 –Tempo de atuação na segurança pública: 25 anos

6 – Tempo de atuação no núcleo de inteligência e análise do sistema prisional: 09 anos

II – QUESTÕES NORTEADORAS DA ENTREVISTA

Com relação aos grupos criminosos e ao tráfico de drogas na Cidade de Salvador

1 - Qual é a origem e como estes grupos se organizam?

2–Qual é o fator preponderante para essa criminalidade organiza?

3 – Esses grupos criminosos podem ser definidos como organização criminosa? Por que?

4 – Quais são os fatores que influenciam o aumento dessa criminalidade organizada?

5 – Quais os fatores que incidem na procura dos jovens pelo mundo crime?

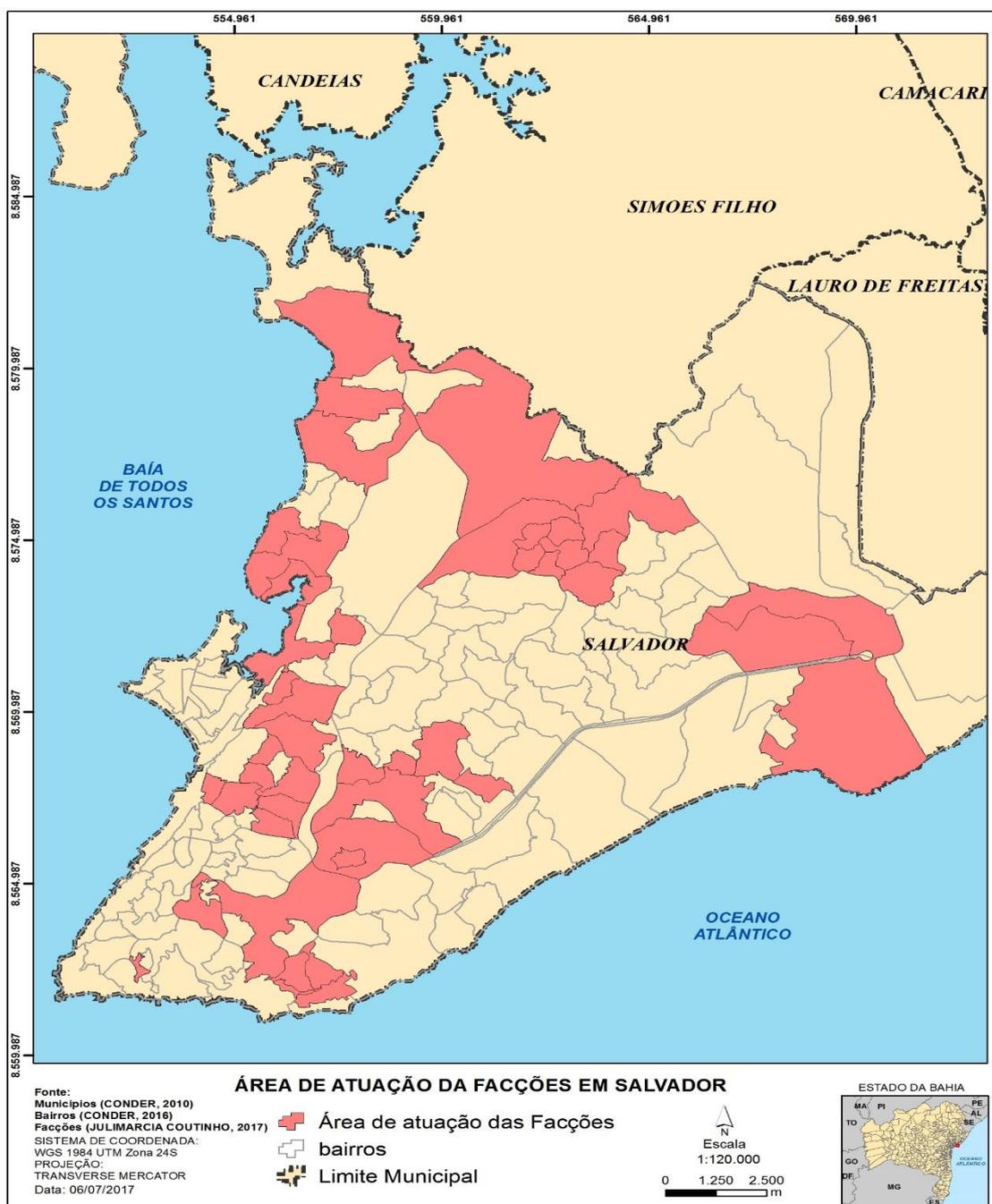
6 – Quais são ações de controle e repressão para reduzir a criminalidade e a violência, detrimento a esses grupos criminosos?

ANEXO A - MAPA COM AS ÁREAS DE ATUAÇÕES DAS GANGUES DE SALVADOR



UNIFACS
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO



ANEXO B - TABELA CONSTANDO A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, (2017)



UNIFACS
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

CAPITAL / INTERIOR		MASCULINO				FEMININO				TOTAL	CAPACIDADE	EXCEDENTE		
		CONDENADOS				CONDENADAS								
		PROVISÓRIOS	RF	RSA	RA	MS	PROVISÓRIAS	RF	RSA	RA	MS			
1	CASA DO ALBERGADO E EGRESSOS	0	0	106	0	0	0	0	0	0	0	106	110	-4
2	COLÔNIA LAFAIETE COUTINHO	0	0	325	0	0	0	0	0	0	0	325	284	41
3	CENTRO DE OBSERVAÇÃO PENAL	84	3	0	0	0	0	0	0	0	0	87	96	-9
4	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO	71	0	0	0	72	4	0	0	0	4	151	150	1
5	CONJUNTO PENAL FEMININO	0	0	0	0	0	78	28	5	0	0	111	132	-21
6	PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	0	1529	0	0	0	0	0	0	0	0	1529	771	758
7	PRESÍDIO SALVADOR PRINCIPAL	783	0	0	0	0	0	0	0	0	0	783	548	235
7.2	PRESÍDIO SALVADOR ANEXO	262	0	0	0	0	0	0	0	0	0	262	236	26
8	UNIDADE ESPECIAL DISCIPLINAR	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	116	432	-316
9	CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR	1283	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1283	830	453
9.2	ANEXO PROVISÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	260	-260
10	CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	998	548	257	0	0	39	18	12	0	0	1872	1356	516
11	CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	353	250	124	0	0	30	6	5	0	0	708	416	292
12	PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	0	0	216	0	0	56	11	9	0	0	292	187	105
13	PRESÍDIO ADV ARISTON CARROSO	208	0	0	0	0	0	0	0	0	0	208	180	28
14	PRESÍDIO ADV RUY PENALVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112	-112
15	PRESÍDIO DE PAULO AFONSO	351	79	42	0	0	13	5	3	0	0	493	410	83
16	CONJUNTO PENAL DE TOIXEIRA DE FREITAS	369	185	90	0	0	48	12	12	0	0	716	316	400
17	CONJUNTO PENAL DE VALENÇA	411	51	77	0	0	0	0	0	0	0	539	268	271
18	CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO	235	369	219	0	0	21	21	20	0	0	885	756	129
19	CONJUNTO PENAL DE SERRINHA	60	57	0	0	0	0	0	0	0	0	117	476	-359
20	CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS	0	0	443	0	0	0	0	0	0	0	443	430	13
21	CONJUNTO PENAL DE ITABUNA	437	566	260	0	0	45	26	0	0	0	1334	670	664
22	COLÔNIA PENAL DE SIMÕES FILHO	135	0	167	0	0	0	0	0	0	0	302	244	58
23	CONJUNTO PENAL DE EUNÁPOLIS	544	167	64	0	0	0	0	0	0	0	775	457	318
24	CONJUNTO PENAL VITÓRIA DA CONQUISTA	457	333	0	0	0	0	0	0	0	0	790	750	40
25	CONJUNTO PENAL DE BARRERAS	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	533	-463
TOTAL GERAL		7111	4253	2390	0	72	334	127	66	0	4	14357	11410	2947

LEGENDA	
RF	REGIME FECHADO
RSA	REGIME SEMI-ABERTO
RA	REGIME ABERTO
MS	MEDIDA DE SEGURANÇA

PREÇOS PROVISÓRIOS E CONDENADOS 20.07.17.xls

Regimes

Fonte: SEAP (2017).

ANEXO C - GRÁFICO CONSTANDO A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, (2017)



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO OCUPAÇÃO X CAPACIDADE

